Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.0848019-0 datado de 09 de março de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 48.181, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 256.249 de 19/01/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 16 de março de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. VALDOMIRO SILVA DOS SANTOS e s/m Sra. LIGIA CARLA MACHADO DOS SANTOS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1721371-1 datado de 24 de Janeiro de 2022, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 65.158, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 256.068 de 05/01/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 16 de março de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedora fiduciante Sra. MARLY CARVALHO MARQUES DA SILVA e s/m Sr. JOSE CARLOS DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em Construção - Recursos FGTS - Parceria, nº 8057000001870, datado de 21/12/2007, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 35.005, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 256.029 de 02/01/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 16 de março de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR

Processo nº: 001/2024
Número de Contrato: 403/2023
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Fornecimento de Materiais para execução de obra de reforma do Pronto Socorro e enfermarias e ampliação do Pronto Socorro.
Empresa Contratada: RCM – INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43
Empresa Contratante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 06.019.110/0001-81
Valor: R$ 7.584.864,20 (sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Data da Assinatura do contrato: 23 de março de 2024

GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915 Assinado de forma digital por GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915 Dados: 2024.03.28 11:19:45 -03'00'

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
Registrado no memorando online sob o nº 1.646/2023.
Contrato nº 002/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: TATIANE ROSA MANGOLIN DAROS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 02/04/2024
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que no dia **29 de abril de 2024**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no auditório deste Hospital Assembléia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração. B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2023. C) Assuntos Gerais.** Esclarece-se que as deliberações sociais podem ser tomadas, e tornam-se obrigatórias, pela maioria absoluta do capital social votante, nos termos do Contrato Social. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido e afixado o presente edital no quadro de avisos do Hospital. Nada mais. Umuarama, 28 de março de 2024.

LUIZ LUCACIN JUNIOR
CPF/MF – 520.421.119-53

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que a partir do dia **29 de março de 2024**, está à disposição dos mesmos na sala da diretoria/administração os documentos referentes à prestação de contas da administração, referente ao balanço patrimonial e resultado econômico referente ao exercício de 2023. Umuarama, 28 de março de 2024.

LUIZ LUCACIN JUNIOR
CPF/MF – 520.421.119-53

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.466, DE 27 DE MARÇO DE 2024.
Súmula: Desafeta bem de uso comum passando a bem dominical e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado do uso comum passando a bem público dominical o trecho da Avenida Marechal Deodoro compreendido entre a Avenida Costa e Silva e a Rua Machado de Assis.
Parágrafo único. O bem desafetado pelo caput passa a ter a seguinte definição: Lote 1, com a área de 5.214,29 m² (cinco mil e duzentos e quatorze vírgula vinte e nove metros quadrados), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, confrontações e metragens: AO NOROESTE, confronta com parte do lote rural n. 857-A-2/B, da Cidade de Pérola, com a distância de 174,63 metros; AO SUDESTE, confronta com parte do lote rural n. 857-A-2/B, da Cidade de Pérola, com a distância de 102,00 metros; AO SUL, confronta com o cruzo entre a Rua Machado de Assis e a Avenida Marechal Deodoro, da Cidade de Pérola, com a distância de 11,40 metros; AO SUDOESTE, confronta com a Avenida Marechal Deodoro, da Cidade de Pérola, com a distância de 252,98 metros. Contando com 02 (duas) área de ajardinamento, cada qual com 320,00 metros quadrados.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, aos 27 dias do mês de março de 2024.
VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n. º 007/2024
Dispensa de Licitação n. º 002/2024
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para Aquisição de kit páscoa para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Brasilândia do Sul – PR, a favor da empresa SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.584.359/0001-00, no valor de R$8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01de abril de 2021.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 26 de março de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 007/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. – CNPJ: 07.584.359/0001-00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR VALOR TOTAL: R$ 8.890,00 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024. .
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO GOMES DOS SANTOS
SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 07.584.359/0001-00
27/03/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 449, DE 28 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA: Nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) na Atenção Primária a Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, inciso XXV e artigo 83, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia os profissionais para compor a comissão de elaboração e implantação do Núcleo de Segurança do Paciente na Atenção Primária a Saúde da Secretaria de Saúde de Cruzeiro do Oeste:
I - representante Vigilância Sanitária – Audrey Haruko Nonose/ Médica Veterinária;
II - representande da Assistencia Farmacutica – Vanessa YuriFugimoto/Farmaceutica;
III - representante Laboratório Municipal – Gislaine Martins/Farmacêutica Bioquímica;
IV - representante da Vigilância Epidemiológica – Elizangela Cosmos/Enfermeira;
V - representante da Atenção Primária – Marina Pereira Bocchio Barbosa/Enfermeira;
VI - representante dos Programas Estratégicos – Amanda Bertoco/Enfermeira;
VII - representante da Enfermagem – Rosangela Ferreira de Souza Marcílio/Enfermeira;
VIII - Representante da Odontologia – Marielso Staudt/Cirurgião Dentista Clínico Geral;
IV - Representante da Equipe Multiprofissional – Carolina Preti Valério Daniel/Fisioterapeuta.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 540, de 15 junho de 2023, registre-se, publique-se, cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 03/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do PPAS repasse: Piso Paranaense de Assistência Social do Governo Estadual período da prestação de contas: de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 – final, para Município de Brasilândia do sul/pr.

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 27 de marco 2024 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.
RESOLVE:

ART.1 APROVAR- Aprova a prestação de contas do PPAS repasse: Piso Paranaense de Assistência Social do Governo Estadual período da prestação de contas: de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - final, para Município de Brasilândia do sul/pr.

ART.2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 27 marco de 2024.

ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 Assinado de forma digital por ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 Dados: 2024.03.27 16:14:26 -03'00'

Aletheia Patrícia Busch
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 93, DE 28 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA: Altera a constituição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMELCO do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
DECRETA:
Art. 1º Altera-se a constituição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMELCO do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, nos termos do artigo 3º e seguintes da Lei Ordinária Municipal nº 9, de 5 de março de 2024, composto pelas seguintes representações:
I – membros do poder Público:
a) dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Claudinei Alves e Danieli Aparecida da Silva;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular Rogério Ferreira de Andrade e Suplente Rodrigo Luiz Barbosa;
c) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia: Titular Francielle Farias Carvalho e Suplente Melyne Movio Santos Pereira.
II – membros da Sociedade Civil:
a) um representante dos Clubes de Futebol do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.: Titular Ricardo Gusmão Brandani e Suplente Fernando de Almeida Stabile;
b) um representante das associações esportivas do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.: Titular Hugo Issamu Okuma e Suplente Alessandro Martins;
c) um representante das associações, institutos ou entidades de portadores de necessidades especiais do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.: Titular Selma Hadas e Suplente Mariza Cassemiro;
d) um representante das entidades privadas do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., ligadas ao ensino e a prática de esporte ou atividade física: Titular Marco Antonio Madeira e Suplente Marcel Gandolfo.
Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMELCO se reunirá na forma e na periodicidade estabelecidos no seu regimento e terá a estrutura paritária de representantes governamentais e não governamentais com quórum de ao menos metade dos membros, isto na forma disposta no artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 9, de 5 de março de 2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especiamente o Decreto Municipal nº 90, de 25 de março de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 94, DE 28 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA: Procede a nomeação da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMELCO do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
CONSIDERANDO os termos da Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMELCO, realizada ao vinte e seis dias do mês de março do ano de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Procede-se a nomeação da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMELCO do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, nos termos do artigo 5º e seguintes da Lei Ordinária Municipal nº 9, de 5 de março de 2024, composto pelos seguintes membros:
I – Presidente: Marco Antônio Madeira;
II – Vice-Presidente: Ricardo Gusmão Brandani;
III – 1º Secretário: Marcel Gandolfo e;
IV – 2º Secretário: Fernando de Almeida Stabile.
Art. 2º Caberá à Mesa Diretiva, excepcionalmente, tomar providências "ad referendum" em caráter de urgência, contudo deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para a ratificação, e caso a plenária não concordar, o" ad referendum" será revogado, passando a não ter validade o documento posto pela Mesa Diretiva, tudo nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 9, de 5 de março de 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.40/2023, decorrente de PREGÃO n°10/2023 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERÁRIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA,** portador do RG n° 5.782.687-8, portador do CPF sob n° 762.096.959-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/04/2024. Fica aditado o presente contrato em mais 30 (trinta) dias, até a conclusão de um novo processo que está aberto, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 28 de março de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
CNPJ:109.447.570-00197
MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
RG:5.782.687-8
CPF:762.096.959-49
REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Praça Manoel Ribas, nº 2802 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-1555

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, ás nove horas, reuniram-se nas dependências do Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste, o Secretário de Esportes Claudinei Alves, Diretora de Esportes Danieli Aparecida da Silva, os demais funcionários da Secretaria Municipal de Esporte e os representantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Cruzeiro do Oeste (COMELCO), com a finalidade de tratar da posse do Conselho e debater as atividades esportivas no município. Em primeiro momento foi dado a palavra para o Secretário e Diretora de Esporte dando início a reunião, onde explanaram sobre a importância do conselho, seus benefícios para o esporte no município, as atividades esportivas desenvolvidas e a Importância da Adesão ao programa Esporte que Queremos. Também foi explicado sobre a Lei que dispõe sobre a criação do Conselho, as atribuições aos conselheiros de suas funções. Em seguida o representante da entidade vinculada a Terceira Idade João Dutra Santana, deu início a explicação do funcionamento do Conselho, e a partir disso foi feito a votação para a tomada de posse das seguintes funções: presidente do conselho, vice-presidente do conselho e secretário executivo, sendo que em votação foi definido como Presidente do Conselho, o representante do Departamento de Esportes Amador, Marco Antônio Madeira, também para Vice-Presidente, o representante Executivo, Ricardo Gusmão Brandani e para Secretário Executivo, Marcel Gandolfo. Logo após a votação para a tomada de posse, foi aberto a todos, para que pudessem explanar sobre as necessidades e melhorias para o esporte no município. De início o representante Fernando de Almeida Stabile, mencionou a importância de se ter mais um ginásio de esportes no município, visto que devido a demanda população na cidade, ter apenas um ginásio, fica o mesmo, sobrecarregado com as atividades esportivas já desenvolvidas. Em sequência, o representante do Esporte Amador Marco Antônio relatou os problemas enfrentados acerca do transporte dos atletas para campeonatos, desde a logística e atendimento, visando não somente melhorar o transporte dos atletas, como também atender a todos. Em reunião também foi discutido a possibilidade de estar trazendo para o esporte, a modalidade de ginástica rítmica para meninas e meninos, e a melhoria e criação de ciclovias para ciclistas no município, situações trazidas pela Diretora do Museu de Paleontologia Vanda Aparecida Bueno Santana. Em dado momento da reunião foi exposto a situação do campo sintético "Campo da Neta", que está em péssimas condições de uso, e como solução foi dado a substituição do gramado por areia, visto que o custo de instalação e manutenção é mais viável, e atenderá as demandas esportivas do município, como por exemplo a modalidade de Beach Tennis, que está em ascensão, porém foi explicito que isto será discutido com a comunidade. E finalizando, a diretora de esportes Danieli mencionou que será necessário a revogação do decreto, visto que o mesmo requer correções. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas.

Assinaturas:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 08
De 27/03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 05/2024.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 05/2024, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 119, de 29/02/2024:
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO a Classificação provisória do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:
CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
01	Edilene Fernandes	518.918.591-53	96		01
16	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10	92		02
58	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	84	30/01/57	03
06	Marli Freitas de Jesus	167.939.978-07	84	20/05/62	04
31	Sandra Aparecida de Oliveira	958.767.079-53	82		05
59	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	80	11/09/77	06
22	Gessica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07	80	13/02/92	07
37	Adriane dos Santos Lançoni Teixeira	089.711.119-25	80	25/02/94	08
47	Cleide Meirieli Gonçalves	061.857.719-00	76	24/02/86	09
26	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99	76	11/09/93	10º
50	Fátima da Silva	964.248.009-30	74	10/04/75	11º
24	Jaqueline Fabíola Stenghele Trida	053.223.789-79	74	11/12/85	12º
14	Rosangela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09	72		13º
25	Camila Teixeira dos Santos	085.817.359-08	70	28/01/94	14º
41	Gabriela Bezerra Neves	064.171.139-57	70	01/10/94	15º
45	Vivian Lorena Xavier Lima	099.477.329-32	70	26/01/96	16º
39	Francielen de Oliveira Caracanha Pinheiro	103415629-20	70	09/09/96	17º
55	Regiane Pires da Silva	032.217.721-90	67		18º
02	Samile Doretto	005.941.889-38	64	07/11/81	19º
09	Samili Marques Bocatto	072.745.409-98	64	14/06/89	20º
56	Maria Helena Vandresen	043.880.349-32	64	30/11/94	21º
10	Julia G. de Araujo Moura	087.589.939-08	64	28/03/95	22º
57	Munitchely de Oliveira Perrout	009.636.089-59	64	08/02/97	23º
53	Fernanda de Melo Silva	046.343.759-40	61		24º
43	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	60	29/04/76	25º
23	Maria de Lourdes Araujo	044.403.779-98	60	03/04/78	26º
15	Maria Rosa da S. Burgos	032.782.409-36	60	15/09/82	27º
27	Flavia Torres Lino	062.990.219-42	60	13/06/91	28º
42	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-09	60	23/12/91	29º
17	Maria Juliana Canceliere Rosseti	063.298.229-21	60	12/01/93	30º
32	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	59	01/01/69	31º
29	Arismar Lourenço de Abreu Braga	856.632.639-34	55	28/06/69	32º
21	Eliane Garcia Alves	015.710.179-76	55	28/07/75	33º
64	Cleide Ferreira Paulino	017.163.949-96	55	19/08/75	34º
48	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.598.079-90	55	29/11/78	35º
05	Erica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23	55	11/03/99	36º
35	Rayane Barbosa de Jesus	120.923.849-70	54		37º
18	Márcia Akemi W. Arida	366.878.981-91	50	03/05/66	38º
34	Rosiney Amorim da Silva	937.299.289-53	50	15/04/73	39º
20	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74	50	14/01/79	40º
36	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.61.219-93	50	02/11/80	41º
66	Simone Aparecida Almeida dos Santos	049.76.199-20	50	25/07/82	42º
30	Daniela Gonçalves da Silva	055.963.549-45	50	23/03/86	43º
65	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	50	14/09/89	44º
61	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50	16/07/90	45º
11	Gesilaine Karsten Carocin	088.040.399-30	50	24/04/93	46º
60	Tatiane Aparecida da Silva Camargo	123.037.467-10	50	06/02/99	47º
33	Aparecida Lourdes dos Santos	851.354.109-53	45	14/02/60	48º
62	Cristina Pontes da Silva	032.346.049-67	45	26/02/80	49º
13	Elisangela Cristina Pestana da Silva	042.751.339-19	45	22/06/81	50º
54	Cheila Pereira de Medeiros	296.692.538-88	45	03/11/82	51º
63	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	45	07/08/87	52º
44	Sofia Pereira Medeiros	088.540.279-01	45	14/05/92	53º
38	Letícia Alves dos Santos	088.372.979-20	45	16/06/95	54º
28	Milena da Silva Vanzei	113.187.299-12	45	08/02/98	55º
19	Gabriely dos Santos Costa	114.085.149-74	45	20/07/99	56º
40	Vitória de Souza Escorcio	101.494.769-30	45	18/03/01	57º
04	Isabela Fernandes	105.227.469-26	45	26/09/03	58º
49	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09	40	22/04/84	59º
08	Bruna Cristina de Souza Pedroso	081.446.319-35	40	02/08/90	60º
51	Crislaine Aparecida Basso	095.341.159.16	40	09/10/95	61º
03	Emichele Aparecida Martins de Araujo	056.680.359-30	35	20/11/85	62º
07	Jhuliene Negri	070.637.579-38	35	17/12/93	63º
12	Dileuza Dias de Oliveira Aragão	007.100.649-42	30	25/07/80	64º
46	Eliane Vilharva Cáceres	040.404.101-90	30	31/07/89	65º
52	Rafaela da Silva Lima	094.362.739-75	30	19/12/07	66º

CARGO: PROFESSOR - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
58	Ineriz Ferreira Gil	024.706.459-17	84		1º
59	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	80		2º
64	Cleide Ferreira Paulino	017.163.949-96	55		3º
61	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50		4º
60	Tatiane Aparecida da Silva Camargo	123.037.467-10	50		5º
62	Cristina Pontes da Silva	032.346.049-67	45		6º
63	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	45		7º

CARGO: PROFESSOR - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
57	Munitchely de Oliveira Perrout	009.636.089-59	64		1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
01	Edilene Fernandes	518.918.591.53	96	14/03/69	1º
76	Eliana Marta Cury	815.508.639-91	92	30/07/72	2º
16	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10	92	27/04/76	3º
02	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	84	30/01/57	4º
05	Marli de Jesus Freitas Dias	167.939.978-07	84	20/05/62	5º
46	Sandra Aparecida de Oliveira	958.767.079-53	82	06/01/74	6º
42	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02	80	30/07/73	7º
83	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	80	11/09/77	8º
11	Dileuza Dias de Oliveira Aragão	007.100.649-42	80	25/07/80	9º
32	Gessica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07	80	13/02/92	10º
54	Adriane dos Santos Lançoni Teixeira	089.711.119-25	80	25/02/94	11º
63	Claudinéia Zangalli	059.286.019-13	80	10/10/86	12º
34	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99	76	11/09/93	13º
29	Juliana Alves da Silva	082.635.959-08	75	16/10/91	14º
13	Rosangela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09	72	08/02/77	15º
53	Jessylene Romualdo Pazini	076.454.969-32	71	02/02/91	16º
33	Camila Teixeira dos Santos	085.817.359-08	70	28/01/94	17º
68	Gabriela Bezerra Neves	064.171.139-57	70	01/10/94	18º
73	Vivian Lourena Xavier Lima	099.477.329-32	70	26/01/96	19º
64	Francielen de Oliveira Caracanha Pinheiro	103.415.629-20	70	09/09/96	20º
93	Maria Aparecida das Neves	022.583.969-56	68	14/10/75	21º
22	Zenaide Leandro de Brito	038.884.389-69	66	12/12/81	22º
28	Roseli Todero	030.224.389-58	64	18/04/75	23º
25	Samile Doreto Patricio	005.941.889-38	64	07/11/81	24º
07	Samili Marques Bocatto	072.745.409-98	64	14/06/89	25º
66	Andreia Aparecida de Freitas Gonçalves	064.042.419-86	64	03/02/93	26º
70	Maria Helen Vandresen da Silva	043.880.349-32	64	30/11/94	27º
81	Ana Paula Barbosa dos Santos	066.173.099-95	63	04/11/88	28º
02	Andressa Bizzo Nogueira	016.790.692-50	63	25/08/93	29º
20	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13	62	12/11/00	30º
80	Fernanda de Melo Silva	046.343.759-40	61	24/10/85	31º
71	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	60	29/04/76	32º
41	Maria de Lourdes Araujo Oliveira	044.403.779-98	60	03/04/78	33º
17	Lucilene Mascaroz de Souza	037.266.459-85	60	21/05/80	34º
15	Maria Rosa Da Silva Burgos	032.782.409-36	60	15/09/82	35º
38	Ivaldete Aparecida de Sibia	072.064.419-47	60	03/03/83	36º
35	Flavia Torres Lino	062.990.219-42	60	13/06/91	37º
69	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-03	60	23/12/91	38º
18	Maria Juliana Canceliere Rosseti	063.298.229-21	60	12/01/93	39º
60	Thais Ferreira Barreiras	090.777.499-77	60	22/04/94	40º
47	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	59	01/01/69	41º
37	Arismar Lourenço de Abreu Braga	556.632.639-34	55	28/06/69	42º
92	Cleide Ferreira Paulino	017.163.949-96	55	19/08/75	43º
31	Eliane Garcia Alves	015.710.179-76	55	28/07/75	44º
49	Maria das Dores Braga dos Santos	040.572.269-90	55	05/04/76	45º
62	Joyce Thayle de Almeida	105.379.629-30	55	02/03/96	46º
10	Erica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23	55	11/03/99	47º
04	Silvana Borgges Gonçalves	048.904.449-20	54	19/08/74	48º
61	Bruna Lima da Silva	096.503.889-07	53	04/07/99	49º
21	Marcia Akemi W. Arida	366.878.981-91	50	03/05/66	50º
51	Rosiney Amorim da Silva	937.299.289-53	50	15/04/73	51º
30	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74	50	14/01/79	52º
52	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	50	02/11/80	53º
27	Simone Aparecida de Almeida dos Santos	049.786.199-20	50	25/07/82	54º
43	Daniela Gonçalves da Silva	055.963.549-45	50	23/03/86	55º
72	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44	50	07/08/86	56º
88	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	50	14/09/89	57º
24	Fabricia Andrade da Silva Moraes	078.147.729-82	50	12/01/90	58º
85	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50	16/07/90	59º
26	Gesilaine Karten Carocin	088.040.399-30	50	24/04/93	60º
84	Tatiane Aparecida da Silva Camargo	123.037.467-10	50	06/02/99	61º
19	Emilly Gomes da Silva	095.026.199-86	50	23/07/00	62º
48	Aparecida Lourdes dos Santos	851.554.109-53	45	14/02/60	63º
86	Cristina Pontes da Silva	032.346.049-67	45	26/02/80	64º
12	Elisangela Cristina Pestana da Silva	042.751.339-19	45	22/06/81	65º
09	Adriana Cruz Vieira	071.707.109-00	45	30/06/81	66º
39	Emichele Aparecida Martins de Araujo	056.680.359-30	45	20/11/85	67º
87	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	45	07/08/87	68º
08	Camila Varoni Cardoso	031.447.351-32	45	10/03/88	69º
45	Simoni Thomaz da Silva Santos	066.775.549-70	45	11/06/88	70º
55	Leticia Alves dos Santos	888.372.979-20	45	16/06/95	71º
56	Gabriele Varoni Oliveira	091.400.389-55	45	16/12/96	72º
36	Milena da Silva Vanzei	113.187.299-12	45	08/02/98	73º
65	Vitória de Souza Escorcio	101.494.769-30	45	18/03/01	74º
75	Daniele Bruna Volpato	081.858.319-39	43	03/05/91	75º
91	Keila Cristina Dias de Oliveira	095.494.949-85	43	04/05/93	76º
23	Divanete Teixeira de Araújo	028.170.649-25	40	27/03/79	77º
74	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09	40	22/04/84	78º
40	Renata Alves Rufato	098.107.419-79	40	25/11/94	79º
50	Luana Thais Silva Chiquetti	095.112.749-70	40	17/07/95	80º
78	Crislaine Aparecida Basso	095.341.159-16	40	09/10/95	81º
03	Isabela Xavier Bidoia Romão	106.676.789-05	40	01/07/96	82º
59	Daniela da Silva de Souza	453.722.598-09	40	06/07/96	83º
90	Fernanda dos Santos Martins da Silva	094.965.519-80	40	25/09/99	84º
77	Beatriz Pedroso Neves Lima	094.959.699-05	40	25/11/00	85º
89	Sara Cristinaa dos Santos	106.883.699-79	40	04/01/01	86º
58	Lucimar Felix da Silva	054.191.169-44	35	22/12/79	87º
06	Jhuliene Negri	070.637.579-38	35	17/12/93	88º
67	Elisangela Alves da Silva Alcantara	098.827.859-64	35	23/06/95	89º
44	Alana Nunes Pedroso	062.210.719-41	35	18/11/96	90º
57	Dgenifer Maria Felix Brisola	118.667.099-17	35	24/03/99	91º
14	Olga de Moraes	041.675.349-32	30	16/04/81	92º
79	Rafaela da Silva Lima	094.362.739-75	30	19/12/07	93º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
82	Ineriz Ferreira Gil	024.706.459-17	84		1º
83	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	80		2º
93	Maria Aparecida das Neves	022.583.969-56	68		3º
81	Ana Paula Barbosa dos Santos	066.173.099-95	63		4º
92	Cleide Ferreira Paulino	017.163.949-96	55		5º
88	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	50		6º
85	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50		7º
84	Tatiane Aparecida da Silva Camargo	123.037.467-10	50		8º
86	Cristiana Pontes da Silva	032.346.049-67	45		9º
87	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	45		10º
91	Keila Cristina Dias de Oliveira	095.494.949-85	43		11º
90	Fernanda dos Santos Martins da Silva	094.965.519-80	40		12º
89	Sara Cristina dos Santos	106.883.699-79	40		13º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
06	Barbara Zavitoski Marques	004.902.819-74	117		1º
07	Henrique Gouvea Felipe da Silva	093.643.539-94	90		2º
04	Fabio Henrique dos Santos	050.820.011-32	75		3º
02	Lorena Haydee Gazzi Telles	043.748.109-35	60		4º
05	Yasmin Garcia Todero	071.461.789-00	49		5º
01	Silvana Amaro de Oliveira da Silva	057.466.069-01	45		6º
03	Keila Silva Batista	117.129.979-28	12		7º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
07	Henrique Gouvea Felipe da Silva	093.643.539-94	90	27/09/94	1º

Douradina-PR, 27 de março de 2024
Marcia Regina Rezende Borba
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.803.600,00	118.153.600,00	10.258.628,41	8,68	10.258.628,41	8,68	107.894.971,59
RECEITAS CORRENTES	100.884.000,00	100.884.000,00	10.258.628,41	10,17	10.258.628,41	10,17	90.625.371,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.455.100,00	11.455.100,00	892.834,13	7,79	892.834,13	7,79	10.562.265,87
Impostos	9.166.800,00	9.166.800,00	805.950,24	8,79	805.950,24	8,79	8.360.849,76
Taxas	2.253.300,00	2.253.300,00	79.334,04	3,52	79.334,04	3,52	2.173.965,96
Contribuição de Melhoria	35.000,00	35.000,00	7.549,85	21,57	7.549,85	21,57	27.450,15
CONTRIBUIÇÕES	4.589.000,00	4.589.000,00	148.415,23	3,23	148.415,23	3,23	4.440.584,77
Contribuições Sociais	2.652.200,00	2.652.200,00	-	-	-	-	2.652.200,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.936.800,00	1.936.800,00	148.415,23	7,66	148.415,23	7,66	1.788.384,77
RECEITA PATRIMONIAL	2.563.600,00	2.563.600,00	93.890,79	3,66	93.890,79	3,66	2.469.709,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	53.000,00	53.000,00	6.435,57	12,14	6.435,57	12,14	46.564,43
Valores Mobiliários	2.510.600,00	2.510.600,00	87.455,22	3,48	87.455,22	3,48	2.423.144,78
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.300,00	11.300,00	3.980,25	35,22	3.980,25	35,22	7.319,75
RECEITA DE SERVIÇOS	70.700,00	70.700,00	381,79	0,54	381,79	0,54	70.318,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.000,00	27.000,00	-	-	-	-	27.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.500,00	6.500,00	381,79	5,87	381,79	5,87	6.118,21
Serviços e Atividades referentes à Saúde	9.300,00	9.300,00	-	-	-	-	9.300,00
Outros Serviços	27.900,00	27.900,00	-	-	-	-	27.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.950.100,00	72.950.100,00	9.085.901,41	12,45	9.085.901,41	12,45	63.864.198,59
Transferências da União e de suas Entidades	36.459.700,00	36.459.700,00	4.853.968,17	13,31	4.853.968,17	13,31	31.605.731,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.344.500,00	18.344.500,00	2.295.915,97	12,52	2.295.915,97	12,52	16.048.584,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.145.900,00	18.145.900,00	1.936.017,27	10,67	1.936.017,27	10,67	16.209.882,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.244.200,00	9.244.200,00	33.224,81	0,36	33.224,81	0,36	9.210.975,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00	-	-	-	-	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	431.500,00	431.500,00	33.224,81	7,70	33.224,81	7,70	398.275,19
Demais Receitas Correntes	8.812.400,00	8.812.400,00	-	-	-	-	8.812.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.919.600,00	17.269.600,00	-	-	-	-	17.269.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	505.200,00	505.200,00	-	-	-	-	505.200,00
Alienação de Bens Móveis	469.300,00	469.300,00	-	-	-	-	469.300,00
Alienação de Bens Imóveis	35.900,00	35.900,00	-	-	-	-	35.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.414.400,00	16.764.400,00	-	-	-	-	16.764.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	663.100,00	663.100,00	-	-	-	-	663.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.751.300,00	16.101.300,00	-	-	-	-	16.101.300,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.966.900,00	5.966.900,00	-	-	-	-	5.966.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.770.500,00	124.120.500,00	10.258.628,41	8,27	10.258.628,41	8,27	113.861.871,59
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.770.500,00	124.120.500,00	10.258.628,41	8,27	10.258.628,41	8,27	113.861.871,59
DÉFICIT (VI)					2.822.629,06		

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.770.500,00	124.120.500,00	10.258.628,41	-	13.081.257,47	10,74	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	-	381.100,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			-	-	381.100,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.360.700,00	117.091.800,00	19.986.374,03	19.986.374,03	97.105.425,97	12.564.220,60	12.564.220,60	104.527.579,40	9.803.713,68	-
DESPESAS CORRENTES	90.044.700,00	90.043.900,00	19.944.310,40	19.944.310,40	70.099.589,60	12.555.735,60	12.555.735,60	77.488.164,40	9.802.714,68	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.556.300,00	52.556.300,00	8.680.117,64	8.680.117,64	43.876.182,36	8.295.752,72	8.295.752,72	44.260.547,28	5.834.433,05	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.827.900,00	3.827.900,00	520.625,99	520.625,99	3.307.274,01	520.625,99	520.625,99	3.307.274,01	520.625,99	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.660.500,00	33.659.700,00	10.743.566,77	10.743.566,77	22.916.133,23	3.739.356,89	3.739.356,89	29.920.343,11	3.447.655,64	-
DESPESAS DE CAPITAL	22.336.200,00	25.068.100,00	42.063,63	42.063,63	25.026.036,37	8.485,00	8.485,00	25.059.615,00	999,00	-
INVESTIMENTOS	22.336.200,00	25.068.100,00	42.063,63	42.063,63	25.026.036,37	8.485,00	8.485,00	25.059.615,00	999,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.979.800,00	1.979.800,00	-	-	1.979.800,00	-	-	1.979.800,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.409.800,00	7.409.800,00	517.036,87	517.036,87	6.892.763,13	517.036,87	517.036,87	6.892.763,13	517.036,87	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.770.500,00	124.501.600,00	20.503.410,90	20.503.410,90	103.998.189,10	13.081.257,47	13.081.257,47	111.420.342,53	10.320.750,52	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.770.500,00	124.501.600,00	20.503.410,90	20.503.410,90	103.998.189,10	13.081.257,47	13.081.257,47	111.420.342,53	10.320.750,52	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.770.500,00	124.501.600,00	20.503.410,90	20.503.410,90	-	13.081.257,47	13.081.257,47	111.420.342,53	10.320.750,52	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.966.900,00	5.966.900,00	-	-	-	-	5.966.900,00
RECEITAS CORRENTES	5.966.900,00	5.966.900,00	-	-	-	-	5.966.900,00
CONTRIBUIÇÕES	5.966.900,00	5.966.900,00	-	-	-	-	5.966.900,00
Contribuições Sociais	5.966.900,00	5.966.900,00	-	-	-	-	5.966.900,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.409.800,00	7.409.800,00	517.036,87	517.036,87	6.892.763,13	517.036,87	517.036,87	6.892.763,13	517.036,87	-
DESPESAS CORRENTES	7.409.800,00	7.409.800,00	517.036,87	517.036,87	6.892.763,13	517.036,87	517.036,87	6.892.763,13	517.036,87	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.166.800,00	9.166.800,00	805.950,24	8,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.851.100,00	2.851.100,00	82.312,24	2,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.320.600,00	1.320.600,00	150.255,16	11,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.293.900,00	1.293.900,00	197.547,41	15,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido	3.701.200,00	3.701.200,00	375.835,43	10,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.626.200,00	54.626.200,00	7.236.257,67	13,25
Cota-Parte FPM	33.004.500,00	33.004.500,00	4.285.913,81	12,99
Cota-Parte ITR	57.700,00	57.700,00	83.978,82	145,54
Cota-Parte IPVA	4.238.100,00	4.238.100,00	1.302.930,76	30,74
Cota-Parte ICMS	17.145.400,00	17.145.400,00	1.546.180,82	9,02
Cota-Parte IPI-Exportação	180.500,00	180.500,00	17.253,46	9,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS	63.793.000,00	63.793.000,00	8.042.207,91	12,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.362.200,00	10.362.200,00	1.322.245,58	12,76	1.114.041,99	10,75	1.079.526,45	10,42
Despesas Correntes	10.362.200,00	10.362.200,00	1.322.245,58	12,76	1.114.041,99	10,75	1.079.526,45	10,42
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.383.500,00	8.383.500,00	1.681.199,45	20,05	714.183,99	8,52	713.365,67	8,51
Despesas Correntes	8.383.500,00	8.383.500,00	1.681.199,45	20,05	714.183,99	8,52	713.365,67	8,51
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.745.700,00	18.745.700,00	3.003.445,03	16,02	1.828.225,98	9,75	1.792.892,12	9,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.003.445,03	1.828.225,98	1.792.892,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.003.445,03	1.828.225,98	1.792.892,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.206.331,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.206.331,19
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		621.894,79	586.560,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.206.331,19	1.828.225,98	621.894,79	-	-	-	-	-	-	621.894,79
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 e	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.824.800,00	6.824.800,00	934.860,07	13,70
Proveniente da União	5.588.800,00	5.588.800,00	934.860,07	16,73
Proveniente dos Estados	1.236.000,00	1.236.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	765.600,00	765.600,00	45.973,74	6,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII +	7.590.400,00	7.590.400,00	980.833,81	12,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.186.400,00	4.220.900,00	925.386,39	21,92	728.123,00	17,25	725.548,00	17,19
Despesas Correntes	4.001.100,00	4.035.600,00	921.299,48	22,83	728.123,00	18,04	725.548,00	17,98
Despesas de Capital	185.300,00	185.300,00	4.086,91	2,21	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.227.500,00	3.193.000,00	1.034.868,87	32,41	491.169,96	15,38	468.755,78	14,68
Despesas Correntes	2.648.800,00	2.614.300,00	1.032.399,87	39,49	490.170,96	18,75	467.756,78	17,89
Despesas de Capital	578.700,00	578.700,00	2.469,00	0,43	999,00	0,17	999,00	0,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	372.700,00	372.700,00	24.763,89	6,64	12.747,54	3,42	9.007,56	2,42
Despesas Correntes	360.800,00	360.800,00	24.763,89	6,86	12.747,54	3,53	9.007,56	2,50
Despesas de Capital	11.900,00	11.900,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.786.600,00	7.786.600,00	1.985.019,15	25,49	1.232.040,50	15,82	1.203.311,34	15,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.548.600,00	14.583.100,00	2.247.631,97	15,41	1.842.164,99	12,63	1.805.074,45	12,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.611.000,00	11.576.500,00	2.716.068,32	23,46	1.205.353,95	10,41	1.182.121,45	10,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	372.700,00	372.700,00	24.763,89	6,64	12.747,54	3,42	9.007,56	2,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.532.300,00	26.532.300,00	4.988.464,18	18,80	3.060.266,48	11,53	2.996.203,46	11,29

CLAUDENIR GERVASONE:40841162972 — Assinado de forma digital por CLAUDENIR GERVASONE:40841162972 Dados: 2024.03.28 11:38:21 -03'00'

CAMILA GUEDES DETONI:05231177954 — Assinado de forma digital por CAMILA GUEDES DETONI:05231177954 Dados: 2024.03.28 11:39:29 -03'00'

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA:35031000910 — Assinado de forma digital por JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA:35031000910 Dados: 2024.03.28 11:40:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º163/2024
DATA: 26/03/2024
SÚMULA: Revoga Portaria nº 247/2017.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º.Fica revogada a Portaria de nº 247/2017.
2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01/03/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 Dias do Mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 165/2024
DATA: 28/03/2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Ocinéia Martins de Angelo, portadora da RG n.º 4.305.449-0 e do CPF nº 676.392.249-34, Como Fiscal de Contrato nº 062/2024 Empresa: PRATIK UNIFORMES LTDA - ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do Mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 164/2024 DATA: 28/04/2024
SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público.
Considerando, a convocação da candidata Sra. Marcilene Cristina Furlan, aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, através do Edital de convocação nº 016/2024 de 21/03/2024, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 016/2024 de 21/03/2024 e o manifesto desinteresse da candidata,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência da candidata Marcilene Cristina Furlan, CPF 056.828.919-61, aprovada em 11º lugar para o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 419/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DANIELI SILVA DOMINGOS, CPF. nº 083.XXX.XXX-62, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/01/2023 a 12/01/2024, a contar do dia 01/04/2024 a 30/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 420/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALTER ANTONIO DE LIMA, CPF. nº 055.xxx.xxx-19, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Licença Premio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 21/07/2010 a 20/07/2015 a contar do dia 20/03/2024 a 18/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 421/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADEMIR REIS DA SILVA, CPF. nº 841.xxx.xxx-04, ocupante do cargo Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença premio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 19/02/2005 a 18/02/2010 a contar do dia 07/03/2024 a 04/06/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.166.800,00	805.950,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	2.851.100,00	82.312,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.320.600,00	150.255,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.293.900,00	197.547,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.701.200,00	375.835,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.192.600,00	7.236.257,67
2.1- Cota-Parte FPM	35.552.100,00	4.285.913,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.004.500,00	4.285.913,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.547.600,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	17.145.400,00	1.546.180,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	180.500,00	17.253,46
2.4- Cota-Parte ITR	57.700,00	83.978,82
2.5- Cota-Parte IPVA	4.238.100,00	1.302.930,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e	18.800,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.359.400,00**	**8.042.207,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +	**10.929.000,00**	**1.447.251,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB -	**5.660.850,00**	**563.300,44**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.460.900,00	1.936.284,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.460.900,00	1.936.284,64
6.1.1- Principal	12.362.900,00	1.936.017,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	98.000,00	267,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**1.433.900,00**	**488.765,74**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.936.284,64**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.460.900,00	2.269.378,39	2.125.378,39	2.125.378,39	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.642.200,00	1.769.555,95	1.769.555,95	1.769.555,95	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.828.800,00	444.095,50	444.095,50	444.095,50	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.857.400,00	1.169.906,27	1.169.906,27	1.169.906,27	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	956.000,00	155.554,18	155.554,18	155.554,18	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.818.700,00	499.822,44	355.822,44	355.822,44	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.638.600,00	319.822,44	319.822,44	319.822,44	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	180.100,00	180.000,00	36.000,00	36.000,00	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)² (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.269.378,39	2.125.378,39	2.125.378,39	-	-	189.093,75
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	2.269.378,39	2.125.378,39	2.125.378,39	-	-	189.093,75
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)² (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1.769.555,95	1.769.555,95	1.769.555,95	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.355.399,25	1.769.555,95	1.769.555,95	91,39
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	193.628,46	-	-	-	-

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 012/2024

Atualiza procedimentos e valores do Cisa Constantes na Resolução Cisa nº 069/2023, a que se refere, relativos à Assembleia Geral realizada em 23 de fevereiro de 2024, dentre outras

O Presidente do Cisa, com autorização do Conselho de Prefeitos, resolve:

Art. 1º. A tabela de itens, procedimentos e valores, constante na Resolução Cisa nº 069/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações/acréscimos de itens e procedimentos, assim como atualização nos preços, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
INCENTIVOS DE CIRURGIAS	
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA FLEXIVEL	R$ 5.200,00
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA	R$ 4.300,00
INCENTIVO PARA CIRURGIA COMPLEXAS (CIRURGIA DE REFLUXO, TRATAMENTO PARA DIVERTÍCULO DE ZENKER, ENTERECTOMIAS, ENTEROTOMIAS, ENDOMETRIOSE INSTESTINAL	R$ 1.500,00
PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS	
INSERÇÃO DE **DIU** (DISPOSITIVO INTRA UTERINO) INCLUINDO ULTRASSONOGRAFIA NO CONTROLE NO MOMENTO DA INSERÇÃO **OBS. DISPOSITIVO DE COBRE FORNECIDO PELO MUNICÍPIO**	R$ 400,00
BIOPSIA / PUNÇÃO DE VULVA	R$ 50,00
BIOPSIA/ PUNÇÃO DE VAGINA	R$ 50,00
COLPOSCOPIA	R$ 30,00
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENA LESÕES	R$ 30,00
CRIOCAUTERIZAÇÃO /ELETROCOAGULAÇÃO DE ÚTERO	R$ 50,00
FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES QUÍMICAS	R$ 30,00
EXERESE DE POLIPO DE ÚTERO	R$ 50,00
EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO	R$ 150,00
EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA/ PERÍNEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURA)	R$ 50,00
DRENAGEM DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/ SKENE	R$ 50,00
BIOPSIA DE COLO UTERINO	R$ 50,00
EXCISAO TIPO 2 DO COLO UTERINO	R$ 150,00
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE ATE 5 LESÕES	R$ 50,00
ELETROCOAGULAÇÃO/ ELETROCAUTERIZAÇÃO /FULGURAÇÃO ATE 5 LESÕES	R$ 50,00
EXERESE DE CONDILOMA	R$ 50,00
TABELA 3	
REAJUSTE CPR- UOPECCAN	
COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGADA ENDOSCOPICA – CPRE	R$ 3.000,00
TABELA 4	
CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATO PEDIATRIA	
CONSULTA – DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 67,00
TABELA 5	
ALTERAÇÃO DE VALOR NA CONSULTA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NO CAPS AD	R$ 350,00/HORA
TABELA 6	
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	
RESTAURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE POSTERIOR EM RESINA COMPOSTA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 167,60
RESTAURAÇÃO PROVISORIA EM DENTE PERMANENTE PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 100,56
ACRESCENTAR 20% NA TABELA CISA NOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NA CLINICA DO DENTISTA CREDENCIADO COM O CISA	20% PARA ATENDIMENTO EM CLINICA PARTICULAR - VALOR TABELA DE ODONTOLOGIA CISA
CIRURGIA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	
CIRURGIA DE TIMPANO-MASTOIDECTOMIA VALOR PARA MEDICO CIRURGIÃO	R$ 4.500,00
CREDENCIAMENTO PARA APARELHOS AUDITIVOS	R$ 2.450,00 POR APARELHO

Art. 2º. Alteram-se e acrescentam-se, com os respectivos valores, os itens da tabela constante na Resolução Cisa nº 069/2023, referente à Casa de Apoio, conforme a seguir:

ITEM A SER MODIFICADO/INCLUÍDO/ATUALIZADO	ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO ITEM, QUE PASSARÁ A VIGORAR:	VALOR
DIÁRIA EM QUARTOS ESPECIAIS PARA PACIENTES TRANSPLANTADOS COM BANHEIRO ACOPLADO E COZINHA APROPRIADA PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DO PACIEN-	DIÁRIA EM QUARTOS ESPECIAIS (INDIVIDUAIS) PARA PACIENTES TRANSPLANTADOS , COM BANHEIRO ACOPLADO, CONTENDO COZINHA APROPRIADA PARA O PRE-	R$ 138,00
TE ACOPLADA AO QUARTO, INCLUINDO TRANSPORTE DENTRO DA CIDADE DE CURITIBA/PR, JUNTAMENTE COM PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREM / PR , COM VINCULO EMPREGATÍCIO NA EMPRESA .	PARO DA ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE, INCLUINDO TRANSPORTE DENTRO DA CIDADE DE CURITIBA.	
PROJETO DE CAPACITAÇÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM PEDIATRIA PARA EQUIPES DE ESF (MÉDICOS E ENFERMEIROS)	---------	R$300,00 MENSAL POR EQUIPE

Art. 3º. Fica reduzido o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para R$ 22,00 (vinte e dois reais) o valor, por sessão, de fisioterapia domiciliar descrita no campo FISIOTERAPIA/TERAPIA ALTERNATIVA, constante na tabela da Resolução Cisa nº 069/2023.

Art. 4º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo às datas das assembleias em que foram aprovados os itens, com exceção do item descrito no artigo 3º, o qual retroagirá ao dia 1º de janeiro de 2024.

Umuarama, 28 de março de 2024.

Almir de Almeida
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107/2024
Data: 28.03.2024
Ementa: perde direito à vaga para a função de Professor e Professor de Educação Infantil, por desistência, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 001/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e o memorando online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Perdem o direito à vaga e ao provimento à função, por desistência, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e convocados pelo Edital de Convocação nº 002/2024, cuja Matéria foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.03.2024 – Edição nº 2985 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12975 de 20.03.2024 – página B 5 – caderno de publicações legais.
Para a função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Katia Godoi Ledesma	17º	528
Aparecida Lucineia dos Santos Stankowiche	19º	321
Meyre Lane de Oliveira de Souza Soares	20º	422
Ana Lucia da Silva Vanin	26º	539
Rosimar de Oliveira Afonso	27º	207
Maria Luzanira de Jesus	28º	600
Roseli Althman Turra	29º	707

Para a função de Professor - Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Daniele Joice Barrios	6º	661

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 002/2024
Ref. Vagas de Estágio no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do Programa de Incentivo ao Estágio – PIE criado pela Lei Municipal nº 1.616 de 05.02.2009, e,
Considerando o contrato vigente com empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para gestão dos contratos de estágio, de modo que, a seleção dos candidatos para análise do órgão solicitante será do Agente de Integração;
Considerando o memorando online sob o nº 457/2021,
RESOLVE:
Art. 1º O número de vagas de estágio previsto para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital nº 001/2024, passa a vigorar nos seguintes termos:
VAGAS DE ESTÁGIO

Órgão Administrativo	Nº de Vagas
Secretaria Municipal de Educação	148
Secretaria Municipal de Saúde	44

Art. 2º Os interessados em concorrerem para as vagas deverão realizar o cadastro junto ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – CIN, por meio do site estagioscin.org.br na aba "ESTUDANTES", devendo informar e anexar todos os documentos pessoais e comprovante de regularidade escolar solicitados, para posterior seleção quando da vacância de vagas.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2024 de 04 de janeiro de 2024.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.770.500,00
Previsão Atualizada	124.120.500,00
Receitas Realizadas	10.258.628,41
Déficit Orçamentário	2.822.629,06
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	381.100,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.770.500,00
Dotação Atualizada	124.501.600,00
Despesas Empenhadas	20.503.410,90
Despesas Liquidadas	13.081.257,47
Pagas	10.320.750,55
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	20.503.410,90
Despesas Liquidadas	13.081.257,47

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	10.258.628,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	10.258.628,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	10.258.628,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIARIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.662.494,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.662.494,14
Despesas Previdenciárias Pagas	368.065,34
Resultado Previdenciário	-2.662.494,14

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-379.195,44	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-886.001,39	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	477.613,86	0,00	141.371,72	336.242,14
Poder Executivo	477.613,86	0,00	141.371,72	336.242,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.069.748,91	0,00	976.937,69	2.092.811,22
Poder Executivo	3.069.748,91	0,00	976.937,69	2.092.811,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.547.362,77	0,00	1.118.309,41	2.429.053,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.968.675,65	25%	24,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.769.555,95	70%	91,39
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.828.225,98	15%	22,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CLAUDENIR GERVASONE:40841162972 Assinado de forma digital por CLAUDENIR GERVASONE:40841162972 Dados: 2024.03.28 10:43:09 -03'00'
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA:35031000910 Assinado de forma digital por JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA:35031000910 Dados: 2024.03.28 10:44:20 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA
Câmara Municipal de Guaíra – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 01/2024
Processo administrativo nº 05/2024
Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Sistema de Registro de preço visando a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e fornecimento de projeto, de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF, compreendendo: entrega, montagem e instalação, para atender a demanda da Câmara Municipal de Guaíra, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências técnicas constantes do presente edital, notadamente o Anexo I – Termo de Referência.
Valor Máximo Estimado: R$ 95.884,00 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
Data da sessão: 15/04/2024 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Guaíra, 28 de março 2024
ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 042/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de caixas herméticas de aço, com soluções de resfriamento próprios, a fim de atender a demanda do Centro Náutico Marinas, no Município de Guaíra, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/04/2024
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 28 de março de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeiro

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 106/2024
Data: 28.03.2024
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 002/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 002/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Glauciane Maísa Mendes	18º	247
Alexandra Cabral Benites Spada	21º	458
Jéssica Cristine Pereira	22º	488
Maria Aparecida da Conceição Medeiros	23º	417
Jamille Fausto Ribeiro Jangarelli	24º	427
Sandra Kátia Oliveira Matter Martins	25º	416
Edineia Rubete Garcia	30º	44

Função de Professor – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Diane Lucia dos Reis Branco da Cruz	5º	429
Fabiana Jacó da Silva Salvaterra	7º	674

Função de Professor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº
Cássia Nagela Marcante Delfino	4º	16

Função de Professor de Educação Infantil – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Fabiana Jacó da Silva Salvaterra	1º	677

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 108/2024
Data: 28.03.2024
Ementa: substitui Superintendente da Guarda Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando o art. 148, inciso I, alínea "a", item 2, que dispõe acerca da designação do Inspetor Operacional com maior tempo de serviço para substituir o Superintendente em caso de afastamento de suas funções;
Considerando o memorando online sob o nº 207/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Sr. EDNILSON BENCK, Matrícula nº 17116-02, Inspetor Operacional, nomeado por meio da Portaria nº 126/2023, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Superintendente da Guarda Municipal, a partir de 01.04.2024, com atribuições descritas no artigo 29 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2º A vigência da substituição se dará pelo período de afastamento do Superintendente da Guarda Municipal eleito.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 104/2024
Data: 28.03.2024
Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério de que trata a Lei nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 73/2024 e 74/2024 de 15.02.2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 081/2018,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado das avaliações, e declarados estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo I e II deste Decreto.
Art. 2º Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.
Art. 3º A Servidora relacionada no Anexo III deste Decreto não terá progressão decorrente de avanço horizontal em razão de aposentadoria, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Municipal nº 1.965/2015.
Art. 4º A Servidora relacionada no Anexo IV deste Decreto não terá progressão decorrente de avanço horizontal em razão de não possuir os trinta e seis meses de efetivo exercício, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 1.965/2015.
Art. 5º A Servidora relacionada no Anexo V deste Decreto não terá progressão decorrente de avanço horizontal em razão de exercer Cargo em Comissão, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.965/2015.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1o de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe DE	Classe PARA
26468	02	ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA	05/04/2021	100	C1	C2
29992	01	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	05/04/2021	95,64	A1	A2
22365	02	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO	05/04/2021	97,42	C1	C2
29494	02	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	05/04/2021	98,86	C1	C2
25380	03	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	05/04/2021	99,94	C1	C1
29997	01	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	05/04/2021	98,04	C1	C2
29568	02	ELENIR PINHEIRO ALVES	05/04/2021	99,46	C1	C2
29635	02	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	05/04/2021	98,84	C1	C2
25461	03	GILMAR SOARES DA FONSECA	05/04/2021	98,86	C1	C2
29984	01	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA	05/04/2021	97,98	C1	C2
30003	01	IANA CLARA LIMA	05/04/2021	99,64	C1	C2
30005	01	IVANIA DOS SANTOS	05/04/2021	99,6	C1	C2
29537	02	JAQUELINE DA SILVA HELLMANN	05/04/2021	99,82	C1	C2
30006	01	JENIFER BIANCA SCHIZATE	05/04/2021	98,8	C1	C2
26069	03	JOCEIR DOS SANTOS LOPERA	05/04/2021	98,44	C1	C2
29573	02	JULIA ROMODA	05/04/2021	100	C1	C2
29409	02	JULIANE PAULA RIBEIRO ROCHA	05/04/2021	99	C1	C2
30008	01	LETICIA DALLA COSTA ZATTA	05/04/2021	100	C1	C2
30009	01	LILIA ALVARES VALENGA	05/04/2021	100	D1	D2
24422	02	MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA	05/04/2021	99,82	C1	C2
30030	01	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES	05/04/2021	100	C1	C2
26140	02	MARLI DE SOUZA JARDIM	05/04/2021	99,94	C1	C2
30011	01	MICHELE COELHO SILVA	05/04/2021	99,8	C1	C2
28851	02	NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA	05/04/2021	100	C1	C2
25828	02	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL	05/04/2021	97,9	C1	C2
30013	01	PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	05/04/2021	98,8	C1	C2
29577	02	PATRICIA JANDREY RIBEIRO	05/04/2021	99,64	C1	C2
26310	02	SHEILA PATRICIA DE SOUZA COELHO	05/04/2021	100	C1	C2
29489	03	VANIA APARECIDA BACKES	05/04/2021	98,40	C1	C2
30019	01	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES	05/04/2021	95,5	C1	C2
29751	02	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO	05/04/2021	99,58	C1	C2

TOTAL = 31

ANEXO II
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 40 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe DE	Classe PARA
22390	03	DANIELE CRISTINA MUNHOS	05/04/2021	100	C1	C2
14990	02	FERNANDA MARTINS OKADA TEN CATEN	05/04/2021	99,4	C1	C2
30001	01	GISLAINE RODRIGUES PADILHA DOS REIS	05/04/2021	99,88	C1	C2
30007	01	JULIANA MORENO DA SILVA	05/04/2021	99,2	C1	C2
29555	04	MARIA JOSE DIAS	05/04/2021	99,88	C1	C2
30012	01	MONICA LAURINDO	05/04/2021	99,46	C1	C2
29860	02	PATRICIA SCHIOCHET DE SOUZA	05/04/2021	93,52	C1	C2
30014	01	RAFAELA OLIVEIRA SANTANA	05/04/2021	99,4	C1	C2
28487	02	REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA	05/04/2021	100	C1	C2
30015	01	ROGELHO POLIDARIO ANDREIO	05/04/2021	91,72	C1	C2
24880	02	SUELI FERREIRA JERONYMO	05/04/2021	99,88	C1	C2
30017	01	TIELI HORTENCIA DE MOURA	05/04/2021	97,36	C1	C2

TOTAL = 12

ANEXO III
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
29571	02	MARIA LUISA GARCIA CANATO	05/04/2021

TOTAL = 01

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 36 DA LEI MUNICIPAL 1965/2015

Funcionário/ Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
22381	05	CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES	05/04/2021

TOTAL = 01

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO PROGRESSÃO DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DEVIDO NÃO TEREM OS REQUISITOS DO ARTIGO

Art. 21. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito probatório, com duração de trinta e seis meses, contados a partir de sua nomeação.

§1º O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

Art.22. O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:

I - O exercício de suas funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos artigos 35 e 36;

Art. 36. O exercício das funções de suporte pedagógico dos profissionais do magistério tem como pré-requisito a experiência docente de no mínimo três anos, adquirida na educação básica em qualquer sistema de ensino, público ou privado.

Obs.: A professora de Educação Infantil **CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES** admitida em 05/04/2021 para o cargo de Professor de Educação Infantil e assumiu o cargo de **Assessora Pedagógica e Educacional** na Secretaria Municipal de Educação, deste modo, a mesma não possui 03 anos em docência, conforme requisito do art. 36.

ANEXO V
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL 1965/2015

Funcionário/ Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
25046	02	GISLAINE DIAS FARIA	05/04/2021

TOTAL = 01

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO PROGRESSÃO DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DEVIDO NÃO TER OS REQUISITOS DO ARTIGO

Art. 21. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de trinta e seis meses, contados a partir da data de sua nomeação.

§1º O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I - Para exercer cargo em comissão;

A professora **GISLAINE DIAS FARIA** foi admitida em 05/04/2021 para o cargo de professora e assumiu cargo em comissão na função de **DIRETORA DE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO.**

Comissão Central de Avaliação de Desempenho, integrada pelos seguintes profissionais:

Franciele de Lima Danelon Jesus - Secretária Municipal de Educação de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 003/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 02.04.2024 a 08.04.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
31º	165	Edenice Matheus
32º	442	Marina Aparecida Fernandes Sutil
33º	114	Cássia Nagela Marcante Delfino
34º	623	Sandra Maria Lorenzetti
35º	747	Marineide Marcelina Góes
36º	245	Noely Aparecida Franco
37º	612	Ana Cláudia de Moraes Minueza Darós
38º	83	Anali Relita Voigt
39º	540	Jessica Fernanda da Silva Lopes
40º	151	Márcia Aparecida da Silva
41º	413	Graziela Junckes
42º	256	Rosinei Aparecida Pitondo Brandão
43º	525	Margarete Galdino da Silva Sella
44º	598	Josiane Frandoloso Rosa

Para a Função de Professor – Afrodescendente

Classificação	Inscrição	Nome
9º	597	Cleide dos Santos
10º	175	Zenilda Aparecida de Oliveira de Araújo
11º	339	Rute Ferreira da Cruz
12º	562	Luciene da Silva
13º	592	Luzia da Silva Nascimento Rojo

Para a Função de Professor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome
5º	627	Sandra Maria Lorenzetti

Para a Função de Professor de Educação Infantil - Afrodescendente

Classificação	Inscrição	Nome
2º	622	Tatiane Rosa Mangolin Daros

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 28/03/2024
PÁGINA: 1

ATIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**21.195.642,82**	**19.779.511,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.447.446,52	6.493.175,03
Créditos a Curto Prazo	1.133.562,08	1.734.586,32
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	563.381,79	1.525.298,36
Dívida Ativa Tributaria	496.647,77	135.155,44
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	74.132,52	74.132,52
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	456.963,05	394.292,65
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	11.136.008,12	11.136.008,12
Estoques	733,00	519,06
VPD Pagas Antecipadamente	20.930,05	20.930,05
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**67.708.413,08**	**55.513.442,44**
Ativo Realizável a Longo Prazo	4.340.248,55	4.784.204,13
Créditos a Longo Prazo	4.340.248,55	4.784.204,13
Clientes	10.708,59	10.708,59
Créditos Tributários a Receber	3.139.573,65	3.139.573,65
Dívida Ativa Tributaria	906.027,54	1.349.222,35
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	283.938,77	284.699,54
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	20.894,87	20.894,87
Participações Permanentes	20.894,87	20.894,87
Participações Avaliadas pelo Método de	20.894,87	20.894,87
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	63.347.269,66	50.708.343,44
Bens Móveis	19.126.922,37	17.572.597,93
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-58.575,14	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	44.278.922,43	33.135.745,51
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**88.904.055,90**	**75.292.953,67**

PASSIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**6.233.035,22**	**5.494.997,17**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.046.002,82	748.768,42
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	4.737.094,86	3.147.832,87
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	386.494,36	1.457.251,68
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	11.121,24	11.121,24
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	52.321,94	130.022,96
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**93.350.746,48**	**81.717.151,53**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.256.410,32	1.392.308,42
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.941.939,49	3.553.968,58
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	73.698,62	80.873,56
Provisões a Longo Prazo	88.078.605,77	76.689.908,69
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	92,28	92,28
TOTAL DO PASSIVO	**99.583.781,70**	**87.212.148,70**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-10.679.725,80	-11.919.195,03
Resultado do Exercício	30.083.964,67	35.812.549,76
Resultados de Exercícios Anteriores	-39.535.238,45	-47.731.744,79
Ajustes de Exercícios Anteriores	-1.228.452,02	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-10.679.725,80**	**-11.919.195,03**
TOTAL	**88.904.055,90**	**75.292.953,67**

ATIVO FINANCEIRO	19.783.544,93	17.818.162,81	PASSIVO FINANCEIRO	1.332.310,09	3.686.666,85
ATIVO PERMANENTE	69.120.510,97	57.474.790,86	PASSIVO PERMANENTE	98.535.190,10	85.009.908,65
SALDO PATRIMONIAL				**-10.963.444,29**	**-13.403.621,83**

Compensações

Saldo dos Atos Potenciais Ativos – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	1.018.548,33	1.018.548,33
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	2.805,65	2.505,65
TOTAL	**1.021.353,98**	**1.021.053,98**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	15.482,63	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**15.482,63**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	121.897,64	-252.469,98
501 - Outros Recursos Não Vinculados	439.916,81	271.630,73
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.756,21	481.185,95
550 - Transferência do Salário-Educação	36.582,42	239.382,83
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	217,34	1.461,53
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	40.725,29	17.711,09
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	64.396,06	0,00
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	1.196,10	1.097,04
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	189.776,00	181.899,87
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	33.022,71	198.913,07
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	263.437,34	24.636,28
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	57.650,92	52.328,30
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	31.249,17	31.249,17
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	70.102,58	29.124,90
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	17.807,63	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	603.663,29	651.078,98
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	0,01	0,01
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.610,67	26.341,87
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	62.079,95	222.968,14
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.643,52	16.228,71
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	123.951,09	24.089,66
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.440.823,24	555.340,22
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-30.105,81	-1.582.385,86
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	18.304,00	26.128,41
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	75.270,07	52.452,79
706 - Transferência Especial da União	113.144,68	0,00
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	5.066,41	5.066,41
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	63.840,59	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	951,06	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	753,38	45.930,06
749 - Outras Vinculações de Transferências	129.491,41	80.043,99
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	537,89	1.241,09
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	635.980,43	167.629,19
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	44.766,33	25.131,81
754 - Recursos de Operações de Crédito	6.441,92	4.956,12
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	356.999,21	473.401,19
799 - Outras Vinculações Legais	11.906,09	4.420,31
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.399.787,36	12.053.259,25
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	**18.451.641,01**	**14.131.473,13**

PAGINA: 3

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 063/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 086/2023, do Pregão Eletrônico nº 023/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Civis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e n° 5002729-35.2019 4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 256.068,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e sessenta e oito reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, que é R$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte quatro mil, duzentos e setenta e dois reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no lote 1 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra/PR, 27 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 064/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 695/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 133/2023
CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto o REPASSE, pelo CEDENTE, do incentivo financeiro de assistência financeira complementar da união, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Lei Municipal nº 2.311/2023, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 e demais legislações vigentes.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo do valor no Contrato de Prestação de Repasse nº 695/2023.
Do acréscimo do valor: a Cedente repassará à Cessionária o valor total adicional de R$ 1.357,33 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), correspondente ao percentual de 0,33% do valor total inicial contratado, que é de R$ 406.869,32 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 408.223,65 (quatrocentos e oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse original.
Guaíra/PR, 28 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 50.366.389/0001-61.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de fornecimento de software, denominado Sketchup Pro, visando a realização de modelos arquitetônicos em formado 3D, a ser utilizado pela Secretaria de Planejamento do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
Prazo de Vigência: início em 27 de março de 2024 e término em 27 de março de 2025.
Data de Assinatura: 27 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 27 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024
Pregão Eletrônico nº 023/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J CARLOS SOSCIARELLI - ME, CNPJ nº 42.722.950/0001-70.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2024 e término em 28 de março de 2025.
Data de Assinatura: 28 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 197/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 150/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 50.366.389/0001-61.
Objeto do Contrato: contratação para fornecimento de software, denominado Sketchup Pro, visando a realização de modelos arquitetônicos em formado 3D, a ser utilizado pela Secretaria de Planejamento do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 27 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 27 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 27 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 198/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 151/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: J CARLOS SOSCIARELLI - ME, CNPJ nº 42.722.950/0001-70.
Objeto do Contrato: Contratação de fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 28 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 28 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 024/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, cujo objeto é a futura e eventual contratação de fornecimento de software, denominado Sketchup Pro, visando a realização de modelos arquitetônicos em formado 3D, a ser utilizado pela Secretaria de Planejamento do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 50.366.389/0001-61, vencedora do itens 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, cujo objeto é a futuro e eventual fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
J CARLOS SOSCIARELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 42.722.950/0001-70, vencedora do lote global dos itens 1 a 28 da Licitação, com valor total máximo de R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 056/2024

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 5/2024-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 5/2024, O objeto da presente licitação é a aquisição de Escovódromo com 6 Pias Acopladas e Destilador De Água de Bancada para Autoclave para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do município de Esperança Nova – PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) TATA COM DE EQUIP PARA SAUDE ODONTO MEDICO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.088.993/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

2) SALVI, LOPES CIA. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.478.140/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.389,99 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 28/03/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro **Consolidado**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	53.565.200,55	64.169.358,37	54.635.363,55	-9.533.994,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.368.159,00	6.748.132,64	6.106.576,90	-641.555,74
Impostos	5.952.847,00	6.332.820,64	5.848.654,65	-484.165,99
Taxas	299.112,00	299.112,00	256.212,71	-42.899,29
Contribuição de Melhoria	116.200,00	116.200,00	1.709,54	-114.490,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.170.316,00	5.170.316,00	6.450.085,98	1.279.769,98
Contribuições Sociais	3.920.000,00	3.920.000,00	4.869.615,13	949.615,13
Contribuição de Iluminação Pública	1.250.316,00	1.250.316,00	1.580.470,85	330.154,85
RECEITA PATRIMONIAL	3.025.501,00	3.158.344,96	2.116.229,83	-1.042.115,13
Receitas Imobiliárias	39.103,00	39.103,00	27.233,68	-11.869,32
Receitas de Valores Mobiliários	2.984.398,00	3.119.241,96	2.088.996,15	-1.030.245,81
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	235.954,00	278.802,02	120.748,02	-158.054,00
Receita Bruta de Serviços	235.954,00	278.802,02	120.748,02	-158.054,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.338.225,91	45.173.890,46	39.211.157,65	-5.962.732,81
Transferências da União e de suas Entidades	19.395.803,91	24.432.134,91	22.022.857,58	-2.409.277,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.216.013,00	14.727.820,19	11.443.976,93	-3.283.843,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.163,00	5.163,00	0,00	-5.163,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.718.148,00	6.005.674,36	5.736.327,31	-269.347,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.098,00	3.098,00	7.995,83	4.897,83
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.422.455,64	3.633.283,29	627.584,17	-3.005.699,12
Multas e Juros de Mora	9.203,00	26.078,63	26.861,69	783,06
Indenizações e Restituições	47.820,00	92.142,10	75.691,10	-16.451,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	1.033,00	1.033,00	730,57	-302,43
Receitas Correntes Diversas	3.364.399,64	3.514.029,56	524.300,81	-2.989.728,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.277.404,00	19.206.145,77	14.283.427,15	-4.922.718,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	1.545.128,28	-954.871,72
Operações de Crédito Internas	2.500.000,00	2.500.000,00	1.545.128,28	-954.871,72
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.998,00	596.768,00	601.552,24	4.784,24
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	19.998,00	596.768,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 49/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
CONTRATADA: MEDPRIME GESTÃO E SAÚDE S/A
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.946.795-0 e do CPF n.º 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade.
CONTRATADO: MEDPRIME GESTÃO E SAÚDE S/A, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.481.981/0001-31, com sede na Rua Cajubi, n.º 23, esquina com a Avenida Candido Hartmann, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP: 82015-130, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Luís Silva dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 61592156 SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 922.284.109-34, e-mail: supervisaomedprime@gmail.com, telefone: (41) 3010.7859.
As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
1.1. Este instrumento tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas generalista, diretor clínico e médico pediatra de sobre aviso para o hospital municipal de Cruzeiro do Oeste.
LOTE 1:

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	6767	PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNO E NOTURNO PARA SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA TODOS OS DIAS DO MÊS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UD	744	R $ 1.779,20	1.323.724,80
2	6769	SERVIÇO MÉDICO DE DIRETOR CLÍNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA PRESENCIAL MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS	SERV	6	R$ 10.921,02	65.526,12
3	7574	SERVIÇO MÉDICO EM PEDIATRIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL TODOS OS DIAS DO MÊS ININTERRUPTAMENTE	SERV	6	R $ 42.497,50	254.985,00

TOTAL 1.644.235,92
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
2.1.1. É parte integrante deste Contrato, todos os documentos pertinentes constantes no Processo Licitatório n.º 93/2023, inclusive a proposta do CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.
3.1. O preço para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de R$ 1.644.235,92 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), considerando a vigência deste instrumento, a qual é de 180 (cento e oitenta) dias.
3.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA, além do valor ora estipulado.
3.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
3.4. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 176/2022.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA.
4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do Município da sede do licitante.
4.2. É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.
4.3. O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.
4.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.
4.5. A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a 30 (trinta) dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas.
4.6. O pagamento será efetuado mediante pagamento por transferência bancária junto à Conta Corrente n.º 14955-1, Agência n.º São Braz n° 2936, do Banco Bradesco n° 237, de titularidade da pessoa jurídica CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º 23.481.981/0001-31.
4.7. Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando a credora, ora CONTRATADA, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados ao CONTRANTE.
4.8. A CONTRATADA está ciente de que o CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.
4.9. A alteração da forma de pagamento - ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor - somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados descritos no caput.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:
DOTAÇÕES
Fonte Despesa ORC
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
6.1. O prazo de vigência deste instrumento, será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 29 de março de 2024 e encerrando-se em 29 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja necessidade.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
7.1. O local da prestação dos serviços será nas dependências do Hospital Municipal.
7.2. Para a execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais e executar os serviços constantes da sua Proposta de Serviços encaminhada à CONTRATANTE, a qual é parte integrante deste instrumento.
7.3. A ausência de profissionais para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, culminará em aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da contraprestação mensal. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
7.4. A execução dos serviços deverá estar acompanhada da Nota Fiscal descritiva, constando todos os dados necessários e pertinentes, a fim de viabilizar o pagamento dos seus serviços.
7.5. Em acréscimo às disposições estabelecidas neste Contrato n.º 49/2024, a parte CONTRATADA se compromete executar o serviço de acordo com os termos deste instrumento, do edital, do termo de referência e do Processo Administrativo n.º 27/2024.
7.6. O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
7.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, Rua João Ormindo de Resende, n. º 686, Centro, CEP: 87.400-000, CNPJ n.º 76.381.854/0001-27.
7.8. O Contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência, desde que apresentada justificativa plausível e pertinente.
7.8.1. Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o Contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.
7.8.2. Durante a suspensão do contrato, a parte CONTRATADA não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93.
7.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE.
8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e administrativamente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do Contrato.
8.3. A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na Cláusula Quarta.
8.4. A CONTRATADA poderá se recusar a executar o Contrato quando verificado o exaurimento do saldo e da vigência contratuais, ou pela conclusão do objeto.
8.5. A CONTRATADA está ciente de que a prestação do serviço que excedam os limites do saldo, da vigência e do objeto desobrigarão o Município de realizar qualquer pagamento superior ao escopo do Contrato.
8.6. A CONTRATADA se obriga a manter seu próprio controle interno sobre o saldo, vigência e conclusão do objeto contratual.
8.7. A qualquer momento poderá a parte CONTRATADA solicitar informações ou extrato atualizado do Contrato.
8.8. A parte CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento sobre os termos do Contrato (em especial sobre saldo, vigência e objeto) como justificativa para prestar serviços ou fornecer bens em excesso aos limites contratuais ou deixar de prestá-los.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao CONTRATADO para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e conforme as normas estabelecidas no instrumento de Contrato;
b) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
c) Exigir que a CONTRATADA atenda as normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
d) Realizar os pagamentos na forma pactuada neste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
10.1.2. Realizar os atendimentos médicos descritos neste instrumento, dentro dos padrões de qualidade de eficiência exigidos para o serviço, envidando atendimento humanizado e completo para os pacientes;
10.1.3. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução na prestação dos serviços;
10.1.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE;
10.1.5. Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;
10.1.6. Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do presente Contrato, sob pena de rescisão unilateral;
10.1.7. Sanar, no prazo máximo de 07 (sete) corridos, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na prestação dos serviços;
10.1.8. Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
10.1.9. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;
10.1.10. Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores;
10.1.11. Manter sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços, especialmente sobre os atendimentos aos pacientes, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste Contrato;
10.1.12. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso.
10.1.13. Prestar os serviços médicos mediante plantões presenciais em atendimento 24 horas, todos os dias do mês sem interrupção
10.1.14. Manter 02 (dois) profissionais plantonistas nos plantões (diurno e noturno) todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados;
10.1.15. Quando houver necessidade, o médico plantonista deverá acompanhar o profissional cirurgião em centro cirúrgico;
10.1.16. A empresa deverá disponibilizar escala mensal de plantão médico, contendo a data, nome do plantonista e número de registro no CRM em até 05 dias úteis antes do término do mês, relativa ao mês subsequente;
10.1.17. As atividades pertinentes aos médicos plantonistas serão atendimentos de urgência e emergência, consultas de livre demanda durante todo o horário de trabalho, atendimentos a situações epidêmicas e pandêmicas e todos os procedimentos necessários de acordo com o porte do Hospital
10.1.18. Quando o atendimento se tratar de gestante, o plantonista deverá realizar o acolhimento inicial, oferecendo todo o suporte a assistência necessária até a chegada da referência municipal em obstetrícia ou o encaminhamento para a referência Regional
10.1.19. Em transferências de paciente para leito de referência hospitalar, caso o paciente necessite de monitoramento médico, o plantonista deverá acompanhar o mesmo durante o transporte;
10.1.20. Não será permitido aos profissionais da licitante, a cobrança de qualquer procedimento particular do paciente, no período em que esteja de plantão;
10.1.21. Todos os profissionais deverão alimentar o prontuário eletrônico através do sistema próprio da saúde;
10.1.22. Os profissionais deverão preencher e assinar atestado de óbito, na ausência do médico assistente;
10.1.23. Quando houver mudança de escala de plantões médicos, a contratada deverá comunicar a direção do hospital em até 24 horas de antecedência;
10.1.24. O médico que assumir o plantão, também assumirá todos os pacientes que estiverem nos leitos de observação e aqueles que se encontrarem internados no Hospital Municipal, aos quais fará o acompanhamento das evoluções e prescrições;
10.1.25. Os plantonistas deverão comparecer ao local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto;
10.1.26.Os médicos plantonistas devem se apresentar com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências;
10.1.27. A responsabilidade de contratação de médicos será da empresa, não sendo o contratante responsável em providenciar o preenchimento de profissional na escala de plantões;
10.1.28. Os plantonistas deverão utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e equipamentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissional e ajudando na preservação do patrimônio;
10.1.29. Zelar pela boa conduta, devendo se portar dentro dos preceitos estritamente profissionais, tratando todos os usuários e funcionários do estabelecimento com respeito e urbanidade;
10.1.30. Obedecer às diretrizes e princípios do SUS que lhes compete, estabelecidos pelo Art. 198 da Constituição Federal e fortalecidos pela Política Nacional de Humanização;
10.1.31. Os profissionais deverão acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do Hospital;
10.1.32. Obedecer ao disposto no Regimento Interno da Instituição;
10.1.33. Por se tratar de ambiente hospitalar e para fins de trabalho é expressamente proibido o profissional trazer acompanhante durante o período de plantão;
10.1.34. Deverá apresentar para a direção do Hospital, antes do início das atividades dos profissionais, nome do médico, acompanhado da cópia dos documentos exigidos pelo CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho 10.1.35. Regional de Medicina e comprovante de endereço) para realização do cadastro junto a secretaria requisitante, evitando assim transtornos aos profissionais e ao município;
10.1.36. O médico designado a ser o diretor clínico do Hospital deverá fazer parte da CCIH (Comissão de Controle de infecção Hospitalar) e cumprir carga horária presencial de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.
Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais médicos e ao serviço por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente da contratação.
10.1.37. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
10.1.38. Manter durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade operacional.
10.1.39. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
10.1.40. Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela SMS de Cruzeiro
10.1.41. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Hospital, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
10.1.42. Manter as informações e dados do Hospital em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio
10.1.43. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todos os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
10.1.44. Arcar com todos os custos diretos e indiretos gerados pelo contrato.
10.1.45. Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
10.1.46. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS, agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS.
10.1.47. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
10.1.48. Deverá a contratada preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente seguro de respeito e dignidade.
10.1.49. Fornecer orientações aos familiares e aos pacientes, diariamente, em linguagem clara, sobre o estado de saúde e a assistência a ser prestada desde a admissão até a alta.
Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante
10.1.50. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
10.1.51. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, orientação médica para cuidados pós-alta.
10.2. Serviço De Pediatria:
10.2.1. Os serviços em pediatria para o Hospital Municipal se darão em regime de plantão presencial e de sobreaviso todos os dias do mês ininterruptamente, onde deverá:
10.2.2. Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e puericultura quanto as orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis das crianças;
10.2.3. Recepcionar os RNs em centro cirúrgico e sala de parto para avaliação inicial, como realizar triagem neonatal conforme protocolos do Ministério da Saúde, com sobreaviso de 24horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e feriados;
10.2.4. Realizar teste do olhinho em sala de parto e realizar visita médica nas primeiras 48 horas pós-parto, alta hospitalar e conforme necessidade do RN;
10.2.5. Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
10.2.6. Prescrever complementos alimentares fórmulas infantis conforme protocolos municipais;
10.2.7. Alimentar o sistema de informação municipal, sistemas do Ministério da Saúde, e atender no prontuário eletrônico;
10.2.8. Realizar avaliação hospitalar quando solicitado em crianças internadas, como também evoluir o paciente no período que estiver internado;
10.2.9. Prescrever medicações conforme REMUME municipal;
10.2.10. Os profissionais contratados para cumprir plantão de sobreaviso, deverá atender prontamente e presencialmente ao chamado do hospital e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado;
10.2.11. A empresa deverá fornecer contatos telefônicos para acionamento da prestação de serviço quando em sobreaviso, com tempo de resposta imediato;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
11.1. Ficam designados para a gestão e fiscalização tanto da execução quanto da vigência do Contrato, os servidores indicados na Portaria n.º 1.000/2023, a Sra. Heleyne Ocalxuk de Oliveira do Cabo, Gestor do Contrato e Josefa Lima Santana, Fiscal de Contrato, os quais possuem legitimidade para os atos necessários atinentes às atribuições articuladas, através da normativa citada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.
12.1. A CONTRATADA deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontração, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço se níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando inelegível, indefinidamente ou por prazo determina o, para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusiva, coercitiva ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.
13.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, além daquelas previstas pela Cláusula Décima Primeira deste Contrato:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
14.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.
14.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente justificado.
14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
14.8. Excepcionalmente, ad cautelam, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
14.9. As sanções administrativas previstas nesta Cláusula, à exceção das previstas nas demais Cláusulas, serão apuradas em processo administrativo instaurado para esse fim, oportunidade em que será garantido o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa.
14.10. Comete infração administrativa o CONTRATADO que:
a) Deixar de executar total ou parcial mente o contrato;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
e) Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
f) Não assinar a Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
h) Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
i) Ensejar o retardamento da execução do certame.
14.11. É facultado à Administração, na hipótese de o CONTRATADO não assinar o termo de Contrato, não comparecer ou recusar-se expressa ou tacitamente para a assinatura do citado instrumento, bem como ocorrendo a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para a sua remuneração decorrente deste Contrato. E, ainda as demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.
14.12. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração Pública, poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções fixadas acima, a depender a situação fática.
14.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidira o direito do Município exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.
14.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO.
15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
15.2. São motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
e) O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial não admitidas neste Contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67, da Lei n.° 8.666/93;
i) Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
15.3. A Rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e por escrito oriundo da Administração, nos casos enumerados na Lei n.° 8.666/93;
b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da Legislação.
15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.
16.1. O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará a aplicação de multa correspondente à 20% (vinte por cento) sobre o preço ajustado na Cláusula Terceira ou sobre o valor da última nota fiscal emitida (o que for maior). Na hipótese de reincidência de qualquer inadimplemento, o percentual será majorado em 30% (trinta por cento) e ensejará a rescisão contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES.
17.1. O presente Contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as panes, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR.
17.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Inexigibilidade de Licitação n.º 14/2023 e seus anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
18.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS.
19.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
20.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
20.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital da Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2024, que o precedeu.
20.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.
20.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Oeste - PR, 21 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
MEDPRIME GESTÃO E SAÚDE S/A
CONTRATADO
Testemunhas:
1 _____ 2 _____

**PREFEIT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 14 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° A estrutura administrativa e organizacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Mariluz, Estado do Paraná é organizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.
Art. 2° O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, baseadas numa visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos, sejam institucionais ou com a sociedade em geral, objetivando alcançar as metas definidas no planejamento a longo prazo.
CAPÍTULO II
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 3° A ação administrativa será pautada pelos seguintes fundamentos:
I – observância aos princípios e leis que regem a Administração Pública;
II – gestão baseada no planejamento, na inovação, na participação social e nos resultados em prol da sociedade;
III – probidade, transparência e respeito ao cidadão;
IV – equilíbrio econômico-financeiro;
V – valorização humana e das competências individuais e coletivas;
VI – bem-estar, desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida das pessoas; e
VII – desenvolvimento sustentável.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 4° A estrutura administrativa e organizacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Mariluz é constituída, essencialmente, pelos seguintes órgãos:
1. Direção do SAMAE
2. Departamento Administrativo e Financeiro
2.1. Divisão Contábil e Financeira
2.2. Divisão de Recursos Humanos
2.3. Divisão de Atendimento ao Público
3. Departamento Técnico e Operacional
3.1. Divisão do Sistema de Abastecimento de Água
3.2. Divisão do Sistema de Tratamento de Esgoto
CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA E ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
SEÇÃO I
DA DIREÇÃO DO SAMAE
Art. 5º O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Mariluz, Estado do Paraná, será dirigido e administrado por um Diretor Executivo, com status de secretário municipal, nomeado pelo Prefeito Municipal e remunerado na forma de subsídio único nos termos da Lei.
Art. 6º Ao Diretor Executivo do SAMAE compete:
I - dirigir, orientar, controlar, e fiscalizar o SAMAE;
II - representar o SAMAE, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores constituídos ou contratados;
III - admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir e dispensar o pessoal do SAMAE;
IV - autorizar a realização de concorrências públicas, coletas de preços, ajustes e acordos para fornecimentos de materiais e equipamentos ou prestação de serviços ao SAMAE;
V - assinar os contratos, acordos, ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao SAMAE, e autorizar os pagamentos destes;
VI - promover a colaboração com a União, o Estado, o Município, entidades públicas e privadas, para a realização de obras e serviços, aprovando e assinando os respectivos contratos ou convênios;
VII - a realização de concorrências públicas para a alienação de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis;
VIII – determinar e dirigir a execução dos programas de obras;
IX – autorizar despesas e pagamentos decorrentes das atividades da Autarquia;
X – promover as desapropriações necessárias aos serviços e obras;
XI – prestar as informações solicitadas pelo Prefeito Municipal ou Câmara Municipal;
XII - praticar todos os demais atos, não ressalvados expressamente para outros órgãos.
SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Art. 7º O Departamento Administrativo e Financeiro é o órgão responsável pelo assessoramento e acompanhamento das funções Administrativas e Financeira da Autarquia e também de assessoramento ao Diretor Executivo na formulação da política econômica e financeira da Autarquia Municipal – SAMAE.
Art. 8º Ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do SAMAE compete:
I – prestar informações ao Diretor Executivo, sobre Decretos, Regimentos, Portarias e outros atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;
II – programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas à administração econômica, fiscal, contábil e financeira;
III – acompanhar a elaboração e execução do orçamento;
IV – observar o que dispõe as Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como Resoluções e atos administrativos;
V – gerenciar o recebimento, expedição e registro da correspondência;
VI – preparar ofícios, circulares e memorandos a serem expedidos;
VII – acompanhar e supervisionar as atividades relativas a pessoal, material, patrimônio, arquivo, protocolo, conservação, segurança e vigilância dos bens móveis e imóveis do SAMAE, bem como o funcionamento dos sistemas de informática;
VIII – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
X - representar o Diretor Geral quando este estiver ausente;
XI - dirigir a execução da política financeira, coordenar e promover a execução das respectivas atividades;
XII - acompanhar a execução do orçamento;
XIII - promover a aplicação financeira dos saldos bancários;
XIV - promover a apuração de fraudes;
XV - tomar conhecimento, diariamente, do movimento contábil e financeiro;
XVI- promover a prestação de contas;
XVII – elaborar criteriosamente o boletim diário de caixa e de movimentação bancária, de modo a ter informações fiéis sobre os saldos;
XVIII – controlar e acompanhar a evolução da arrecadação de receitas e despesas;
XIX – elaborar controle de custos;
XX – fornecer dados para o Diretor Geral, estabelecer taxas ou tarifas;
XXI - executar outras atividades correlatas.
SEÇÃO III
DA DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
Art. 9º A Divisão Contábil e Financeira, é um órgão de execução vinculada ao Departamento Administrativo e Financeiro do SAMAE.
Art. 10. Ao Chefe da Divisão Contábil e Financeira compete:
I- planejar o sistema de registros de operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
II- organizar os trabalhos de contabilização, processamento dos documentos assegurando a observância do Plano de Contas adotado;
III- examinar, elaborar e acompanhar a execução do Orçamento anual e plurianual;
IV- controlar criteriosamente o boletim diário de caixa e de movimentação bancária, de modo a ter informações fiéis sobre os saldos;
V- promover a manutenção dos registros e títulos sob sua guarda;
VI- planejar e efetuar pagamento aos fornecedores e servidores;
VII- controlar e acompanhar a evolução, a arrecadação de receitas e despesas;
VIII- controlar rigorosamente o prazo de recolhimento das contribuições fiscais;
IX- programar a emissão de cheques, ordens bancárias e transferências;
X - movimentar recursos financeiros na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais dos registros contábeis públicos;
X- fornecer dados para o Diretor.
SEÇÃO IV
DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Art. 11. A Divisão de Recursos Humanos é órgão de execução responsável pelo Pessoal, diretamente subordinado ao Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro e ao Diretor do SAMAE.
Art. 12. Ao Chefe da Divisão de Recursos Humanos compete:
I - planejar, organizar, promover, e supervisionar todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento do potencial e relações humanas;
II - coordenar o sistema de avaliação do desempenho funcional;
III - comunicar qualquer irregularidade relacionada com o pessoal a seu superior;
IV - elaborar programas de treinamento e motivação para o pessoal;
V - promover e realizar continuamente palestras, reuniões de cunho informativo e orientativo com os servidores da Autarquia Municipal - SAMAE, em assuntos de interesse e competência profissional;
VI - supervisionar as atividades que envolvem recrutamento e seleção, administração salarial, treinamento, folha de pagamento, benefícios, registros etc.;
VII - atuar com avaliações de desempenhos e sistema de comunicação interna;
VIII - analisar e monitorar o clima organizacional da Autarquia;
IX - realizar atendimento individual e coletivo aos servidores a fim de contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional.;
X - orientar os servidores referente à conduta profissional;
XI - promover programas que visam à melhoria da qualidade de vida do servidor;
XII - manter rigoroso controle da situação funcional de cada servidor através de dados atualizados;
XIII- planejar, organizar, promover, e supervisionar juntamente com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro todas as atividades relacionadas à administração de pessoal e relações humanas no trabalho;
XIV - tomar as providências administrativas relativas aos direitos de férias, licença Prêmio e afastamento dos servidores;
XV- trabalhar de acordo com a legislação Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos, RPPS e demais legislações pertinentes);
XVI- elaborar corretamente as folhas: mensal, férias, 13º salário e de rescisão estando atento a todos os benefícios e descontos pertinentes aos servidores;
XVII - providenciar a formalização dos atos necessários à admissão, dispensa, promoção e punição dos servidores;
XVIII - cumprir com as obrigações legais, mensais e anuais de entrega dos arquivos tais como: E-Social, RAIS- Relação Anual de Informações Sócias e DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, demais programas relacionados ao setor;
XIX - controlar e elaborar todos os documentos necessários para o setor, bem como: Memorandos, Ofícios, Portarias entre outros;
XX - prestar informações sobre direitos e deveres do servidor;
XX - realizar escala de trabalhos quando necessários;
XXI - implementar e zelar pelo programa de gestão da qualidade do SAMAE;
XXII - realizar outras atividades correlatas a Recursos Humanos e Pessoal.
SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Art. 13. A Divisão de Contas e Consumo de Água, é um órgão de execução, vinculado ao Departamento Administrativo e Financeiro.
Art. 14. Ao Chefe da Divisão de Contas e Consumo de Água compete:
I – emitir relatório de débito, visando identificar às unidades consumidoras sujeitas a interrupção do fornecimento de água;
II – organizar a interrupção do fornecimento de água por ciclo, emitindo o relatório de setor e rota;
III – manter atualizado o cadastro dos clientes nas situações imediatas de Corte e Religação (ativo- inativo);
IV – emitir relatório de repasse dos consumidores com situação cortado/suprimido, para que os responsáveis verifiquem in loco a real situação do consumidor;
V – observar qualquer irregularidade no cadastro e no histórico de consumo do consumidor, emitir relatório para verificação in loco;
VI – exigir dos servidores responsáveis que durante o expediente, eles mantenham identificados através do uso de uniforme padronizado, bem como crachá de identificação;
VII – verificar ocorrências de hidrômetros para serem substituídos ou implantados;
VIII – repassar aos servidores responsáveis os Laudos de Vistorias solicitados pelos consumidores, para irem in loco verificar a situação dos medidores, e quando alguma irregularidade já apresentada pelo consumidor, fazer a vistoria interna;
IX – fazer o refaturamento das faturas conforme o parecer dos servidores responsáveis nos Laudos de Vistoria, e emitir uma nova fatura;
X - representar o SAMAE quando convocado em audiências, e Órgão de Proteção ao Consumidor;
XI – encaminhar ao Jurídico do SAMAE para parecer todos os Processos recebidos como da Defensoria Pública e outros;
XII – quando necessário, emitir solicitação de compra de materiais e serviços ao setor responsável;
XIII- manter arquivo das Leis, Normas e Regulamentos da Autarquia Municipal; estudar e propor alterações nos normativos da Autarquia;
XIV- promover atendimento de todas as sugestões e reclamações feitas pelo público com relação às contas, consumo e demais serviços prestados pela Autarquia;
XV – manter organizado o arquivo dos mapas de todos os bairros;
XVI – calcular e fazer o lançamento no sistema das penalidades aplicadas pelos servidores responsáveis;
XVII – exigir que o corte seja efetuado em regime de rodízio entre os funcionários;
XVIII – dar baixa nas faturas pagas através dos órgãos arrecadadores;
XIX – enviar remessa aos bancos, dos arquivos de débitos em conta e receber o retorno dos mesmos;
XX - elaborar autos de infrações quando constatadas quaisquer das irregularidades;
XXI – executar outras atividades correlatas.
SEÇÃO VI
DO DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
Art. 15. O Departamento Técnico e Operacional é o órgão de administração e execução, responsável pela manutenção da qualidade dos serviços oferecidos em tratamento de água e esgoto do SAMAE, incluindo técnicas, sistemas e metodologias mais adequadas ao laboratório e responsável pelos serviços técnicos, sistemas e métodos.
Art. 16. Ao Diretor do Departamento Técnico e Operacional do SAMAE compete:
I – assessorar o Diretor Geral em projetos de interesse do SAMAE;
II – estudar, elaborar e acompanhar a execução de projetos relativos à reforma, ampliação e/ ou remodelação dos sistemas da Autarquia, com vistas a melhorar e ampliar seu desempenho e eficácia;
III – cumprir as normativas do programa de qualidade adotado pelo SAMAE;
IV – solicitar materiais e serviços ao setor de compras, quando necessário;
V – elaborar procedimentos metodológicos necessários para melhorar o desempenho e eficácia do produto água e do tratamento de efluentes;
VI – inspecionar e corrigir quaisquer falhas do sistema;
VII – executar as funções burocráticas para a comprovação da qualidade do produto água;
VIII – criar e propor formas alternativas de operacionalização dos sistemas, com vistas à redução de custos e melhor desempenho das divisões operacionais;
IX – monitorar o funcionamento dos laboratórios de água e esgoto da empresa;
X – executar as funções burocráticas com relação a projetos, licenças e certidões necessárias;
XI – executar mais atividades pertinentes e afins
XXII- manter fiel registro de rede de água, esgoto sanitário e gerenciamento de resíduos sólidos, e seu correto cadastramento;
XIII – executar, acompanhar e fiscalizar os projetos relativos à construção reforma, ampliação e/ ou remodelação;
XIV – estudar, elaborar e acompanhar a execução de projetos relativos à reforma, ampliação e/ ou remodelação dos sistemas da Autarquia, com vistas a melhorar e ampliar seu desempenho e eficácia;
XV – comandar as atividades externas do SAMAE, relativas aos serviços de sua competência;
XVI – dar pareceres técnicos nas aquisições de peças, equipamentos e produtos, quando solicitado pelo Diretor Geral ou quando do interesse do setor;
XVII – fiscalizar e acompanhar a execução das obras do SAMAE;
XVIII – distribuir as atividades para as áreas correspondentes, bem como assisti-las de acordo com as necessidades do momento;
XIX – inspecionar e corrigir quaisquer falhas do sistema;
XX – executar as funções burocráticas com relação a projetos, licenças e certidões necessárias;
XXI – criar e propor formas alternativas de operacionalização dos sistemas, com vistas à redução de custos e melhor desempenho das divisões operacionais;
XXII – executar outras atividades pertinentes e afins
SEÇÃO VII
DA DIVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Art. 17. A Divisão do Sistema de Abastecimento de Água é um órgão de execução, que desenvolve atividades relacionadas com o abastecimento de água potável.
Art. 18. Ao Chefe da Divisão do Sistema de Água compete:
I – realizar análises e pesquisas das características físicas, químicas e bacteriológicas das águas bruta e tratada;
I – executar as obras de assentamento da rede de abastecimento de água;
III – manter o controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público;
IV – realizar coleta para monitoramento a qualidade das águas dos mananciais para abastecimento público;
V – monitorar a qualidade das águas dos corpos receptores;
VI – elaborar rotineiramente, relatórios de controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público;
VII – elaborar rotineiramente, relatórios de controle de qualidade dos efluentes da estação de tratamento de esgoto;
VIII – observar e atender às legislações pertinentes;
IX – executar outras atividades correlatas
X – efetuar manutenção nas redes e ramais de água;
XI – efetuar manutenção ou trocas periódica nos hidrômetros;
XII – coordenar os serviços de acordo com a distribuição do superior imediato, em atendimento aos usuários, nas redes de água;
XIII – acompanhar todas as atividades de inspeção, manutenção, conservação, limpeza e funcionamento de máquinas nos setores de operação;
XIV – verificar periodicamente os sistemas de segurança elétrica, fogo, bombeamentos e outros;
XV – funcionar e manter os conjuntos elevatórios em perfeitas condições;
XVI – controlar o consumo de energia e combustíveis;
XVII – fornecer dados para o relatório técnico mensal;
XVIII – conservar limpas as instalações de trabalho;
XIX - programar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva, corretiva, visando manter o sistema de captação, bombeamento, recalque, sistemas elétricos e outros equipamentos em condições adequadas de funcionamento;
XX - programar e supervisionar os serviços de instalação, e manutenção de equipamentos diversos, tais como: bombas d'água, bomba de esgotamento sanitário, quadros e redes elétricas; adequando o layout e instalações eletro-hidráulicas, visando ampliar e melhorar a capacidade e produtividade dos equipamentos;
XXI - programar paradas de sistemas de bombeamentos e sistemas elétricos para manutenção preventiva e corretiva, visando minimizar o tempo não produtivo dos equipamentos.
XXII - programar os serviços referentes a pequenas instalações, serviços de manutenção ou melhoria nas instalações prediais de todos os setores pertinentes a Autarquia, SAMAE;
XXIII - elaborar os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva/preventiva, fazendo as alterações e adaptações conforme necessário;
XXIV – coordenar, projetos de instalações de melhorias elétricas para automação e distribuição de energia, na ETA, Poços Artesianos. Estações Elevatórias, Minas d'água e demais setores pertinentes ao SAMAE.
XXV - selecionar e assessorar o setor de compras quanto à contratação de serviços de terceiros para manutenção em equipamentos, mediante técnica, pesquisa de mercado e análise da relação custo/benefício do trabalho;
XXVI - Pesquisar e cadastrar novos materiais de manutenção para inclusão nos itens de estoque e sistema de compras;
XXVII - supervisionar o recebimento e inspeção de materiais para manutenção, assegurando sua conformidade com as especificações;
XXVIII – demais atividades pertinentes e afins;
SEÇÃO VIII
DA DIVISÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Art. 19. A Divisão do Sistema de Esgoto é um órgão de execução, que desenvolve atividades relacionadas com o sistema de esgoto a cargo do SAMAE.
Art. 20. Ao Chefe da Divisão do Sistema de Esgoto compete:
I – monitorar as análises e pesquisas das características físicas, químicas e bacteriológicas do esgoto bruto e tratado;
II – executar ou acompanhar obras de assentamento da rede de coleta de esgotamento sanitário;
III - comunicar ao superior hierárquico a necessidade de compras de insumos necessários às atividades das Estações de Tratamento de Esgoto;
VI - controlar estoques, consumo de insumos e produtos químicos, bem como conferir quantidade e qualidade dos insumos fornecidos às Estações de Tratamento de Esgoto, confrontando as informações do laudo com a descrição do pedido de compra;
V - coordenar a elaboração de métodos de ensaios e instruções de trabalho, visando à padronização das atividades desenvolvidas nos Laboratórios de Efluentes;
VI – coordenar, projetos de instalações de melhorias elétricas para automação e distribuição de energia, na ETA, Poços Artesianos. ETE, Estações Elevatórias, Minas d'água e demais setores pertinentes ao SAMAE.
VII - coordenar a pesquisa, implantação e utilização de metodologias analíticas previstas na legislação e regulamentadas por organismos específicos;
VIII - coordenar as atividades dos Laboratórios de Efluentes;
IX - coordenar as operações das Estações de Tratamento de Esgoto;
X - coordenar montagens e instalações de equipamentos de operação, automação e controle de qualidade de esgoto;
XI - coordenar os serviços de transporte e destinação final de resíduos das Estações de Tratamento de Esgoto;
XII - coordenar treinamento, em serviço, de Operadores de ETE recém-admitidos, nas atividades básicas do cargo, bem como orientar e acompanhar atividades adicionais de servidores lotados nas estações de tratamento de esgoto;
XIII - cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados, bem como as normas e legislações pertinentes ao setor de operação de ETE e controle de qualidade de esgoto;
XIV - coordenar outras atividades correlatas que lhe venham ser legalmente conferidas no âmbito de sua competência.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
SEÇÃO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Art. 21. Para o exercício das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz, Estado do Paraná, fica criado os cargos de Diretor Geral, Diretor de Departamento e Chefe de Divisão, na quantidade e número de vagas, conforme a seguir especificados:

QUANTI-DADE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS
01	Diretor Geral	01
01	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	01
01	Diretor do Departamento Técnico e Operacional	01
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	01
01	Chefe da Divisão de Atendimento ao Público	01
01	Chefe da Divisão Contábil e Financeira	01
01	Chefe da Divisão do Sistema de Abastecimento de Água	01
01	Chefe da Divisão do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto	01

Art. 22. Os cargos criados no artigo anterior têm as seguintes especificidades:
I - O Cargo de Diretor Geral, de livre nomeação e exoneração, detém o status de "secretário municipal", será nomeado pelo Prefeito Municipal e será remunerado em forma de subsídio único, sendo que, recaindo a nomeação sobre servidor público municipal efetivo, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo, acrescido de gratificação por encargos especiais, nos termos da lei.
II – Os cargos de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e Diretor do Departamento Técnico e Operacional, de livre nomeação de exoneração, serão remunerados na forma do Anexo II, sendo que, recaindo a nomeação sobre servidor público municipal efetivo, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo, acrescido de gratificação por encargos especiais, nos termos da lei.
III – Os cargos de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Chefe da Divisão de Atendimento ao Público e Chefe da Divisão Contábil e Financeira, somente poderão ser ocupados por servidor efetivo pertencentes aos quadros do Município, com remuneração na forma do Anexo II, podendo optar pela remuneração do cargo efetivo, acrescido de gratificação por encargos especiais, nos termos da lei.
IV – O cargos de Chefe da Divisão do Sistema de Água e Chefe da Divisão do Sistema de Esgoto, de livre nomeação e exoneração, serão remunerados na forma do Anexo II, sendo que, recaindo a nomeação sobre servidor público municipal efetivo, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo, acrescido de gratificação por encargos especiais, nos termos da lei.
Art. 23. Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente ao atendimento das atividades de direção, chefia e assessoramento e para seu provimento dependem da confiança pessoal do Diretor Geral do SAMAE.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mariluz/PR., 14 de MARÇO de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

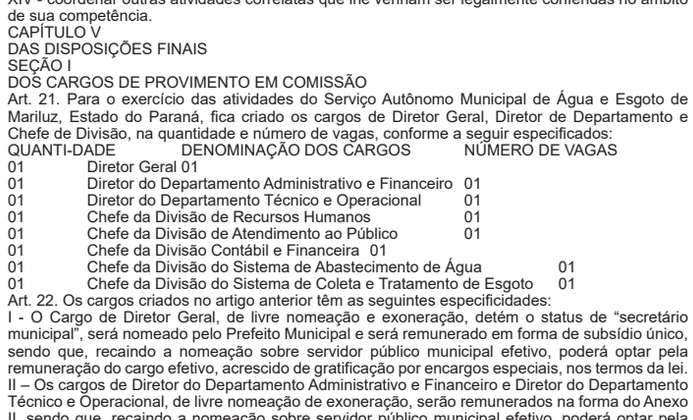

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO R$
Diretor Depto. Adm. e Financeiro	CC-01	01	4.495,35
Diretor Depto. Técnico e Operacional	CC-01	01	4.495,35
Chefe da Div. de Recursos Humanos	CC-02	01	3.477,21
Chefe da Div. de Atend.ao Público	CC-02	01	3.477,21
Chefe da Div. Contábil e Financeira	CC-02	01	3.477,21
Chefe da Div. Abastecimento de Água	CC-03	01	2.809,62
Chefe da Div. Col. e Trat. de Esgoto	CC-03	01	2.809,62

MUNICIPIO DE ICARAIMA

Estado do Paraná
Exercício: 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**75.834.995,73**	**87.631.518,83**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.418.193,27	6.240.096,47
IMPOSTOS		6.177.376,17	6.131.110,32
TAXAS		262.943,78	294.709,85
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-22.126,68	-185.723,70
CONTRIBUIÇÕES		4.240.975,36	4.961.634,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.464.784,53	3.495.984,14
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.776.190,83	1.465.650,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		144.048,66	177.401,56
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		144.048,66	177.401,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.614.835,19	3.077.635,54
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.459.125,83	714.691,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.088.996,15	1.899.319,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		66.713,21	463.624,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		60.298.620,05	45.926.313,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.965.590,75	4.299.361,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		57.325.033,47	41.616.344,62
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	8.161,92
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		7.995,83	2.445,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		118.323,20	27.248.437,02
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	27.043.285,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		118.323,20	205.151,10

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**72.194.573,18**	**51.637.138,28**
PESSOAL E ENCARGOS		30.838.970,91	27.743.918,60
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		27.049.509,77	24.402.483,49
ENCARGOS PATRONAIS		3.581.827,75	3.146.336,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		207.633,39	195.098,82
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.769.662,55	1.627.714,88
PENSÕES		951.785,66	885.578,50
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		817.876,89	742.136,38
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		15.308.321,32	14.581.498,50
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.435.241,67	6.929.764,74
SERVIÇOS		8.847.428,79	7.632.108,86
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		25.650,86	19.624,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.312.714,92	1.118.395,07
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		871.958,64	853.323,26
JUROS E ENCARGOS DE MORA		52,93	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		440.703,35	265.071,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		10.769.095,17	6.153.489,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.958.951,18	4.381.434,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.985.125,02	46.563,95
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		886.745,21	863.792,57
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		938.273,76	861.697,74
TRIBUTÁRIAS		371.795,46	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		337.093,36	0,00
CONTRIBUIÇÕES		34.702,10	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		11.824.012,85	412.122,17
PREMIAÇÕES		12.442,92	4.528,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		380.519,14	380.812,20
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		11.388.697,08	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		42.353,71	26.781,97
Resultado Patrimonial Do Período		**3.640.422,55**	**35.994.380,55**

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	12.599.378,53	11.420.265,42
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.023.056,74	893.214,45
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.545.128,28	858.383,01
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	665.731,04	840.420,85

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.145.113,80	50.925.113,80	21.140.966,51	41,51	21.140.966,51	41,51	29.784.147,29
RECEITAS CORRENTES	50.145.113,80	50.925.113,80	21.140.966,51	41,51	21.140.966,51	41,51	29.784.147,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.000,00	83.544,85	23,87	83.544,85	23,87	266.455,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	83.544,85	23,87	83.544,85	23,87	266.455,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2024.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletronico N.º 01/2024**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
GTMED DIST DE MAT E EQUIP HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	4.070,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 4.070,00

LOTE 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	14.520,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 14.520,00

LOTE 03 – DESERTO

LOTE 04

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
GTMED DIST DE MAT E EQUIP HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	750,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 750,00

LOTE 05

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3.201,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 3.201,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 28 de Março de 2024.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 013/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos funcionários abaixo relacionados, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 08.01.2024.

ORDEM	NOME	R.G.
I	REGINA APARECIDA RIBEIRO	7.282.756-2 SESP PR
II	MICHELI FURTADO DE BRITO	10.181.996-5 SESP PR
III	ROSALINA FRANCISCO DE SOUZA	8.823.180-5 SESP PR
IV	ANDERSON AMARO GAINO	10.332.861-6 SESP PR
V	MARCOS ANTONIO ARAUJO FERREIRA	16.549.877-1 SESP PR
VI	EMERSON CELIO ALBIERI	8.849.414-8 SESP PR
VII	ANTONIO BANDEIRA GOMES NETO	121.547-8 SESDC RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 05 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 103/2024

Nomeia o Empregado
ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ABRAAO MORENO ROMANO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.367.354-9 SESP PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, lotado na cidade de Goioerê, pertencente a 11ª Regional de Saúde, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 112/2024. DE 28 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 108/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/03/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
276 LUIZ CARLOS DA SILVA 704.XXX.XXX-10 32º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2024 de 28 de março de 2024

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Mariluz, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2024 e dá outras providências.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, submete à apreciação do **LEGISLATIVO MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2023, que apurou um custo suplementar no valor de R$96.162.920,22 (noventa e seis milhões cento e sessenta e dois mil novecentos e vinte reais vinte e dois centavos), a ser quitado no prazo de 31 (trinta e um) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria MTP nº 1467/2022.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 25 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Município de Mariluz, realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2024	96.162.920,22	4.278.725,56	96.557.712,58
2025	96.557.712,58	4.523.930,19	96.726.487,22
2026	96.726.487,22	4.569.169,49	96.858.225,01
2027	96.858.225,01	4.707.309,74	96.858.225,01
2028	96.858.225,01	4.874.741,19	96.690.793,55
2029	96.690.793,55	5.042.172,65	96.347.793,47
2030	96.347.793,47	5.209.604,11	95.820.692,12
2031	95.820.692,12	5.377.035,57	95.100.542,19
2032	95.100.542,19	5.544.467,03	94.177.961,51
2033	94.177.961,51	5.711.898,48	93.043.111,96
2034	93.043.111,96	5.879.329,94	91.685.677,26
2035	91.685.677,26	6.046.761,40	90.094.839,77
2036	90.094.839,77	6.214.192,86	88.259.256,13
2037	88.259.256,13	6.381.624,32	86.167.031,66
2038	86.167.031,66	6.549.055,77	83.805.693,63
2039	83.805.693,63	6.716.487,23	81.162.163,11
2040	81.162.163,11	6.883.918,69	78.222.725,55
2041	78.222.725,55	7.051.350,15	74.972.999,86
2042	74.972.999,86	7.218.781,61	71.397.906,05
2043	71.397.906,05	7.386.213,06	67.481.631,22
2044	67.481.631,22	7.553.644,52	63.207.593,97
2045	63.207.593,97	7.553.644,52	58.725.838,52
2046	58.725.838,52	7.553.644,52	54.026.269,75
2047	54.026.269,75	7.553.644,52	49.098.301,94
2048	49.098.301,94	7.553.644,52	43.930.834,89
2049	43.930.834,89	7.553.644,52	38.512.228,95
2050	38.512.228,95	7.553.644,52	32.830.278,75
2051	32.830.278,75	7.553.644,52	26.872.185,78
2052	26.872.185,78	7.553.644,52	20.624.529,49
2053	20.624.529,49	7.553.644,52	14.073.237,10
2054	14.073.237,10	7.553.644,52	7.203.551,90
2055	7.203.551,90	7.553.644,52	0,00

§ 2º Para os fins do artigo 39 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 e art. 3º do Anexo VII, da referida portaria, a reavaliação atuarial adotou uma taxa de juros real anual de 4,86% (quatro virgula oitenta e seis por centos) ao ano.

Art. 2º. Para o Exercício 2024, o Município de Mariluz realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 4.278.725,56 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), até 31.12.2024.

§ 1º. O Município de Mariluz compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Mariluz renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Regime de Previdência Próprio por sua unidade gestora, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Mariluz compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Fundo de Previdência do Município de Mariluz não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Mariluz em mora pelo não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

§ 5º. Os valores de amortização deverão sofrer correção monetária a cada ano futuro, tomando por base as taxas acumuladas do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo IBGE – IPCA/IBGE, no período entre o ano do exercido da Avaliação Atuarial, 2023, e o ano de sua aplicação.

Art. 3º. Fica o Município de Mariluz, autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.

Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

ART. 4º. O Município de Mariluz se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

ART. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 110/2024. DE 28 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. nº 82/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/03/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4843 ANDRÉA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS 096.XXX.XXX-08 62º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E oito) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2024 de 28 de março de 2024

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Mariluz, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2024 e dá outras providências.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, submete à apreciação do **LEGISLATIVO MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2023, que apurou um custo suplementar no valor de R$96.162.920,22 (noventa e seis milhões cento e sessenta e dois mil novecentos e vinte reais vinte e dois centavos), a ser quitado no prazo de 31 (trinta e um) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria MTP nº 1467/2022.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 25 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Município de Mariluz, realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2024	96.162.920,22	4.278.725,56	96.557.712,58
2025	96.557.712,58	4.523.930,19	96.726.487,22
2026	96.726.487,22	4.569.169,49	96.858.225,01
2027	96.858.225,01	4.707.309,74	96.858.225,01
2028	96.858.225,01	4.874.741,19	96.690.793,55
2029	96.690.793,55	5.042.172,65	96.347.793,47
2030	96.347.793,47	5.209.604,11	95.820.692,12
2031	95.820.692,12	5.377.035,57	95.100.542,19
2032	95.100.542,19	5.544.467,03	94.177.961,51
2033	94.177.961,51	5.711.898,48	93.043.111,96
2034	93.043.111,96	5.879.329,94	91.685.677,26
2035	91.685.677,26	6.046.761,40	90.094.839,77
2036	90.094.839,77	6.214.192,86	88.259.256,13
2037	88.259.256,13	6.381.624,32	86.167.031,66
2038	86.167.031,66	6.549.055,77	83.805.693,63
2039	83.805.693,63	6.716.487,23	81.162.163,11
2040	81.162.163,11	6.883.918,69	78.222.725,55
2041	78.222.725,55	7.051.350,15	74.972.999,86
2042	74.972.999,86	7.218.781,61	71.397.906,05
2043	71.397.906,05	7.386.213,06	67.481.631,22
2044	67.481.631,22	7.553.644,52	63.207.593,97
2045	63.207.593,97	7.553.644,52	58.725.838,52
2046	58.725.838,52	7.553.644,52	54.026.269,75
2047	54.026.269,75	7.553.644,52	49.098.301,94
2048	49.098.301,94	7.553.644,52	43.930.834,89
2049	43.930.834,89	7.553.644,52	38.512.228,95
2050	38.512.228,95	7.553.644,52	32.830.278,75
2051	32.830.278,75	7.553.644,52	26.872.185,78
2052	26.872.185,78	7.553.644,52	20.624.529,49
2053	20.624.529,49	7.553.644,52	14.073.237,10
2054	14.073.237,10	7.553.644,52	7.203.551,90
2055	7.203.551,90	7.553.644,52	0,00

§ 2º Para os fins do artigo 39 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 e art. 3º do Anexo VII, da referida portaria, a reavaliação atuarial adotou uma taxa de juros real anual de 4,86% (quatro virgula oitenta e seis por centos) ao ano.

Art. 2º. Para o Exercício 2024, o Município de Mariluz realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 4.278.725,56 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), até 31.12.2024.

§ 1º. O Município de Mariluz compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Mariluz renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Regime de Previdência Próprio por sua unidade gestora, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Mariluz compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Fundo de Previdência do Município de Mariluz não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Mariluz em mora pelo não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

§ 5º. Os valores de amortização deverão sofrer correção monetária a cada ano futuro, tomando por base as taxas acumuladas do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo IBGE – IPCA/IBGE, no período entre o ano do exercido da Avaliação Atuarial, 2023, e o ano de sua aplicação.

Art. 3º. Fica o Município de Mariluz, autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.

Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

ART. 4º. O Município de Mariluz se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

ART. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 111/2024. DE 28 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Concurso Público n° 01/2023 – Efetivo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final n° 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 88/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/03/2024, abdica por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
977 RENATO MALAVAZI GALLI 066.XXX.XXX-02 13°
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Municipal - SAMAE - de Mariluz, composto pelos cargos constantes nos anexos desta Lei.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se:

I - Quadro permanente de pessoal - o conjunto de classes de cargos de carreira e cargos de provimento em comissão;

II - Cargo público - o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades acometidas ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimentos pagos pelo erário;

III - Cargo de carreira - aquele que se escalona em padrões de vencimento para acesso privativo de seus titulares;

IV - Cargo em comissão - aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

V - Classe de cargos - o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo padrão inicial de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

VI - Carreira - o desenvolvimento funcional do servidor por meio de promoções horizontal ou vertical;

VII - Grupo ocupacional - o conjunto de cargos de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VIII - Categoria - o agrupamento de classes de cargos de carreira com pontuação situada no mesmo intervalo da tabela de ranqueamento e de igual tratamento remuneratório;

IX - Faixa de vencimentos - a escala horizontal de padrões de vencimentos atribuídos a uma determinada categoria;

X - Padrão de vencimentos - o valor do vencimento, identificado por letras de "A" a "Q", atribuído ao cargo dentro da faixa de vencimentos;

XI - Interstício - o lapso temporal fixado para que o servidor se habilite às promoções horizontais e verticais.

DO PLANO, DOS VENCIMENTOS E DAS VANTAGENS.

Art. 3º. A política norteadora dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto é fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual do servidor visando o desenvolvimento dos serviços públicos prestados na esfera de atuação da Autarquia Municipal.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 4º. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira ou equiparada;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental;

VII - habilitar-se previamente em concurso público nos termos da Lei Complementar que instituiu o regime jurídico.

Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 5º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo de carreira cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos da Lei Complementar nº 17, de 04 de julho de 2022.

Art. 6º. Os cargos públicos classificam-se em cargos de carreira de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

DOS CARGOS DE CARREIRA

Art. 7º. Os cargos de carreira de provimento efetivo, constantes dos Quadros Permanentes de Pessoal, que constituem o Anexo I, serão preenchidos:

I - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

II - pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Lei;

III - pelas demais formas de provimento previstas em legislação específica.

§ 1º. O provimento dos cargos de carreira no âmbito a Autarquia Municipal, dar-se-á, respectivamente, por ato do Diretor ou do Prefeito Municipal, quando o caso assim exigir.

§ 2º. Os valores dos padrões de vencimentos dos cargos de carreira são os constantes do Quadro Permanente, previstos no Anexo I.

§ 3º. Fica criado na estrutura administrativa da Autarquia, o cargo de "Agente de Manutenção", com requisitos para ingresso, nível salarial, atribuições e quantitativos, nos termos dos Anexos I e III.

§ 4º. Fica o cargo de "Pedreiro", transformado no cargo de "Agente de Manutenção", com requisitos para ingresso, nível salarial, atribuições e quantitativos, nos termos dos Anexos I e III.

Art. 8º. Os cargos de provimento efetivo quanto à natureza e atividade são:

a) operacional, em nível de ensino fundamental, que integrará o **Grupo Operacional – GO**;

b) administrativo, em nível de ensino médio, que integrará o **Grupo Administrativo – GA**;

c) técnico, em nível de ensino médio, com habilitação profissional, que integrará o **Grupo Técnico – GT**;

d) profissional, em nível de ensino superior, que integrará o **Grupo Profissional – GP**.

§1º. Os cargos do Grupo Operacional, são os de natureza operacional e exigem para provimento a escolaridade de ensino fundamental.

§2º. Os cargos do Grupo Administrativo, são os de natureza administrativa e para seu provimento é necessário, no mínimo, a escolaridade em ensino médio.

§3º. Os cargos do Grupo Técnico, são os de natureza técnica e para seu provimento é necessário, no mínimo, a escolaridade em ensino médio, ou habilitação profissional em curso legalmente classificado, por órgão competente, como segundo grau.

§4º. Os cargos do Grupo Superior, são os de nível superior e para seu provimento é exigível a habilitação profissional em curso legalmente reconhecido e classificado como de graduação em ensino superior.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 9º. Os cargos de provimento em comissão, nas quantidades, denominações, atribuições, vencimentos e subsídios são os referidos na Lei Complementar nº 003, de 14 de março de 2024.

Parágrafo único. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e do Diretor da Autarquia, quando for o caso.

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 10. Promoção horizontal é a passagem do servidor efetivo e estável, de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, cujo acréscimo salarial será de 2,4%, observados:

I - o interstício de (02) dois anos e percentuais previstos respectivos anexos;

II - a obtenção de no mínimo sete pontos na média das avaliações ocorridas no interstício;

III - a participação em cursos de formação continuada afins ao cargo que ocupa se ofertados pela administração municipal.

§ 1º. Não alcançada a pontuação mínima prevista no inciso II, a média será recalculada por ocasião da avaliação subsequente, descartada a avaliação de menor pontuação realizada no interstício, e assim sucessivamente, até o servidor atingir a pontuação mínima necessária para obter a promoção.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, será iniciada a contagem de novo interstício no mês subsequente àquele em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária para obter a promoção.

§ 3º. Para efeito da promoção de que trata o *caput*, será considerada a participação do servidor em cursos de formação continuada com carga horária mínima total de:

I - noventa horas, para os profissionais;

II - sessenta horas, para os técnicos;

III - trinta horas, para os administrativos;

IV - quinze horas, para os operacionais.

§ 4º. O servidor deverá encaminhar durante o interstício cópia dos títulos imediatamente à conclusão dos respectivos cursos, juntamente com os originais, à Comissão Permanente de Avaliação Funcional para autenticação e instrução do processo de promoção.

§ 5º. Os títulos originais serão devolvidos ao servidor e os respectivos cursos registrados em sua ficha funcional.

§ 6º. Do indeferimento dos títulos, caberá pedido de reconsideração para a Comissão Permanente de Avaliação Funcional, no prazo de três dias úteis, contado da ciência do servidor.

Art. 11. O acréscimo pecuniário decorrente da promoção horizontal será pago:

I - automaticamente, no mês subsequente ao término do interstício, se o servidor preencher dentro deste, os requisitos previstos nos incisos I, II e III do artigo 10;

II - a contar da data de protocolização do requerimento, se o servidor preencher o requisito do inciso III, do artigo 24, após o término do interstício;

III - no mês subsequente à data em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária à obtenção do benefício, na hipótese de que trata o § 1º, do artigo 24.

Parágrafo único. A aprovação no estágio probatório garante ao servidor a pontuação mínima necessária para concorrer à promoção.

DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 12. Promoção vertical é a passagem do servidor efetivo e estável, para a faixa imediatamente superior, dentro da carreira, observados:

I - o interstício de três anos entre as faixas e os percentuais previstos nos respectivos Anexos, exceto a primeira promoção;

II - obtenção de no mínimo sete pontos na média das avaliações ocorridas no interstício;

III - conclusão de curso que eleve a escolaridade acima da exigida para ingresso na carreira, conforme legislação educacional vigente.

§ 1º. Não alcançada a pontuação mínima prevista no inciso II, a média será recalculada por ocasião da avaliação subsequente, descartada a avaliação de menor pontuação realizada no interstício, e assim sucessivamente, até o servidor atingir a pontuação mínima necessária para obter a promoção.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, será iniciada a contagem de novo interstício no mês imediatamente subsequente àquele em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária para obter a promoção.

§ 3º. O servidor deverá encaminhar durante o interstício cópia do título imediatamente à conclusão do curso, juntamente com o original, à Comissão Permanente de Avaliação Funcional para autenticação e instrução do processo de promoção.

§ 4º. O título original será devolvido ao servidor e o respectivo curso registrado em sua ficha funcional.

Art. 13. Somente serão considerados para efeito de promoção vertical os títulos de graduação, pós-graduação lato-sensu, mestrado e doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, cuja afinidade com o cargo de carreira ocupado, seja previamente apreciada e aprovada pelo Dirigentes da Autarquia, ouvida a Comissão Permanente de Avaliação Funcional, que deverão emitir parecer fundamentado.

§ 1º. Para fins da apreciação e aprovação prévias da afinidade a que se refere o *caput*, o servidor deverá encaminhar requerimento ao Dirigente da Autarquias, precedentemente ao início do curso, acompanhado da grade curricular, atendendo aos editais específicos.

§ 2º. Do indeferimento do requerimento, caberá pedido de reconsideração para a a autoridade indicada no § 1º, no prazo de cinco dias úteis, contado da ciência do servidor.

§ 3º. Os títulos de cursos diretamente voltados à administração pública servirão para promoção vertical de qualquer servidor, independentemente da categoria de enquadramento.

Art. 14. O acréscimo pecuniário decorrente da promoção vertical será pago:

I - Automaticamente, no mês subsequente ao término do interstício, se o servidor preencher dentro deste, os requisitos previstos nos incisos I, II e III do artigo 12;

II - a contar da data de protocolização do requerimento, se o servidor preencher o requisito do inciso III, do artigo 12, após o término do interstício;

III - no mês subsequente à data em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária à obtenção do benefício, na hipótese de que trata o § 1º, do artigo 12.

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS

Art. 15. A critério do Chefe do Executivo Municipal ou Diretor Geral, poderá ser concedida ao servidor efetivo, detentor de cargo público, gratificação de até 100% sobre os seus vencimentos, a título de encargos especiais, por ocasião da assunção de funções e/ou encargos específicos, alheios às atribuições de seu cargo de origem e que não constem na estrutura administrativa definada nesta Lei, desde que, devidamente especificado o encargo e justificado no ato de nomeação.

Art. 16. Chefias de Divisões e Chefias de Departamentos poderão ser providas por nomeação de servidores efetivos, detentores de cargos públicos, ocasião em que o nomeado poderá optar em receber gratificação de até 100% sobre os vencimentos, a título de encargos especiais, por assunção das funções de agente político, função de confiança ou nomeação em cargo em comissão, remunerado de acordo com o Anexo II, da Lei Complementar nº 003, de 14 de março de 2024.

DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 17. O Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação farão jus a uma gratificação mensal em percentual sobre o vencimento básico do cargo efetivo, a saber:

Gratificação Especial	Valor
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	10%
Membros da Comissão Permanente de Licitação	5%

§1º. O percentual constante do caput poderá ser cumulado com eventuais gratificações concedidas antes do advento desta Lei.

§2º. A gratificação não será acumulada com a do pregoeiro, quando o pregoeiro fizer parte desta comissão.

§3º. A Comissão Permanente de Licitação, quando não possuir servidores capacitados e suficientes nos quadros da Autarquia, poderá ser composta no todo ou em parte, por servidores efetivos dos quadros da administração direta, indicados pelo Prefeito Municipal, ocasião em que também informará o nível salarial.

DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Art. 18. O Pregoeiro e Equipe de Apoio farão jus a uma gratificação mensal em percentual sobre o vencimento básico do cargo efetivo, a saber:

Gratificação Especial	Valor
Pregoeiro	10%
Equipe de Apoio	5%

§1º. O percentual constante do caput poderá ser cumulado com eventuais gratificações concedidas antes do advento desta Lei.

§2º. Quando não possuir servidores capacitados e suficientes nos quadros da Autarquia, poderá ser nomeado Pregoeiro e Equipe de Apoio, composta no todo ou em parte, por servidores efetivos dos quadros da administração direta, indicados pelo Prefeito Municipal, ocasião em que também informará o nível salarial.

ADICIONAL DE SOBREAVISO

Art. 19. O Adicional de sobreaviso se trata de verba indenizatória, a ser concedida aos servidores efetivos, escalados pelo Diretor da Autarquia Municipal, para permanecer em sobreaviso aos sábados, domingos, feriados e recessos, nos termos de Anexo IV.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 20. O servidor será enquadrado no nível de vencimento mais próximo, ao maior, dos vencimentos totais percebidos por si no mês imediatamente anterior ao de vigência desta lei, observando-se o anexo próprio desta lei.

Art. 21. O Prefeito Municipal fará publicar os atos de enquadramento, mediante comunicação do Diretor do SAMAE, dentro de 60 dias da vigência desta lei.

Parágrafo único. O servidor em hipótese alguma poderá sofrer redução em seu vencimento base.

Art. 22. O servidor que se julgar prejudicado com seu enquadramento poderá recorrer, por escrito, ao Diretor do SAMAE, no prazo máximo de 10 dias contados da publicação da relação nominal do enquadramento.

Art. 23. Aplicam-se aos servidores do SAMAE, no que couberem, as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Municipais de Mariluz, aplicável aos servidores da Administração Direta.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 14 dias de março de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: DIRETOR DO SAMAE
FUNÇÃO: DIRETOR DO SAMAE

Descrição do cargo

Analisa, organiza, dirige e controla as atividades do SAMAE de acordo com políticas, normas e orientações técnicas emitidas por órgãos regulamentadores, determinando ações e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

Tarefas e responsabilidades típicas

Analisa a situação técnica, administrativa e financeira do SAMAE, fazendo previsões para definição de objetivos; Fixa as políticas de ação do SAMAE, de acordo com as normas e orientações da Fundação Nacional de Saúde, determinando programas e projetos específicos para atingir os objetivos da maneira como foram propostos no tempo previsto e com uso dos meios disponíveis; Controla o cumprimento dos diferentes serviços do SAMAE, supervisionando as chefias para assegurar a realização dos programas em execução; Participa de negociações com o Município, Sindicatos e Tribunais, como representante legal para decidir sobre assuntos de interesse do SAMAE; Dirige a execução de projetos de engenharia relativos a obras de saneamento básico, estudando características e especificações técnicas; Dirige o funcionamento, manutenção e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, assegurando seu desempenho dentro dos padrões técnicos; Apresenta relatórios periódicos ao Município, Câmara de Vereadores e Tribunal de Contas para prestação de contas de sua gestão; Identifica as necessidades do SAMAE no que se refere a contas e consumo, pessoal, material, patrimônio e contabilidade, bem como as diversas ações relativas as operações de instalação, manutenção e reparos de rede, facilitando sua execução; Avalia e distribui recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis, visando suprir as necessidades do SAMAE, viabilizando as ações necessárias ao serviço; Participa da formulação das políticas de ação do SAMAE, colaborando com informações, sugestões e experiências; Elabora o plano de atividades das diversas áreas distribuindo o serviço aos diversos setores; Orienta as chefias das seções sugerindo ações para possibilitar melhor execução dos trabalhos e avaliação dos seus efeitos; Avalia os resultados das diversas seções para detectarem falhas e propor soluções; Analisa o funcionamento das diversas rotinas propondo medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; Organiza escalas de trabalho e de férias dos servidores de acordo com as determinações legais e as informações fornecidas pelas demais chefias; Informa sobre o andamento de papéis e processos tais como pedidos de instalações e reparos, dentre outros; Treina pessoal, orientando e fazendo demonstração das tarefas a serem executadas para obter o rendimento desejado.

CARGA HORÁRIA: REGIME DE TEMPO INTEGRAL
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
NÍVEL SALARIAL: SUBSÍDIO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Descrição do cargo

Executa serviços gerais de escritório e de atendimento ao público tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, atendimento ao público e usuários, organização de arquivos e fichários, emissão de contas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas para atender às diversas necessidades administrativas do SAMAE.

Tarefas e responsabilidades típicas

Coleta dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos, fichários e Internet, efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas administrativas; Efetua lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes comerciais para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Atualiza fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética para possibilitar-lhes o controle sistemático; Participa do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação, acompanhando ainda o recebimento para manter o nível de material necessário no setor de trabalho; Digita e/ou datilografa textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos, preenchendo formulários, fichas e faturas, dentre outros, para atender as rotinas administrativas; Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores; examinar processos de prestação de contas, conferir guias; operar com equipamento de escritório em geral; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres. Auxiliar no serviço de Contabilidade e escrituração dos livros contábeis; fazer levantamentos; auxiliar na organização de balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial do Município; auxiliar na organização das propostas orçamentárias; executar outras tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
NÍVEL SALARIAL INICIAL:25

CARGO: CONTADOR
FUNÇÃO: CONTADOR

Descrição do cargo

Executar todas as atividades financeiras e contábeis do SAMAE, organizando e orientando os trabalhos segundo objetivos fixados pela Direção, determinando as rotinas a serem seguidas, avaliando e prestando conta dos trabalhos.

Tarefas e responsabilidades típicas

Realiza e/ou supervisiona as atividades financeiras e contábeis do SAMAE, relacionadas com previsão e execução de receitas e despesas, créditos outras similares, compras de materiais, equipamentos e outros insumos; Executa e/ou distribui serviços de contabilidade, tais como: registros contábeis, empenho prévio e liquidação de despesas ou compromissos assumidos, organização de balancetes e balanços, bem como dos demonstrativos que os acompanham, conferência de documentos e outras operações contábeis, assegurando sua perfeita realização e observação da legislação em vigor; Orienta aplicação do sistema de cobranças, no que concerne a prazos, juros e pagamentos; Organizar boletins de receita, despesas e balancetes auxiliares. Elaborar "Slips" de caixa. Elaborar quando necessários balancetes patrimoniais, demonstrativos contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica financeira do município. Efetuar processos de prestação de contas. Conferir guias de juros de apólices da dívida pública. Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias correspondentes para apropriar custos de bens e serviços. Informar processos relativos à despesa. Interpretar legislação referente à contabilidade pública. Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis. Organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres. Controlar os trabalhos de análise e avaliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retirando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; assessorar a direção dos departamentos, bem como ao Diretor Geral, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE
NÍVEL SALARIAL INICIAL:68

CARGO: ZELADORA
FUNÇÃO: ZELADORA

Descrição do cargo

Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral nas instalações da autarquia para manter as condições de higiene e de conservação.

Tarefas e responsabilidades típicas

Fazer limpeza do escritório, laboratório, estações de tratamento e outras dependências do SAMAE. Receber e entregar documentos e correspondências, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto à rede bancária, comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral. Executar tarefas de copa-cozinha: zelar pelo material e equipamento de sua área de trabalho para que estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene, segurança, limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins. Auxiliar no controle de pequenas unidades de tratamento de água, atender telefone, anotar recados e reclamações. Executar outras tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL SALARIAL INICIAL:07

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS
FUNÇÃO: AJUDANTE DE SERVIÇOS

Descrição do cargo

Execução de tarefas diversas de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ou operacionais, como ajudante de pedreiros, carpinteiros, bombeiros, operadores e outros técnicos.

Tarefas e responsabilidades típicas

Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados, próprios do ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção do sistema de água e esgoto, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos, carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções, manutenção das redes de água e esgotos dos prédios e aparelhos utilizados no serviço, corte e religação de água, limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins e outras tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL SALARIAL INICIAL:07

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE ETE
FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE ETE

Descrição do cargo

Executar tarefas destinadas a manutenção, limpeza e bom funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto. Ter disponibilidade para morar na ETE.

Tarefas e responsabilidades típicas

Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção da estação de tratamento, não permitir a entrada de pessoas não autorizadas na área da ETE. Realizar limpeza das unidades de gradeamento, caixas de areia, fazer a remoção de material em suspensão nas lagoas de estabilização, manutenção em caixas de passagens, comporta e tubos de esgoto, taludes e manutenção das cercas. Levar ao conhecimento do chefe imediato as anormalidades ocorridas. Executar outras tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL SALARIAL INICIAL:07

CARGO: ENCANADOR
FUNÇÃO: ENCANADOR

Descrição do cargo

Monta, instala e conserta redes de distribuição de água/esgoto marcando, unindo, vedando tubos, riscando-os, soldando-os, furando-os utilizando furadeira, esmeriladores, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos para possibilitar ligações de água em domicílios, indústrias, residenciais e outros locais, assim como a implantação de redes de água e esgoto.

Tarefas e responsabilidades típicas

Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações; Executar a instalação de rede de água e esgoto em prédios e obras públicas, abrindo valetas no solo ou rasgos nas paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas e projetos; Executar os serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças, para mantê-los em bom funcionamento; Testar as redes hidro sanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas para garantir sua funcionalidade; escavar e fechar as valas em vias, passeios e praças, utilizando-se de pás, ponteiras, picaretas, sondas, etc., abrindo buracos, a fim de instalar, trocar, consertar e restabelecer as condições adequadas da rede de água e esgoto; montar, instalar e conservar rede de alta e baixa pressão, desobstruindo o local a ser instalado ou reparado, verificando o dano ou o serviço adequado à obra, visando formar sistema para a condução da rede de água e coletores de esgoto; desentupir canalizações de rede de água e esgoto, verificando os locais, utilizando-se de cabos, varetas e equipamentos adequados (roto-ruter), ou trocando manilhas, unindo-as com luvas e rebocando com cimento e argila, a fim de regularizar o abastecimento de água e as redes de esgoto; executar a montagem do cavalete (tubulação), instalando o registro de pressão, o hidrômetro e as peças adequadas, unindo a tubulação de acesso à rede de água, visando o seu abastecimento; abrir a vala, nivelar o seu fundo, assentar tubos cerâmicos com conexões, ligando a rede coletora e efetuando o rejuntamento das bolsas com argamassa de cimento e areia, a fim de viabilizar as ligações na rede de esgoto; Efetuar o corte de fornecimento de água nas residências e prédios, avaliando as condições do local, localizando o registro e instalando dispositivo que interrompa o fornecimento de água, a fim de cessar o abastecimento;Elaborar o orçamento de material hidráulico, baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário; Dirigir veículos do SAMAE, quando necessário, de acordo com sua habilitação, se possuir; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL SALARIAL INICIAL:25

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

CATEGORIAS	NOMENCLATURAS	GOC	QTD	C/H	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS FAIXAS DE VENCIMENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$	M R$	N R$	O R$	P R$	Q R$
							3 anos 2,4%	2 anos 2,4%	2 anos 2,4%	2anos 2,4%	2anos 2,4%	2anos 2,4%	2anos 2,4%	2anos 2,4%	2anos 2,4%	2anos 2,4%	2anos 2,4%	2anos 2,4%	2anos 2,4%	2anos 2,4%	2anos 2,4%	2anos 2,4%
1	Ajudante de Serviços Zelador; Aux. De Manutenção de E.T.E. Nível Inicial 07	GO GO GO	3 2 2	40 40 40	I II - 10% III - 10%	1.570,54 1.727,59 1.900,35	1.608,23 1.769,06 1.945,96	1.646,83 1.811,51 1.992,66	1.686,15 1.854,99 2.040,49	1.726,83 1.899,51 2.089,46	1.768,27 1.945,10 2.139,61	1.810,71 1.991,78 2.190,96	1.854,17 2.039,58 2.243,54	1.898,67 2.088,53 2.297,39	1.944,23 2.138,66 2.352,52	1.990,90 2.189,99 2.408,98	2.038,68 2.242,55 2.466,80	2.087,61 2.296,37 2.526,00	2.137,71 2.351,48 2.586,63	2.189,01 2.407,91 2.648,71	2.241,55 2.465,70 2.712,28	2.295,35 2.524,88 2.777,37
	Encanador Agente de Manutenção Nível Inicial 25	GO	3 2	40 40	I II - 10% III - 10%	2.406,85 2.647,54 2.912,29	2.464,61 2.711,08 2.982,18	2.523,77 2.776,14 3.053,76	2.584,34 2.842,77 3.127,05	2.646,36 2.911,00 3.202,10	2.709,87 2.980,86 3.278,95	2.774,91 3.052,40 3.357,64	2.841,51 3.125,66 3.438,22	2.909,70 3.200,67 3.520,74	2.979,54 3.277,49 3.605,24	3.051,04 3.356,15 3.691,76	3.124,27 3.436,70 3.780,37	3.199,25 3.519,18 3.871,10	3.276,03 3.603,64 3.964,00	3.354,66 3.690,13 4.059,14	3.435,17 3.778,69 4.156,56	3.517,62 3.869,38 4.256,31
3	Operador de Maquinas Pesadas Nível Inicial 25	GO	1	40	I II - 10% III - 10%	2.406,85 2.647,54 2.912,29	2.464,61 2.711,08 2.982,18	2.523,77 2.776,14 3.053,76	2.584,34 2.842,77 3.127,05	2.646,36 2.911,00 3.202,10	2.709,87 2.980,86 3.278,95	2.774,91 3.052,40 3.357,64	2.841,51 3.125,66 3.438,22	2.909,70 3.200,67 3.520,74	2.979,54 3.277,49 3.605,24	3.051,04 3.356,15 3.691,76	3.124,27 3.436,70 3.780,37	3.199,25 3.519,18 3.871,10	3.276,03 3.603,64 3.964,00	3.354,66 3.690,13 4.059,14	3.435,17 3.778,69 4.156,56	3.517,62 3.869,38 4.256,31
4	Assistente Administrativo Leiturista Nível Inicial 25	GA	2 4	40	I II - 10% III - 10%	2.406,85 2.647,54 2.912,29	2.464,61 2.711,08 2.982,18	2.523,77 2.776,14 3.053,76	2.584,34 2.842,77 3.127,05	2.646,36 2.911,00 3.202,10	2.709,87 2.980,86 3.278,95	2.774,91 3.052,40 3.357,64	2.841,51 3.125,66 3.438,22	2.909,70 3.200,67 3.520,74	2.979,54 3.277,49 3.605,24	3.051,04 3.356,15 3.691,76	3.124,27 3.436,70 3.780,37	3.199,25 3.519,18 3.871,10	3.276,03 3.603,64 3.964,00	3.354,66 3.690,13 4.059,14	3.435,17 3.778,69 4.156,56	3.517,62 3.869,38 4.256,31
5	Técnico em Saneamento Nível Inicial - 50	GT	1	40	I II - 10% III - 10%	4.354,60 4.790,06 5.269,07	4.459,11 4.905,02 5.395,52	4.566,13 5.022,74 5.525,02	4.675,72 5.143,29 5.657,62	4.787,93 5.266,73 5.793,40	4.902,84 5.393,13 5.932,44	5.020,51 5.522,56 6.074,82	5.171,13 5.688,24 6.257,06	5.326,26 5.858,89 6.444,78	5.486,05 6.034,65 6.638,12	5.650,63 6.215,69 6.837,26	5.820,15 6.402,16 7.042,38	5.994,75 6.594,23 7.253,65	6.174,60 6.792,06 7.471,26	6.359,83 6.995,82 7.695,40	6.550,63 7.205,69 7.926,26	6.747,15 7.421,86 8.164,05
6	Contador Nível Inicial 68	GP	1	40	I II - 10% III - 10%	6.673,41 7.340,75 8.074,83	6.833,57 7.516,93 8.268,62	6.997,58 7.697,34 8.467,07	7.165,52 7.882,07 8.670,28	7.337,49 8.071,24 8.878,37	7.513,59 8.264,95 9.091,45	7.693,92 8.463,31 9.309,64	7.878,57 8.666,43 9.533,07	8.067,66 8.874,42 9.761,87	8.261,28 9.087,41 9.996,15	8.459,55 9.305,51 10.236,06	8.662,58 9.528,84 10.481,72	8.870,48 9.757,53 10.733,28	9.083,38 9.991,71 10.990,88	9.301,38 10.231,51 11.254,66	9.524,61 10.477,07 11.524,78	9.753,20 10.728

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO
FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO

Descrição do cargo

Executa trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios similares.

Tarefas e responsabilidades tipicas

Ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações; Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras; Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferros; Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras ou tijolos; Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os eu camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxilio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações; Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las; Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nivel e prumo para assegurar-se da correção do trabalho; Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins; Efetuar reparos em coberturas; Fazer manutenção e conservação dos equipamentos e materiais que utiliza; Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras. Usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança (Epis); Participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado; Montar tubulações para instalações elétricas; Realizar abertura, fechamento e construção de carneiros sempre que necessário; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL SALARIAL INICIAL:07

CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SANEAMENTO

Descrição do cargo

Tarefas que envolvam alto grau de complexidade e apresentação de soluções para situações novas e a necessidade de contatos com técnicas de nível superior e a realização, sob supervisão, de estudos e pesquisas voltados para o aperfeiçoamento dos serviços.

Tarefas e responsabilidades tipicas

Coordenar e participar de trabalhos referentes às atividades de operação e manutenção, projeto e construção de novas instalações técnicas. Estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, aumentando-lhes a eficiência e reduzindo custos operacionais e ainda operar os sistemas de tratamento de água e esgoto. Planejar e implantar ações preventivas de saúde pública, vigilância sanitária e epidemiológica; orientar, supervisionar e rever trabalhos de equipes técnicas auxiliares, incluindo conhecimento e atividades na área sanitária. Orientar os serviços de seus subordinados; distribuir tarefas às equipes auxiliares e executar outras tarefas correlatas; coletar material para exames laboratoriais e outras atividades correlatas

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO e INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE
NÍVEL SALARIAL INICIAL:50

CARGO: LEITURISTA
FUNÇÃO: LEITURISTA

Descrição do cargo

Efetua leitura junto aos mostradores dos hidrômetros industriais ou residenciais, registrando o consumo e anotando irregularidades, auxiliando na emissão e controle de contas; Efetua entrega das contas e outros avisos e informativos nos imóveis dos usuários seguindo as rotas dos endereços previamente traçados.

Tarefas e responsabilidades tipicas

Exercer a leitura, registro e marcação de medidas hidrométricas e distribuição de contas de água de acordo com a rota de leitura preestabelecida; Comunicar à chefia imediata qualquer anormalidade verificada no hidrômetro, bem como informar o motivo da impossibilidade de execução de determinadas leituras; Devolver à chefia imediata as contas não entregues, justificando a ocorrência; Levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro de usuários; Prestar informações simples que lhes sejam pedidas pelos usuários e aquelas que fugirem de sua alçada levar ao conhecimento da chefia ou sugerir ao usuário que procure a unidade competente pela prestação de informações sobre os serviços do SAMAE; dirigir veiculos do SAMAE, quando necessário, de acordo com sua habilitação, se possuir; Efetuar o corte de fornecimento de água nas residências e prédios, avaliando as condições do local, localizando o registro e instalando dispositivo que interrompa o fornecimento de água, a fim de cessar o abastecimento; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
NÍVEL SALARIAL INICIAL:25

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição do cargo

Operar máquinas pesadas (pá carregadeira, escavadeira, motoniveladora , caminhões, etc...)

Tarefas e responsabilidades tipicas

Operar veiculos motorizados especiais como: motoniveladoras, escavadeiras, caminhões e outras máquinas quando necessário. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edificios, pistas, estradas e outras obras. Executar serviços de escavação, terraplanagem, distribuição e nivelamento de superficies, cortes de barrancos, acabamento e outros. Providenciar o abastecimento de combustivel, água, lubrificante e fazer reparos de emergências nas máquinas sob sua responsabilidade. Executar as tarefas relativas a verter em caminhões e veiculos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL SALARIAL INICIAL:25

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

ANEXO III

CARGO ATUAL	CARGO TRANSFORMADO	QTDE. DE CARGOS	NIVEL SALARIAL INICIAL
Pedreiro	Agente de Manutenção	02	25

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

ANEXO IV

ADICIONAL DE SOBREAVISO

PERÍODO	VALOR – R$
Segunda a Sexta – após 17hs	235,00
Sábados	235,00
Domingos	235,00
Feriados	235,00

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 104/2024

Nomeia o Empregado
FERNANDO SPESIA MOTA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FERNANDO SPESIA MOTA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.299.079-8 SESP PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, lotado na cidade de Loanda, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 01/2024**

Objeto: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA DE 75 POLEGADAS (LOUSA DIGITAL)**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo **DECRETO 158/2024**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que está suspensa em razão da análise no instrumento convocatório.

A retomada de Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 28 de março de 2024.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 105/2024

Nomeia a Empregada
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.064.426-2 SESP PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, lotada na cidade de Paranavaí, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 106/2024

Nomeia a Empregada
ANDRIA SANTOS DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANDRIA SANTOS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 11.065.249-6 SESP PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base deste serviço de urgências, na cidade de Terra Boa – PR, pertencente a 11ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Campo Mourão, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 107/2024

Nomeia o Empregado
JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.451.676-6 SSP SP, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, lotado na cidade de Altônia, pertencente a 12ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Umuarama, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 109/2024

Nomeia a Empregada
ISABELA CRISTINA LONGO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ISABELA CRISTINA LONGO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.820.354-0 SESP PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 110/2024

Nomeia a Empregada
SAMANTA HAERTEL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SAMANTA HAERTEL**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.535.002-3 SESP PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 442/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA CPF nº 062.xxx.xxx-80, ocupante do cargo de Secretária Municipal, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/04/2023 a 31/03/2024 a contar do dia 01/04/2024 a 30/04/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 450/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia Sete de Março do ano de 2024, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	CARGO	CPF	PARA
Nilson Bond	Motorista	143.xxx.xxx-53	Secretaria de Esportes e Lazer
Regiane Maria Coutinho	Auxiliar Serv. Gerais	047.xxx.xxx-74	Secretaria de Esportes e Lazer
Ronaldo Aparecido Correa	Pedreiro	517.xxx.xxx-91	Secretaria de Esportes e Lazer
Anderson Menezes Silva	Auxiliar Administrativo	108.xxx.xxx-98	Secretaria de Esportes e Lazer
Lucas Vinicius Geacon	Vigia	096.xxx.xxx-04	Secretaria de Esportes e Lazer
Valdir Batista Barbosa	Vigia	350.xxx.xxx-15	Secretaria de Esportes e Lazer
Vinicius Rosa Ribas da Silva	Vigia	106.xxx.xxx-51	Secretaria de Esportes e Lazer

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 443/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora LUCIMARA SOFIENTINI DE MELO, CPF. nº 018.XXX.XXX-25, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 12/06/2021 a 11/06/2022, a contar do dia 11/04/2024 a 30/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 444/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SANDRA MARIA DA SILVA, CPF. nº, 033. XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Seção de Vigilância Sanitária, junto Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/02/2016 a 22/02/2021, a contar do dia 20/03/2024 a 17/06/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 445/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANDERSON VICTOR DOMINGOS, CPF. nº 110.xxx.xxx-84, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/12/2021 a 30/11/2022, a contar do dia 01/04/2024 a 30/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 446/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GIOVANNA HADAS TINELLI, CPF. nº 104. XXX.XXX-88, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, cedida para Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2023 a 01/03/2024, a contar do dia 10/04/2024 a 19/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 447/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CRISTIANE WIPSCH AMORIN, RG. nº 9.XXX. XXX-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2021 a 31/08/2022, a contar do dia 01/04/2024 a 30/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 448/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ZILDA DOS SANTOS ALENCAR, CPF. nº 982.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023 a contar do dia 10/03/2024 a 29/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

MARLON RANCER MARQUES, Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Coordenadora nomeada pela Portaria n.º 03/2024 de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988:

Faz saber a todos que, em face da Publicação Oficial dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2024, para as funções de **Motorista, Operário, Assistente Social, Professor de Educação Física e Professor de Educação Especial**, realizado em 28 de março de 2024, informa, para conhecimento de interessados a Homologação final do resultado deste Processo Seletivo.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente edital de divulgação nos locais de costume.

Maria Helena – PR, 28 de março de 2024.
MARLON RANCER MARQUES:06347476908 Assinado de forma digital por MARLON RANCER MARQUES:06347476908 Dados: 2024.03.28 11:51:08 -03'00'
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 057/2024
Concede Licença Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 01/04/2024 a 29/06/2024, ao servidor PAULO FERNANDES DA SILVA BASSI, matrícula nº 20.621, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 7.647.171-1 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (40 horas), com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.
Maria Helena-PR, 28 de março de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.018, DE 28 DE MARÇO DE 2024
Altera a Lei n.º 1.931, de 14 de março de 2023, e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei
Art. 1º. O artigo 20, §4º, inciso I da Lei 1.931, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20 .....
.....
§4º.....
.....
I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes.
Art. 2º O artigo 29, da Lei n.º 1.931, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29. O Fundo Municipal da infância e Adolescência – FMIA observará as orientações contidas na Resolução no 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA"
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal no 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público."
Art. 3º O artigo 70, da Lei n.º 1.931, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 70. Será concedido licença, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, pelo prazo de 90 dias, ao Conselheiro que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador, em atendimento ao disposto no artigo 1º, inciso II, alínea 'l', da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prédio da Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR, aos 28 dias de março de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PÓS-RECURSOS Nº 12/2024

MARLON RANCER MARQUES, Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Coordenadora nomeada pela Portaria n.º 03/2024 de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de classificação definitiva pós-recursos nº 12/2024, para a função de Motorista, referente ao Processo Seletivo nº 01/2024.

I – DA RESPOSTAS DOS RECURSOS

1.1 **COMUNICAR** os candidatos que não houve a interposição de recursos contra o edital de classificação preliminar de prova prática.

1.2 – **INFORMAR** os candidatos que a classificação definitiva pós-recursos das provas práticas aplicadas no dia 24 de março de 2024, encontra-se publicada no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Maria Helena – PR, 28 de março de 2024.
MARLON RANCER MARQUES:06347476908 Assinado de forma digital por MARLON RANCER MARQUES:06347476908 Dados: 2024.03.28 11:50:55 -03'00'
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO II – DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

MOTORISTA

CLASS.	INSC	CANDIDATO	RG	NASC.	P.O	P.P	NOTA FINAL
1	30515	ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA	80024975	17/12/1988	88.00	100.00	94.00
2	30601	DOUGLAS SANTOS MATIAS	132777390	29/11/1995	88.00	100.00	94.00
3	31507	HIGOR JOSÉ VIANA	130267572	02/01/1996	84.00	100.00	92,00
4	31098	MATHEUS BAQUETA DE MORAES	133643532	14/07/2000	72.00	100.00	86,00
5	31644	AIRTON DA SILVA	55848688	24/08/1968	68.00	100.00	84,00
6	30714	NELSON JOSÉ ESCUDEIRO	146403630	26/08/1962	64.00	100.00	82,00
7	30587	FELIPE DENIS FERREIRA DA SILVA	453064917	05/06/1997	60.00	100.00	80,00
8	31686	IDERALDO LUIS TRENTINI	37387959	18/02/1963	56.00	100.00	78,00
9	32532	CLÓVIS TENÓRIO BERNARDO DA SILVA	18.825.026	27/09/1965	56.00	100.00	78,00
10	31921	DONIZETE ANTONIO DE FREITAS	23516802	18/08/1971	56.00	100.00	78,00
11	30569	RONALDO BELES DE LIMA	92243770	07/01/1984	52.00	Ausente	Descl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.019, DE 28 DE MARÇO DE 2024
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.145.569/0001-04, com sede na Rua Piedade, nº 201, na cidade de Maria Helena/PR.
Art. 2º O Poder Executivo repassará à entidade o valor de R$ 55.480,12 (Cinquen

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama - SISPUMU, através de sua presidente, convoca **TODOS OS MOTORISTAS DA COLETA E OS GARIS** para participarem da **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no **Pátio Municipal da Prefeitura de Umuarama (Rod. PR 580 - Saída para Serra dos Dourados)** no dia **01 de abril de 2024**, as 6h horas da manhã em primeira convocação e as 6:15 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

I- Assuntos gerais da categoria

II- Paralisação/Plano de Greve;

Umuarama, 28 de março de 2024.

Lígia Strugala Bezerra
Presidente - SISPUMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº025/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1243, de 28 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
202/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
392/3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS50.000,00
Fonte 103
TOTAL 100.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
288432200.0001 Amortização e Encargos de Financiamentos
62/3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.000,00
63/4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 75.000,00
Fonte 1000
TOTAL 95.000,00
TOTAL GERAL 195.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
209/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
Fonte 103
TOTAL 100.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
123651551.1016 Construção Unidades Escolares Primeira Infancia
87/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.000,00
Fonte 1000
TOTAL 95.000,00
TOTAL GERAL 195.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 20 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº028/2024
Anula o Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 002/2024 e da outras providencias;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º. Fica Anulado o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 002/2024, que tinha como objeto a Contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Parques Infantis, no Município de Perobal – Pr., com recursos provenientes do Convênio/MESP n.º 943530/2023, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte/MESP, e o Município de Peroba/Pr. Considerando a existência de falhas na elaboração do Edital. Considerando que tais falhas constatadas pela Administração Pública, comprometendo todo o sucesso do certame; tornando o sem efeito e cancelado por conveniência administrativa.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 083/2024
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato n.º16/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Amauri de Almeida, matricula n.º 1169001, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor Sidiney Rafael Alves, matricula n.º 685801, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 28 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2024
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato n.º17/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Amauri de Almeida, matricula n.º 1169001, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor Edilson Bertoudo Duarte, matricula n.º 1170301, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Esportes, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 28 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2024
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato n.º19/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Amauri de Almeida, matricula n.º 1169001, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor Luiz Carlos Maguim, matricula n.º 811701, ocupante do cargo de Mestre de Obras, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 28 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2024
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato n.º21/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Amauri de Almeida, matricula n.º 1169001, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora Paola Jurenilda Duarte Rubio, matricula n.º 905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 28 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2024
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato n.º22/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Roberto Sergio Raimundo, matricula n.º 1116901, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a Amauri de Almeida, matricula n.º 1169001, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 28 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A EXPOJARA 2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 2/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CEREBRAL SEGURANCA PRIVADA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.
VALOR:R$-32.000,00 (trinta e dois mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 28 de março de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2023
1 - INFORMAÇÕES GERAIS - CONTEXTO OPERACIONAL
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 4.738, de 5 de julho de 1963, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 447, é composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento de suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige. Por meio de seus órgãos da administração direta e indireta atuam nas áreas de saúde pública, educação, assistência social, urbanismo, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, turismo, emprego e saneamento.
A partir das informações constantes no Sistema Integrado de Contabilidade e Controle do Município de Tapejara, sistema único adotado por todas as entidades que integram o processo de consolidação, em conformidade com a Lei Complementar nº 156/2016, as demonstrações contábeis consolidam as contas dos órgãos e das entidades da administração direta integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
Nas Demonstrações Contábeis do Município de Tapejara estão consolidados os órgãos da Administração Direta:
1.1 - Administração Direta
Prefeitura Municipal de Tapejara
Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica
Secretaria de Administração
Secretaria de Finanças
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assistência Social
2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal de Tapejara foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967; do Decreto nº 93.872/1986, da Lei Complementar nº 101/2000; das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; da Resolução CFC nº 1.111/07 que aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93 que trata da interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público; da Resolução CFC nº 1282/10 que atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC nº 750/93.
Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/1964, encontram-se em consonância com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, aprovada pela Portaria Conjunta nº 1, de 10 de dezembro de 2014, Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 e MCASP 2019 - 9ª Edição.
Estão sendo adaptados os sistemas coorporativos do Município para atender ao Decreto nº 048 de 08 de maio de 2017, que trata da Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais em atendimento a Portaria nº 548 de 24 de setembro de 2015 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:
1. Balanço Orçamentário;
2. Balanço Financeiro;
3. Balanço Patrimonial;
4. Demonstração das Variações Patrimoniais;
Evidenciaremos, a seguir, as principais práticas contábeis utilizadas durante o exercício de 2023:
1 - Balanço Orçamentário
O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas e, o saldo da dotação.
O detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias está apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163, de 04.05.2001, e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos, quando necessários, criados em conformidade com o disposto no Plano de Contas Padrão da Receita e da Despesa (PC Receita 2017 - Versão 1.0 e PC Despesa - Versão 1.0), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
O registro, no aspecto orçamentário e, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
A execução dos restos a pagar do exercício de 2023 está apresentada em notas explicativas integrantes da própria demonstração.
A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da Lei 4.320/64.
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Receitas	103.402.601,59	136.588.943,96	112.984.678,56
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhadas
Despesas	103.402.601,59	139.871.500,65	105.429.135,44

Resultado do Balanço Orçamentário > SUPERÁVIT
0,00
0,00
7.555.543,12
No Balanço Orçamentário na Coluna "Previsão Atualizada" os valores, em relação à Lei Orçamentária Anual - foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de Receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de Receitas.
No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei que estabeleceu a LOA - representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes.
Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurado no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 3.280.658,21.
Em 2023 a Receita Orçamentária alcançou um montante de R$ 112.981.678,56 e a Despesa Orçamentária Empenhada alcançou um montante de R$ 105.429.135,44.
No confronto entre a Execução da Receita e Despesa, no exercício de 2021, o Resultado Orçamentário apresentou um Superávit de R$ 7.555.543,12.
Neste mesmo confronto, considerando a Despesa Liquidada no Exercício, que importou em R$ 53.977.836,79, temos um Superávit na ordem de R$ 20.451.299,63.
2 - Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e, foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas secções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
Sinteticamente, esta é a disposição do Balanço Financeiro:

INGRESSOS	DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO
Receita Orçamentária (I)	112.614.612,63	98.373.708,89	Despesa Orçamentária (VI)
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.220.060,16	3.349.795,71	Transferências Financeiras Concedidas (VII)
	4.218.447,44	3.349.795,71	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	32.531.614,17	19.870.780,22	Pagamentos Extraorçamentários(VIII)
	22.298.749,77	23.480.326,80	
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	69.305.556,83	62.123.067,94	Saldo em Espécie p/ o Exercício Seguinte (IX)
	86.952.409,37	69.308.556,83	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	218.674.843,79	183.717.352,76	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)
	219.044.909,72	183.717.352,76	

3 - Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320, de 1964), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.
Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as receitas e as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores, conforme determinam os princípios e normas contábeis.
3.1 - Critérios de Avaliação do Ativo - Balanço Patrimonial
3.1.1 - ATIVO CIRCULANTE
3.1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa
Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do exercício.
Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O valor constante na rubrica caixa e equivalentes de caixa em 31.12.2021 demonstra-se da seguinte forma:
Conta 2021
3.1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa 85.739.906,73
3.1.2 - Créditos Tributários e Dívida Ativa a Receber
Referem-se aos créditos tributários de competência do Município e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às Inscrições, Cancelamentos por processo e Baixas por Pagamento, contabilizados com base nas informações da Divisão de Tributação até o dia 31.12.2021, sendo os pagamentos convertidos em receita orçamentária.
Os créditos tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município realiza o Lançamento dos valores devidos pelos contribuintes.
Correspondem a tributos lançados por declaração do contribuinte art. 147 do Código Tributário Nacional), como o ITBI ou de ofício (art. 249 do CTN), quando o Município efetua diretamente o lançamento, por determinação legal, como é o caso do IPTU, ISSQN fixo, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Renovação de Alvará.
O lançamento no Balanço Patrimonial destes valores como Créditos Tributários a Receber começou a ser efetuado pelo Município a partir de 2013, alinhando assim a exigência do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, com base no fato gerador, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais.
O valor constante na rubrica "Créditos Tributários a Receber" em 31.12.2023 está demonstrado no quadro abaixo:
3.1.1.2- CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER 2.697.398,38
IPTU 1.268.698,11
ITBI 67.849,32
ISS 369.629,80
Outros Créditos Tributários a Receber 2.016,67
Taxas pela prestação de serviços 140.848,95
Contribuição de melhoria 535.214,76
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 48.477,87
Créditos Tributários Parcelados 264.662,90
No Ativo Não Circular temos as seguintes contas:
O Valor da rubrica "Dívida Ativa Tributária" no encerramento do exercício está assim demonstrado:
3.1.1.3 - -DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA 3.134.795,04
Dívida Ativa do IPTU 2.575.033,84
Dívida Ativa do ITBI 7.755,72
Dívida Ativa do ISS 91.201,97
Dívida Ativa Tributária das Taxas de Prestação de Serviços 362.289,59
Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública 98.513,92
Contribuição de melhoria 0,00
Os valores evidenciados em Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, assim está demonstrado:
3.1.1.4 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO 2.731.831,54
Viagens – Adiantamento 51.045,09
Outros Adiantamentos a Pessoal 27.251,75
Tributos a Recuperar e Compensar 16.939,15
Outros Créditos a Receber de Curto Prazo 2.636.595,55
3.1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE
3.1.2.1 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA TRIBUTÁRIA 1.278.315,47
IPTU 0,00
ITBI 156.087,00
ISS 0,00
Dívida Ativa Tributária de Outros Impostos 330,17
Dívida Ativa Tributária das Taxas 800.319,94
Contribuição de melhoria 321.538,62
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública 39,74
Dívida ativa tributária de outros créditos não previdenciários inscrita
3.1.2.3 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NÃO TRIBUTÁRIA 5.075.131,77
Impugnações e imposições 0,00
Demais Valores Inscritos em Dívida Ativa Não Tributária 5.075.131,77
3.1.2.4 – IMOBILIZADO
No Balanço Patrimonial, os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320, de 1964. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.
As contas componentes do Imobilizado, que apresentam saldo total de R$ 120.187.549,88 são as seguintes:
:3.1.2.4.1 - BENS MÓVEIS 23.854.776,22
Aparelhos de Medição e Orientação 13.877,60
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação 26.939,04
Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos e Odontológicos 1.126.583,46
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões 93,648,00
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro 366.711,71
Máquinas e Equipamentos Industriais 225.490,00
Máquinas e Equipamentos Energéticos 2.348.561,16
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina 700,00
Equipamentos de Proteção e Vigilância Ambiental 2.835,00
Máquinas, Equipamentos e Utensílios Rodoviários 1.851.795,75
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos 6.057,00
Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas 3.681.057,43
Bens de Informática 1.121.294,79
Móveis e Utensílios 2.073.069,84
Coleções e materiais bibliográficos 2347.142,34
Instrumentos musicais e artísticos 50.470,50
Máquinas para áudio, vídeo e foto 170.067,94
Veículos em geral 1.197.724,00
Veículos de Tração Mecânica 9.335.987,78
Demais Bens Móveis 135.301,32
3.1.2.4.2 - BENS IMÓVEIS 89.987.082,97
Edifícios 12.872.089,54
Terrenos/glebas 16.667.877,36
Armazéns/galpões 441.476,57
Imóveis de uso educacional 2.333.908,20
Hospitais e unidades de saúde 3.226.686,93
Outros bens de uso especial 19.390,67
Outros bens dominicais 6.511.668,47
Bens de Uso Comum do Povo 35.635.101,53
Praças, parques e bosques 1.715.828,01
Outros bens de uso comum do povo 10.506.205,69
Estudos e Projetos 56.850,00
3.1.3 - PASSIVO CIRCULANTE
Neste quadro, encontramos os seguintes títulos e respectivos saldos:
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
Esta conta é formada pelas seguintes subcontas:
3.1.3.1 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO
5.253.688,98
Pessoal a pagar - salários, remunerações e benefícios do exercício 2.335.788,65
Férias e Décimo Terceiro Salário 1.694.749,81
Precatórios de Pessoal – Regime Ordinário 529.114,91
Benefícios previdenciários a pagar 4.468,80
Contribuições ao RGPS 59.153,93
FGTS a pagar 16.340,92
Encargos Sociais a Pagar – INTRA OFSS 576.009,55
Encargos Sociais a Pagar – Inter OSS – União 38.062,41
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo - Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como o de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
Suas subcontas integrantes são as seguintes:
3.1.3.2 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO 2.371.096,06
Fornecedores não Parcela a Pagar 2.371.096,06
Obrigações Fiscais a Curto Prazo - corresponde a valor de Tributo Federal a recolher, registrado na conta:
3.1.3.3 - OBRIGAÇÕES FISCAIS DE CURTO PRAZO COM A UNIÃO
14.228,67
Outros tributos e contribuições federais a recolher 14.228,67
Demais Obrigações a Curto Prazo - Compreende as obrigações da entidade referentes a Consignações, tais como: Imposto de Renda Retido na Fonte Devido ao Tesouro; RPPS; INSS; Auxílio Doença; Seguro de Vida; Salário Família - RPPS; Salário Maternidade - RPPS, Retenções de Sindicatos e Associações; Retenções de Empréstimos e Financiamentos; sendo este grupo formado pelas seguintes subcontas:
3.1.3.4 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 2.221.060,61
Depósitos de Terceiros a Restituir 918.180,51
Diárias a Pagar 309,61
Suprimentos de Fundos a Pagar 0,00
Subvenções a Pagar 20.437,50
Consórcios a Pagar 407.831,99
Indenizações e Restituições – INTRA OFSS 874.301,00
3.1.4 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE
A composição do Passivo Circulante corresponde ao montante de R$ 9.491.371,28, está demonstrada no quadro abaixo e constitui-se de: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo - Corresponde às dívidas oriundas de precatórios trabalhistas contabilizadas conforme informações da Procuradoria Jurídica do Município, confrontadas com as informações recebidas dos Tribunais de Justiça e do Trabalho até o fechamento do presente balanço. Também está contabilizado nesta rubrica o parcelamento junto ao Regime Próprio de Previdência Social. Suas subcontas são as seguintes:
3.1.4.1 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO
4.435.618,61
Precatórios de Pessoal – Regime Ordinário 1.877.557,42
Contribuição ao Regime Próprio de Previdência – RPPS 741.520,98
Contribuição ao RPPS – Débitos Parcelados 1.421.907,62
RPPS – termo de parcelamento nº 00403/2021 – aporte de 2020 312.330,86
RPPS – acordo nº 0076/2021 – parcelamento contribuição patronal suspensa 835.732,18
Precatórios de Benefícios Previdenciários – Regime Ordinário 59.408,65
Contribuições Previdenciárias – Débito Parcelado 335.223,94
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como fornecedores e contas a pagar nacionais a longo prazo.
Em referência à Dívida Fundada Interna, esta é atualizada pelos índices: Taxa Referencial Acumulada (TR) e Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), conforme o caso. Integra este grupo as seguintes subcontas:
3.1.4.2 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO
6.304.940,96
Empréstimos Internos – em Contratos 1.804.940,96
Outros Empréstimos a Longo Prazo 4.500.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo - Correspondem às dívidas oriundas de parcelamento de dívidas com fornecedores nacionais. As seguintes subcontas integram este grupo:
3.1.4.3 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO
7.899.034,64
Fornecedores Parcelados a Pagar 6.891.977,45
Precatórios de Fornecedores Nacionais – Regime Ordinário 981.935,96
Demais Obrigações a Longo Prazo 25.121,23
3.1.5 - RESULTADOS ACUMULADOS
De toda movimentação vista nos quadros anteriores, extraem-se os Resultados Acumulados que podem ser visualizados no quadro a seguir:
3.1.5.1 - RESULTADOS ACUMULADOS 98.273.361,12
Resultado do exercício 10.812.827,13
Resultados de exercícios anteriores com Ajuste 87.460.533,99
3.1.6 - SALDO PATRIMONIAL
A movimentação dos Ativos Financeiro e Permanente e dos Passivos Financeiro e Permanente, conjugados com o saldo do exercício anterior e, considerando o resultado do exercício, resulta no seguinte saldo patrimonial:

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	93.259.987,53	72.811.359,38	PASSIVO CIRCULANTE	10.960.777,58	5.745398,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE	128.704.425,72	121.619.677,32	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	112.730.274,55	99.654.867,16
			SALDO PATRIMONIAL		98.273.361,12
					89.030.771,52

Wilson Roberto Barbosa Serra
Responsável Técnico pela Contabilidade
CRC/PR 15.797-9/O
CPF: 209.185.859-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO INCLUINDO: RODEIO, CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTISTICOS E DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA A EXPOJARA 2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: HIRAM PRODUCOES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.
VALOR: R$-483.100,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e cem reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 28 de março de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOM, LUZ E GERADORES DE ENERIA PARA EXECUÇÃO DO RODEIO E SHOWS ARTISTICOS DA EXPOJARA 2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.
VALOR: R$-54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 28 de março de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUARAMA CAMARA MUNICIPAL
UMUARAMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 02/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: OCTAVIO ANTONIASSI JUNIOR
Data de Publicação: 15/03/2024 10:42:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 09:15:08
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: UBIQUITI Modelo: ACESS POINT U6 PRO
Descrição: Roteador Wireless. Sugerido: UBIQUITI UNIFI ACESS POINT U6 PRO (Descrição Conforme Edital)
Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 1.086,11 **Valor Total:** 19.549,98

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R L EMPREENDIMENTOS LTDA	057	49.688.230/0001-84	32.400,00	19.549,98		Sim
2	V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS -	131	10.558.249/0001-70	20.520,00	19.600,00	0,26	Sim
3	JUV DISTRIBUIDORA DE	073	45.298.461/0001-20	35.182,98	22.000,00	12,24	Sim
4	AR LIMP LTDA	046	31.314.488/0001-55	35.182,98	22.950,00	4,32	Sim
5	KASA KOMPLETA COMERCIO E	084	04.932.770/0001-23	35.172,00	23.600,00	2,83	Sim
6	VENTURA EXPRESS COMERCIAL EIRELI	112	33.912.860/0001-50	32.400,00	24.000,00	1,69	Sim
7	INFATEC COMPUTADORES LTDA	075	03.858.720/0001-80	35.172,00	24.336,00	1,40	Sim
8	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM	044	07.766.048/0002-35	25.570,26	25.570,26	5,07	Sim
9	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	102	07.055.987/0001-90	35.100,00	25.830,00	1,02	Sim
10	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	133	41.621.094/0001-01	35.182,98	26.559,00	2,82	Sim
11	STERKE TECNOLOGIA E SOLUCOES	016	10.400.702/0001-16	30.942,00	26.802,00	0,91	Sim
12	AUTHTECH SOLUCOES INTEGRADAS	027	49.614.057/0001-70	31.500,00	27.379,26	2,15	Sim
13	MALKUT E BOHN LTDA	042	10.868.068/0001-40	35.182,98	27.900,00	1,90	Sim
14	ADSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	096	49.614.139/0001-14	35.182,80	27.950,00	0,18	Sim
15	BY INFORMATION TECHNOLOGY	053	28.020.297/0001-76	35.182,98	28.045,80	0,34	Sim
16	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	114	45.740.175/0001-73	35.182,98	28.750,00	2,51	Sim
17	ADIJONIS FREITAS DE OLIVEIRA VEM	077	12.018.301/0001-21	35.182,98	28.900,00	0,52	Sim
18	43.795.584 ANDRE VINICIUS MARIANO	049	43.795.584/0001-41	35.136,00	29.600,00	2,42	Sim
19	BISON LTDA	010	39.779.238/0001-00	35.182,98	29.650,00	0,17	Sim
20	ISP SUPPLY BRASIL IMPORTACAO E	142	40.019.708/0001-09	35.100,00	29.700,00	0,17	Sim
21	BR SILVA LTDA	079	43.172.124/0001-67	52.200,00	29.900,00	0,67	Sim
22	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	028	53.278.020/0001-95	35.182,98	29.950,00	0,17	Sim
23	FG SERVICOS E COMERCIO DE	121	47.957.488/0001-03	35.182,98	30.000,00	0,17	Sim
24	ECONOMIA MAXIMA LTDA	003	53.255.992/0001-64	45.000,00	34.082,98	13,61	Sim
25	51.211.243 BIANCA BARLETE RADAELLI	083	51.211.243/0001-00	34.282,98	34.282,98	0,59	Sim
26	A R TEIXEIRA ME	082	17.186.546/0001-81	34.920,00	34.920,00	1,86	Sim
27	BRUNO HENRIQUE BARZAQUI - EPP	017	12.138.093/0001-02	35.182,98	35.000,00	0,23	Sim
28	ACOMPANY COMERCIO DE	012	03.983.321/0001-41	35.182,98	35.050,00	0,14	Sim
29	JOICE.COM SERVICE LTDA	130	46.708.580/0001-77	35.100,00	35.100,00	0,14	Sim
30	J C B DE S OLIVEIRA TECNOLOGIA E	123	19.510.651/0001-50	35.172,00	35.172,00	0,21	Sim
31	ARMANDO SEMEGHINI NETO	087	52.046.008/0001-92	35.172,00	35.172,00	0,00	Sim
32	ALLIANT TECNOLOGIA LTDA	020	10.424.252/0001-00	35.172,00	35.172,00	0,00	Sim
33	MASTERBIDS SUPORTE EM	054	52.017.064/0001-07	35.182,98	35.182,98	0,03	Sim
34	50.379.660 THIAGO ROGERIO	019	50.379.660/0001-01	35.182,98	35.182,98	0,00	Sim
35	48.675.919 ANDREVERSON LIMA DOS	051	48.675.919/0001-01	35.182,98	35.182,98	0,00	Sim
36	53.525.230 JOAO GUILHERME SANSANA	141	53.525.230/0001-30	35.182,98	35.182,98	0,00	Sim
37	VALSTEC SOLUCOES E SERVICOS EM	072	30.790.719/0001-34	45.000,00	36.000,00	2,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 09:15:12
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: TP-LINK Modelo: TL-SG3452
Descrição: SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS 10/100/1000. Sugerido: TP-LINK TL-SG3452 (Descrição Conforme Edital)
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.837,4975 **Valor Total:** 7.349,99

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R L EMPREENDIMENTOS LTDA	019	49.688.230/0001-84	10.800,00	7.349,99		Sim
2	AR LIMP LTDA	128	31.314.488/0001-55	11.591,00	7.400,00	0,68	Sim
3	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM	043	07.766.048/0002-35	7.460,16	7.460,16	0,81	Sim
4	KASA KOMPLETA COMERCIO E	015	04.932.770/0001-23	11.588,00	8.100,00	8,58	Sim
5	V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS -	050	10.558.249/0001-70	8.600,00	8.250,00	1,85	Sim
6	LEGACY DISTRIBUIDORA DE	028	52.504.817/0001-09	8.400,00	8.400,00	1,82	Sim
7	JUV DISTRIBUIDORA DE	079	45.298.461/0001-20	11.591,00	8.524,00	1,48	Sim
8	19385437IRANEIDE VIEIRA DOS SANTOS	146	19.385.437/0001-19	15.199,96	8.700,00	2,06	Sim
9	FG SERVICOS E COMERCIO DE	046	47.957.488/0001-03	11.591,00	9.600,00	10,34	Sim
10	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	106	41.621.094/0001-01	11.591,40	9.820,20	2,29	Sim
11	INFATEC COMPUTADORES LTDA	020	03.858.720/0001-80	11.588,00	9.880,00	0,61	Sim
12	MALKUT E BOHN LTDA	087	10.868.068/0001-40	11.591,00	10.270,00	3,95	Sim
13	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	088	07.055.987/0001-90	11.560,00	10.320,00	0,49	Sim
14	STERKE TECNOLOGIA E SOLUCOES	069	10.400.702/0001-16	11.560,00	10.950,00	6,10	Sim
15	BR SILVA LTDA	137	43.172.124/0001-67	15.600,00	11.000,00	0,46	Sim
16	BISON LTDA	090	39.779.238/0001-00	11.591,00	11.400,00	3,64	Sim
17	ISP SUPPLY BRASIL IMPORTACAO E	010	40.019.708/0001-09	11.588,00	11.490,00	0,79	Sim
18	A R TEIXEIRA ME	078	17.186.546/0001-81	11.540,00	11.540,00	0,44	Sim
19	JOICE.COM SERVICE LTDA	096	46.708.580/0001-77	11.580,00	11.580,00	0,35	Sim
20	ARMANDO SEMEGHINI NETO	068	52.046.008/0001-92	11.588,00	11.588,00	0,07	Sim
21	J C B DE S OLIVEIRA TECNOLOGIA E	070	19.510.651/0001-50	11.588,00	11.588,00	0,00	Sim
22	ALLIANT TECNOLOGIA LTDA	040	10.424.252/0001-00	11.588,00	11.588,00	0,00	Sim
23	BY INFORMATION TECHNOLOGY	047	28.020.297/0001-76	11.591,00	11.591,00	0,03	Sim
24	BRUNO HENRIQUE BARZAQUI - EPP	110	12.138.093/0001-02	11.591,00	11.591,00	0,00	Sim
25	MASTERBIDS SUPORTE EM	030	52.017.064/0001-07	11.591,00	11.591,00	0,00	Sim
26	VALSTEC SOLUCOES E SERVICOS EM	103	30.790.719/0001-34	15.600,00	11.800,00	1,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: CLEBER MARCOS NOGUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 01/ABRIL/2024
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 005/2024 – Estabelece políticas de proteção, comercialização e circulação de animais e fixa sanções em caso de maus-tratos, no âmbito do Município de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal, **com 22 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 002/2024 – Dispõe sobre a proibição de manter animais acorrentados no âmbito do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Vereador Fernando Galmassi, **com 06 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Pé Duro.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Cris das Frutas, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 28 de março de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 040/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
28/03/2024	FUNDEB	R$	733.992,69

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 041/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
28/03/2024	FPM	R$	3.076.252,31

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 042/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
28/03/2024	IPI	R$	18.668,39
28/03/2024	ITR	R$	19.370,14

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 71, DE 27 DE MARÇO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, inclusão nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.464 de 27 de março de 2024,
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.720.924,35 (um milhão, setecentos e vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 12 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORM. DOS MILITARES (FR 3551) R$ 1.300.000,00
3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR (FR 3551) R$ 420.924,35
TOTAL R$ 1.720.924,35
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3551–Compensação entre Regimes Previdenciários R$ 1.720.924,35
TOTAL R$ 1.720.924,35
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 27 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

PORTARIA Nº 002, DE 28 de março de 2024.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;
RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.
DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):
a) Brummer Aparecido Maqueda - matrícula n. 264-2
b) Leonardo Cordeiro da Silva – matrícula n. 2513-5
c) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
d) Jean Carlos Furquim - matrícula n. 1821-0
e) Vanessa da Silva Monteiro – matrícula n. 2011-7
§ 1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) Brummer Aparecido Maqueda designado(a) como Pregoeiro(a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) Brummer Aparecido Maqueda - matrícula n. 264-2
b) Leonardo Cordeiro da Silva – matrícula n. 2513-5
c) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
d) Jean Carlos Furquim - matrícula n. 1821-0
e) Vanessa da Silva Monteiro – matrícula n. 2011-7
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) Brummer Aparecido Maqueda - matrícula n. 264-2
b) Leonardo Cordeiro da Silva – matrícula n. 2513-5
c) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
d) Jean Carlos Furquim - matrícula n. 1821-0
e) Vanessa da Silva Monteiro – matrícula n. 2011-7
Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.
Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola, PR, aos 28 dias do mês de março de 2024.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RNO5D48	279350NIC0035937	01/03/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALI4J59	279350S000193618	12/01/2024	56732	
AOV3438	279350S000193789	12/01/2024	56732	
AOW8639	279350S000193668	10/01/2024	56732	
AXE5790	279350S000193460	08/01/2024	56732	
AYD6I19	279350S000193640	11/01/2024	56732	
AZM1191	279350S000193456	08/01/2024	56732	
BBR8A75	279350S000193508	09/01/2024	56732	01356058439
BCJ6D86	279350T000066069	12/01/2024	52070	
CZD5J04	279350S000193357	08/01/2024	56732	
DCA7934	279350S000193692	11/01/2024	56732	
GMM5F90	279350S000193594	10/01/2024	56732	
HPU8608	279350S000193543	09/01/2024	56732	
IUU7B61	279350S000193753	12/01/2024	56732	
MGN4987	279350S000193596	10/01/2024	56732	03931361549
MOV9665	279350S000193458	08/01/2024	56732	
NEG4F88	279350S000193761	11/01/2024	56732	
QTE5350	279350S000193588	09/01/2024	56732	
RHH0H72	279350S000193676	10/01/2024	56732	
RHU8B73	279350S000193526	09/01/2024	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZS3296	279350T000066044	10/01/2024	52070	
AZX0549	279350T000074436	05/01/2024	73400	
BCW9J62	279350T000066035	10/01/2024	52070	
CGW6629	279350T000074428	04/01/2024	73400	
NDI1957	279350T000066045	10/01/2024	52070	
SDZ2D34	279350T000068950	06/01/2024	52070	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARE8J72	279350NIC0035960	02/03/2024	50020
ASD9338	279350NIC0035954	02/03/2024	50020
ASV9744	279350NIC0035965	02/03/2024	50020
ASX9G53	279350NIC0035953	02/03/2024	50020
ATX3E32	279350NIC0035952	02/03/2024	50020
AYZ6H35	279350NIC0035955	02/03/2024	50020
AZM8298	279350NIC0035945	02/03/2024	50020
BAW4B44	279350NIC0035956	02/03/2024	50020
BBG8B44	279350NIC0035951	02/03/2024	50020
BCL9I70	279350NIC0035962	02/03/2024	50020
BDX5I00	279350NIC0035948	02/03/2024	50020
BEY5G43	279350NIC0035959	02/03/2024	50020
CQO5E27	279350NIC0035961	02/03/2024	50020
FKT3043	279350NIC0035950	02/03/2024	50020
FTS2E07	279350NIC0035964	02/03/2024	50020
QAN7970	279350NIC0035958	02/03/2024	50020
RHA1E12	279350NIC0035963	02/03/2024	50020
RLM6A12	279350NIC0035957	02/03/2024	50020
RNH0F92	279350NIC0035949	02/03/2024	50020
SDS8F99	279350NIC0035946	02/03/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE2G36	279350T000086022	15/03/2024	76251
AAY1E95	279350T000086019	14/03/2024	73400
ABL6485	279350T000047941	12/03/2024	76251
ACO0805	279350T000081545	15/03/2024	55680
AEC2685	279350T000081584	16/03/2024	51851
AEC2685	279350T000081583	16/03/2024	65300
AEI0307	279350T000069712	13/03/2024	51851
AEI0E06	279350T000071852	14/03/2024	51851
AFD0944	279350T000069683	11/03/2024	51851
AFD0944	279350T000077715	14/03/2024	76252
AFF3H20	279350T000047962	15/03/2024	70301
AFM5888	279350T000078223	13/03/2024	51930
AFU7407	279350T000081550	16/03/2024	66372
AHE9707	279350T000081569	16/03/2024	51851
AHN0245	279350T000074776	15/03/2024	51851
AHO5F11	279350T000074774	15/03/2024	51851
AIQ6185	279350T000081572	16/03/2024	76331
AIR4262	279350T000081548	15/03/2024	66531
AIR4262	279350T000081547	15/03/2024	66371
AIY1G66	279350T000086017	14/03/2024	54521
AJC6231	279350T000066208	13/03/2024	76331
AJE3I57	279350T000081549	16/03/2024	66531
AJH1274	279350T000047953	15/03/2024	57380
AJK9102	279350T000074773	15/03/2024	51851
AKA4341	279350T000047975	16/03/2024	51851
AKF6A57	279350T000074789	15/03/2024	51851
AKJ3061	279350T000081535	11/03/2024	52070
AKM4I39	279350T000077693	13/03/2024	59670
AKN1F90	279350T000047980	16/03/2024	51851
AKZ6811	279350T000081589	16/03/2024	66531
ALB8688	279350T000069668	11/03/2024	51930
ALB8688	279350T000069669	11/03/2024	51851
ALM7E31	279350T000077697	14/03/2024	51851
ALT2J53	279350T000081543	14/03/2024	73400
ALT2J53	279350T000081542	14/03/2024	76332
ALX9855	279350T000074784	15/03/2024	51851
ALY9A13	279350T000074770	14/03/2024	51852
AMO8B01	279350T000047976	16/03/2024	51851
AMV3F07	279350T000069715	15/03/2024	66371
AMV7130	279350T000086038	16/03/2024	51851
AMV8598	279350T000079191	16/03/2024	66531
ANE3637	279350T000086021	15/03/2024	76251
ANL8677	279350T000081579	16/03/2024	51851
ANS2H69	279350T000077710	14/03/2024	52070
ANS2H69	279350T000077709	14/03/2024	61220
AOE1B98	279350T000069702	12/03/2024	51851
AOI1J55	279350T000069695	12/03/2024	51930
AOP3721	279350T000081533	11/03/2024	66531
AOP3721	279350T000081532	11/03/2024	66371
AOT3D84	279350T000079178	11/03/2024	66531
APD0B49	279350T000081538	12/03/2024	57380
APO5684	279350T000077718	14/03/2024	60412
APS2454	279350T000074797	17/03/2024	57380
APS2454	279350T000074798	17/03/2024	66531
APX1G26	279350T000081573	16/03/2024	66531
AQG6A12	279350T000047967	16/03/2024	51851
AQL9223	279350T000069675	12/03/2024	51851
AQR7H07	279350T000069717	15/03/2024	51930
AQU4B05	279350T000078226	13/03/2024	66371
ARB1784	279350T000069720	15/03/2024	57380
ARF5H30	279350T000081587	16/03/2024	66531
ARP4C35	279350T000078222	13/03/2024	51930
ARP7A05	279350T000071856	16/03/2024	68580
ARP7D48	279350T000047969	16/03/2024	51851
ASB8E78	279350T000069699	12/03/2024	51851
ASM0446	279350T000074779	15/03/2024	51851
ASM3659	279350T000077681	11/03/2024	60175
AST9118	279350T000074766	14/03/2024	51930
ATE8112	279350T000069673	12/03/2024	51851
ATF2B95	279350T000069679	11/03/2024	51852
ATS2J57	279350T000081541	14/03/2024	55417
ATX9B58	279350T000069711	13/03/2024	51851
AUC4511	279350T000047968	16/03/2024	51851
AUC4C95	279350T000077678	11/03/2024	76251
AUI6F59	279350T000074792	15/03/2024	76332
AUI6F59	279350T000074791	15/03/2024	51851
AUI9887	279350T000049867	13/03/2024	51851
AUO7487	279350T000081534	11/03/2024	52070
AUO8I81	279350T000077724	16/03/2024	51851
AUT2H69	279350T000081559	16/03/2024	51851
AVN9I63	279350T000047958	15/03/2024	65640
AVU6148	279350T000049866	11/03/2024	54600
AVY2A39	279350T000069719	15/03/2024	66531
AWB3D03	279350T000074775	15/03/2024	51851
AWF6G24	279350T000069686	11/03/2024	51851
AWL2236	279350T000069714	13/03/2024	51851
AWN4435	279350T000079180	11/03/2024	56141
AWP0804	279350T000066211	15/03/2024	76331
AWQ9010	279350T000047955	15/03/2024	57380
AWU7640	279350T000066215	15/03/2024	76331
AWW8D14	279350T000081586	16/03/2024	51851
AWX3F77	279350T000047966	16/03/2024	51851
AXH8231	279350T000069682	11/03/2024	51851
AXI0E05	279350T000047964	16/03/2024	51851
AXM0830	279350T000047957	15/03/2024	57380
AXP3C89	279350T000086028	15/03/2024	76251
AXR4872	279350T000047963	16/03/2024	51851
AXU4681	279350T000086037	16/03/2024	73400
AXW8G88	279350T000047944	12/03/2024	76331
AXX2J61	279350T000069680	11/03/2024	76331
AXX3H36	279350T000074781	15/03/2024	76332
AYC4A44	279350T000077696	14/03/2024	76332
AYG7400	279350T000047936	12/03/2024	76251
AYG9C07	279350T000074785	15/03/2024	51851
AYK8A53	279350T000077713	14/03/2024	76251
AYZ7A48	279350T000074790	15/03/2024	51852
AZB7869	279350T000078221	13/03/2024	51930
AZD9079	279350T000069684	11/03/2024	51851
AZU0J23	279350T000077716	14/03/2024	76331
AZU0J23	279350T000077701	14/03/2024	76331
AZY5906	279350T000069718	15/03/2024	52070
BAA5105	279350T000071853	14/03/2024	66531
BAF0668	279350T000047940	12/03/2024	76252
BAH3C32	279350T000081566	16/03/2024	51851
BAO5C61	279350T000081552	16/03/2024	76331
BAR9482	279350T000084024	14/03/2024	76331
BAU2E68	279350T000084025	14/03/2024	51930
BAV6543	279350T000047937	12/03/2024	60174
BBG7C78	279350T000079182	12/03/2024	55414
BBH2981	279350T000069703	12/03/2024	76331
BBJ3C10	279350T000086027	15/03/2024	76251
BBL2161	279350T000047943	12/03/2024	64910
BBQ0H03	279350T000086025	15/03/2024	54525
BBS8J11	279350T000047939	12/03/2024	54526
BBW3I44	279350T000047938	12/03/2024	55417
BBW6259	279350T000077684	12/03/2024	76332
BCE3949

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BRV7293	279350T000079189	13/03/2024	76332
CBB1560	279350T000077689	13/03/2024	76331
CCM0G78	279350T000066210	15/03/2024	76331
CFU0626	279350T000081571	16/03/2024	76331
CIK1A60	279350T000077702	14/03/2024	51851
COS6537	279350T000086013	11/03/2024	54522
CQT2F85	279350T000047972	16/03/2024	51851
CSX0440	279350T000086030	16/03/2024	51851
CVS6285	279350T000086034	16/03/2024	51851
DAQ4592	279350T000081565	16/03/2024	76331
DCB4409	279350T000049869	13/03/2024	51930
DDG2673	279350T000081574	16/03/2024	76331
DDW6E09	279350T000069700	12/03/2024	51851
DFG4419	279350T000077712	14/03/2024	76251
DIH2F80	279350T000047935	12/03/2024	76252
DPM6D36	279350T000047970	16/03/2024	51851
DSA7768	279350T000074794	15/03/2024	51851
DSI3426	279350T000074783	15/03/2024	51851
DXG5H66	279350T000047977	16/03/2024	51851
EDZ6365	279350T000077679	11/03/2024	76251
EFB7D65	279350T000081580	16/03/2024	76331
EFP4F57	279350T000077704	14/03/2024	76332
EFP4F57	279350T000077705	14/03/2024	51851
EGT5D67	279350T000086033	16/03/2024	55414
EID1476	279350T000077717	14/03/2024	51930
EID1476	279350T000047952	15/03/2024	57380
EJW9C83	279350T000077688	13/03/2024	76251
ENJ6F24	279350T000069705	12/03/2024	51851
EQN4751	279350T000069672	11/03/2024	51852
ERL5A09	279350T000047934	12/03/2024	76252
EUA9G42	279350T000074765	14/03/2024	51851
EVE1C32	279350T000047946	13/03/2024	76331
EXU2G59	279350T000047954	15/03/2024	60681
FAX0A25	279350T000069697	12/03/2024	51930
FBO8534	279350T000049873	16/03/2024	76331
FBT8C36	279350T000069696	12/03/2024	51851
FBT8C36	116100T001218334	09/03/2024	55414
FCU6C38	279350T000074786	15/03/2024	51851
FDG1G15	279350T000086024	15/03/2024	54525
FLL1552	279350T000047947	13/03/2024	76252
GDX2J91	279350T000077727	16/03/2024	76251
GOP0678	279350T000047978	16/03/2024	51851

HNK2C21	279350T000086009	11/03/2024	54600
HRG7268	279350T000074795	15/03/2024	51851
HYK8G35	279350T000077711	14/03/2024	51930
IMG6E40	279350T000078219	12/03/2024	54522
IZT9D27	279350T000077721	15/03/2024	76252
JEJ5786	279350T000079186	12/03/2024	56222
JIM6F14	279350T000047956	15/03/2024	57380
JPN6381	279350T000078225	13/03/2024	51851
JPN6381	279350T000078224	13/03/2024	51930
JUC8C22	279350T000079188	13/03/2024	51851
JVM7189	279350T000049871	14/03/2024	55414
JZU4C06	279350T000077706	14/03/2024	76332
KFL7965	279350T000079184	12/03/2024	54600
MBP4781	279350T000086036	16/03/2024	51851
MEZ8H68	279350T000081546	15/03/2024	76251
MFY9C77	279350T000079187	13/03/2024	76332
MHD4D58	279350T000074793	15/03/2024	51851
MKF1A61	279350T000074777	15/03/2024	76331
MKM5F52	279350T000077723	15/03/2024	54521
NJS6420	279350T000081582	16/03/2024	51851
NNC1J22	279350T000047973	16/03/2024	76332
NRQ8111	279350T000077722	15/03/2024	76251
NWZ6716	279350T000081556	16/03/2024	73662
OBS4H37	279350T000077703	14/03/2024	65640
OHO6D27	279350T000086011	11/03/2024	55414
OOP4B23	279350T000079181	11/03/2024	59670
OSY7F14	279350T000069678	11/03/2024	51852
PIA5F08	279350T000047951	15/03/2024	57380
PXK8B87	279350T000086008	11/03/2024	76251
QBX6G21	279350T000069701	12/03/2024	51851
QDK1I13	279350T000074778	15/03/2024	51851
QHJ5C71	279350T000077700	14/03/2024	54521
QLP4A25	279350T000069707	13/03/2024	76331
QOH6I24	279350T000047979	16/03/2024	51851
QPQ0797	279350T000069688	11/03/2024	51930
QTE4B14	279350T000077680	11/03/2024	60175
RHE1J21	279350T000074780	15/03/2024	51851
RHJ4C35	279350T000069692	11/03/2024	76331
RHJ4J21	279350T000074768	14/03/2024	51852
RHN6G28	279350T000069691	11/03/2024	76332
RHP1H29	279350T000077690	13/03/2024	76332
RHW0G11	279350T000078218	12/03/2024	76332

RHX2B57	279350T000081577	16/03/2024	55417
RLE0H10	279350T000069693	11/03/2024	76331
RNW0C19	279350T000069694	11/03/2024	51930
SDQ3J40	279350T000081539	12/03/2024	76331
SDU6A48	279350T000077683	11/03/2024	76251
SDX8B65	279350T000077719	14/03/2024	76331
SDZ3C33	279350T000074796	16/03/2024	57380
SEB1F56	279350T000081537	11/03/2024	52070
SEC9D07	279350T000081558	16/03/2024	76331
SED3J15	279350T000077692	13/03/2024	55500
SEF2D23	279350T000066216	16/03/2024	76331
SEM3I52	279350T000084022	12/03/2024	54870
SEP5H43	279350T000086032	16/03/2024	73400
SER1E23	279350T000081557	16/03/2024	76331
SET9I58	279350T000049868	13/03/2024	57380
SEV1A12	279350T000081561	16/03/2024	76331
SEV7I66	279350T000074772	14/03/2024	51851
SEZ5C43	279350T000069709	13/03/2024	76332
SFG1E06	279350T000081554	16/03/2024	66531
SFG1E06	279350T000081555	16/03/2024	73400

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAX5887	279350NIC0035908	27/02/2024	50020
ABP8500	279350S000197880	12/03/2024	60503
ABW1I06	279350S000197839	11/03/2024	56732
ABW9695	279350S000198034	16/03/2024	60503
ABW9695	279350S000197827	11/03/2024	60503
ACS2E35	279350S000198107	15/03/2024	60503
ACS3G17	279350S000197862	12/03/2024	56732
ACS4I82	279350S000198050	16/03/2024	60503
ACS5692	279350S000197985	15/03/2024	60503
ACY7946	279350S000197931	13/03/2024	60503
ADA5003	279350S000198149	16/03/2024	56732
ADE5544	279350S000198143	16/03/2024	60503
ADU2396	279350S000197842	12/03/2024	60503
AEM8372	279350S000198010	17/03/2024	60503
AES3414	279350S000198084	13/03/2024	60503
AGD0833	279350S000197917	13/03/2024	60503
AGG2787	279350S000197948	14/03/2024	60503
AHK9036	279350S000197994	15/03/2024	60503
AHR0245	279350S000197832	11/03/2024	60503
AHT1923	279350S000198130	18/03/2024	56732
AHY5691	279350S000197984	15/03/2024	60503
AIF0439	279350S000197871	12/03/2024	60503
AIJ7128	279350S000198079	17/03/2024	60503
AIL9I38	279350S000197838	11/03/2024	60503
AJE0I82	279350S000197980	14/03/2024	60503
AJI9E60	279350S000198077	15/03/2024	60503
AJN3243	279350S000198177	18/03/2024	60503
AJQ3018	279350S000198007	15/03/2024	60503
AJQ3018	279350S000198062	16/03/2024	60503
AJS7088	279350S000197850	12/03/2024	56732
AKC8403	279350S000198098	15/03/2024	60503
AKE7540	279350S000198176	18/03/2024	60503
AKJ8246	279350S000198080	17/03/2024	60503
AKP1428	279350S000198156	17/03/2024	56732
AKW2069	279350S000197995	15/03/2024	60503
AKX7C25	279350S000198101	15/03/2024	60503
ALA3121	279350S000198168	17/03/2024	60503
ALB7594	279350S000198057	16/03/2024	60503

ALF8C06	279350S000197859	12/03/2024	60503
ALG6H75	279350S000198129	18/03/2024	60503
ALK7934	279350S000197861	12/03/2024	60503
AMD0032	279350S000197847	12/03/2024	60503
AMD3049	279350S000198092	14/03/2024	60503
AMF2B89	279350S000197883	12/03/2024	60503
AMF5F21	279350S000197823	11/03/2024	60503
AMF9335	279350S000197956	14/03/2024	60503
AMH7669	279350S000197946	14/03/2024	60503
AMJ7406	279350S000198087	13/03/2024	60503
AMS0354	279350S000198181	18/03/2024	60503
AMU2J40	279350S000197916	13/03/2024	60503
AMX5D56	279350S000197855	12/03/2024	60503
ANG1J09	279350S000198119	15/03/2024	60503
ANH4G11	279350S000197865	12/03/2024	60503
ANI9553	279350S000197998	17/03/2024	60503
ANJ6199	279350S000197867	12/03/2024	60503
ANK2542	279350S000197975	16/03/2024	60503
ANN9411	279350S000197830	11/03/2024	60503
ANO6E28	279350S000198022	16/03/2024	60503
ANQ0E29	279350S000197972	15/03/2024	60503
ANZ6A13	279350S000197833	11/03/2024	60503
AOB2933	279350S000197895	12/03/2024	60503
AOD5B20	279350S000197977	17/03/2024	60503
AOK4844	279350S000197993	14/03/2024	60503
AOM4212	279350S000197930	13/03/2024	60503
AOO6F29	279350S000197921	13/03/2024	60503
AOP3721	279350S000197885	12/03/2024	60503
AOS3856	279350S000198041	15/03/2024	60503
AOU2G49	279350S000197801	11/03/2024	60503
AOV9722	279350S000197932	13/03/2024	60503
AOV9722	279350S000197812	11/03/2024	60503
APD2561	279350S000198104	15/03/2024	60503
APD3A59	279350S000197845	12/03/2024	60503
APE1I48	279350S000197893	12/03/2024	60503
API2475	279350S000198193	18/03/2024	60503
APK7I21	279350S000197913	13/03/2024	60503
APL3973	279350S000197793	11/03/2024	60503
APM0639	279350S000198151	16/03/2024	60503
APO4526	279350S000197808	11/03/2024	60503
APQ0G27	279350NIC0035926	27/02/2024	50020
APZ3969	279350S000198054	15/03/2024	60503

AQJ5815	279350S000197806	11/03/2024	60503
AQL3753	279350S000198024	16/03/2024	60503
AQM2057	279350S000198009	17/03/2024	60503
AQP9A19	279350S000198026	16/03/2024	60503
AQR3795	279350S000198157	17/03/2024	60503
AQU5D12	279350S000197803	11/03/2024	56732
AQW0562	279350S000197950	14/03/2024	60503
AQX2064	279350S000198172	18/03/2024	60503
AQY9I54	279350S000197820	11/03/2024	60503
AQZ4H20	279350S000198113	17/03/2024	60503
AQZ6B42	279350S000198048	15/03/2024	56732
ARA2G44	279350S000197926	13/03/2024	60503
ARB1324	279350S000197863	12/03/2024	60503
ARE4C25	279350S000198159	16/03/2024	60503
ARH6F32	279350S000198174	18/03/2024	60503
ARL5E35	279350S000197834	11/03/2024	60503
ARL7628	279350S000197870	12/03/2024	60503
ARL8153	279350S000198094	14/03/2024	60503
ARM2F45	279350S000198058	15/03/2024	60503
ARM8735	279350S000197824	11/03/2024	60503
ARO8F99	279350S000198064	15/03/2024	60503
ARQ0I73	279350S000198195	13/03/2024	56732
ARQ6G57	279350S000198135	16/03/2024	60503
ART5753	279350S000198167	17/03/2024	60503
ARW9D58	279350S000198106	16/03/2024	60503
ARZ5235	279350S000197963	14/03/2024	56732
ASE5092	279350S000198160	18/03/2024	60503
ASF0536	279350S000198053	16/03/2024	60503
ASM8B04	279350S000197959	14/03/2024	60503
ASP2475	279350S000198171	18/03/2024	60503
ASQ2260	279350S000198175	18/03/2024	60503
ASW5948	279350S000197987	16/03/2024	60503
ASZ6A17	279350S000198074	15/03/2024	60503
ASZ6A17	279350S000198097	15/03/2024	60503
ATA4244	279350S000198052	14/03/2024	56732
ATC6210	279350S000198117	15/03/2024	60503
ATG8B13	279350S000197952	14/03/2024	60503
ATH7216	279350S000198045	13/03/2024	60503
ATO2H77	279350S000198127	17/03/2024	60503
ATO3E90	279350S000197796	11/03/2024	60503
ATO5H75	279350S000198061	15/03/2024	60503
ATV7A20	279350S000198163	18/03/2024	60503

ATY7654	279350S000198059	15/03/2024	60503
ATZ5407	279350S000197911	13/03/2024	60503
AUC1181	279350S000197805	11/03/2024	60503
AUF0871	279350S000198120	16/03/2024	60503
AUK4B26	279350S000197944	14/03/2024	60503
AUN9144	279350S000198194	13/03/2024	60503
AVA3071	279350S000197810	11/03/2024	60503
AVC3814	279350S000197918	13/03/2024	60503
AVH0H01	279350S000197890	12/03/2024	60503
AVK7I56	279350NIC0035921	27/02/2024	50020
AVL4I60	279350S000198125	17/03/2024	60503
AVN1F02	279350S000197811	11/03/2024	60503
AVN4259	279350S000197907	13/03/2024	60503
AVQ5889	279350S000198190	18/03/2024	60503
AVS9F15	279350S000198002	14/03/2024	56732
AVX2510	279350S000198139	16/03/2024	56732
AVX3276	279350S000197990	17/03/2024	60503
AVY4560	279350S000197954	14/03/2024	60503
AVY8641	279350S000197920	13/03/2024	60503
AWB3D03	279350NIC0035922	27/02/2024	50020
AWC3777	279350S000198035	16/03/2024	60503
AWN2003	279350S000198142	16/03/2024	60503
AWW3373	279350S000198118	15/03/2024	60503
AWY0B26	279350S000198132	18/03/2024	60503
AWZ7B52	279350NIC0035916	27/02/2024	50020
AXA0D35	279350NIC0035883	27/02/2024	50020
AXM6H16	279350NIC0035910	27/02/2024	50020
AXP3J62	279350NIC0035923	27/02/2024	50020
AXW8059	279350NIC0035882	27/02/2024	50020
AXZ0856	279350S000197836	11/03/2024	60503
AYF6664	279350S000198016	15/03/2024	60503
AYG2308	279350S000197997	16/03/2024	60503
AYG3925	279350S000197992	14/03/2024	60503
AYM3E95	279350S000198003	14/03/2024	60503
AYM6G32	279350NIC0035881	27/02/2024	50020
AYT4A96	279350S000198182	13/03/2024	60503
AYT4A96	279350S000197797	11/03/2024	56732
AYT4A96	279350S000198105	15/03/2024	60503
AYT4A96	279350S000197857	12/03/2024	60503
AYV4848	279350S000198036	13/03/2024	60503
AYV8797	279350S000198011	15/03/2024	60503
AYW1154	279350S000198121	15/03/2024	60503

AYX8761	279350S000197970	15/03/2024	60503
AYZ8573	279350S000198042	15/03/2024	56732
AZI0313	279350NIC0035915	27/02/2024	50020
AZI0A35	279350S000197900	13/03/2024	60503
AZM0562	279350S000197881	12/03/2024	60503
AZY2346	279350S000197999	13/03/2024	56732
BAE8478	279350S000197896	13/03/2024	60503
BAI5E44	279350S000198023	16/03/2024	60503
BAP7240	279350S000198110	16/03/2024	60503
BAP9727	279350S000197802	11/03/2024	60503
BAX3949	279350S000197940	14/03/2024	56732
BBF5965	279350S000198046	13/03/2024	60503
BBF7298	279350S000197822	11/03/2024	60503
BBI3D23	279350NIC0035905	27/02/2024	50020
BBI4H50	279350S000197858	12/03/2024	60503
BBK6090	279350S000198131	18/03/2024	56732
BBO1817	279350S000198124	17/03/2024	60503
BBP7B47	279350S000198032	17/03/2024	60503
BBP9A91	279350NIC0035878	27/02/2024	50020
BBU4942	279350S000197897	13/03/2024	60503
BBV2077	279350S000197884	12/03/2024	60503
BBY3610	279350S000197828	11/03/2024	60503
BCC2C07	279350S000198025	16/03/2024	60503
BCC2C07	279350NIC0035898	27/02/2024	50020
BCC2C07	279350S000197905	13/03/2024	56732
BCC6077	279350S000198133	18/03/2024	60503
BCE1564	279350S000198012	17/03/2024	56732
BCG2154	279350S000198112	16/03/2024	60503
BCI8J64	279350S000197795	11/03/2024	60503
BCJ4095	279350S000198165	18/03/2024	60503
BCK6704	279350S000197978	17/03/2024	60503
BCK6J40	279350S000198040	13/03/2024	60503
BCK6J40	279350S000197888	12/03/2024	60503
BCP5D93	279350S000198162	18/03/2024	56732
BCV2A89	279350S000197873	12/03/2024	60503
BCV9I21	279350S000197925	13/03/2024	60503
BCW0F32	279350S000198192	13/03/2024	60503
BCW4C62	279350S000198038	13/03/2024	56732
BDD4A78	279350S000197957	14/03/2024	56732
BDF9F35	279350NIC0035906	27/02/2024	50020
BDG6J78	279350S000197951	14/03/2024	60503
BDH8D60	279350S000197826	11/03/2024	60503

BDJ9H27	279350S000198166	18/03/2024	60503
BDL5J67	279350S000197976	17/03/2024	60503
BDM4G29	279350S000198136	16/03/2024	60503
BDN1I74	279350S000197991	13/03/2024	60503
BDO2I53	279350S000197853	12/03/2024	60503
BDO7D16	279350S000198191	18/03/2024	60503
BDP2017	279350S000197876	12/03/2024	60503
BDQ9I41	279350S000198004	15/03/2024	60503
BDS3F02	279350S000197949	14/03/2024	60503
BDU7I61	279350S000197814	11/03/2024	60503
BDX1A16	279350S000197829	11/03/2024	60503
BDY6I10	279350NIC0035920	27/02/2024	50020
BDZ2A87	279350S000198063	15/03/2024	56732
BEC5E87	279350S000197866	12/03/2024	60503
BED2G49	279350NIC0035885	27/02/2024	50020
BED3F01	279350NIC0035893	27/02/2024	50020
BEE4H28	279350S000198099	15/03/2024	60503
BEH4D91	279350NIC0035894	27/02/2024	50020
BEI3F58	279350NIC0035896	27/02/2024	50020
BEI8H50	279350S000197877	12/03/2024	60503
BEJ3J85	279350S000198066	15/03/2024	56732
BEP8D17	279350S000197942	14/03/2024	60503
BEQ3J18	279350NIC0035890	27/02/2024	50020
BEW8J66	279350S000197817	11/03/2024	56732
BJN7D06	279350S000197919	13/03/2024	56732
BPQ5C02	279350NIC0035887	27/02/2024	50020
CHN9B12	279350S000198070	17/03/2024	60503
CIJ6320	279350S000198153	16/03/2024	60503
CKK6080	279350S000197869	12/03/2024	60503
CKU1C78	279350S000197868	12/03/2024	60503
CLN5H55	279350S000198014	15/03/2024	60503
CPQ8D36	279350S000198189	13/03/2024	56732
CQB3I81	279350S000197886	12/03/2024	60503
CTH0999	279350S000197912	13/03/2024	60503
CTZ0F29	279350S000197813	11/03/2024	60503
CXX5088	279350S000198141	16/03/2024	60503
CZM9150	279350S000198154	17/03/2024	60503
DED2090	279350S000198123	17/03/2024	60503
DEW2I44	279350S000197988	16/03/2024	60503
DJF1176	279350S000197851	12/03/2024	60503
DJF1176	279350S000197831	11/03/2024	60503
DJF1176	279350S000198184	13/03/2024	60503

DJO5E46	279350S000198044	15/03/2024	56732
DON7999	279350S000198055	17/03/2024	56732
DTA3C25	279350S000198140	16/03/2024	60503
DTB3361	279350S000197902	13/03/2024	60503
DUW4J30	279350S000198067	17/03/2024	60503
DXR4173	279350S000197982	15/03/2024	60503
DXR4173	279350S000197874	12/03/2024	60503
EDC2827	279350S000198091	14/03/2024	60503
EDE1F18	279350S000198158	16/03/2024	60503
EEF5J95	279350S000197903	13/03/2024	60503
EFV6306	279350S000197799	11/03/2024	60503
EGA4D72	279350S000197935	14/03/2024	60503
EJL0B36	279350S000197835	11/03/2024	60503
ELM3I68	279350S000198085	13/03/2024	60503
ELQ0J90	279350NIC0035900	27/02/2024	50020
EOM0416	279350S000197837	11/03/2024	60503
EPW3D38	279350S000198187	13/03/2024	60503
EQE2H27	279350S000198108	16/03/2024	60503
EQH4E30	279350S000198134	16/03/2024	60503
EUC1A41	279350S000198076	16/03/2024	56732
EUW8458	279350S000197798	11/03/2024	56732
EWJ9D81	279350S000198021	16/03/2024	60503
FGM3614	279350S000197923	13/03/2024	60503
FLF7J36	279350NIC0035899	27/02/2024	50020
FMH0F49	279350S000197958	14/03/2024	60503
FQL5513	279350S000198155	16/03/2024	60503
FYF1C27	279350S000198001	17/03/2024	60503
GCJ7J13	279350S000198109	16/03/2024	60503
GDE9C37	279350NIC0035880	27/02/2024	50020
GDX2J91	279350NIC0035901	27/02/2024	50020
GFG9C79	279350S000198000	17/03/2024	60503
GFK9H96	279350NIC0035925	27/02/2024	50020
GWI5H37	279350S000198072	17/03/2024	60503
GYV8E42	279350S000197939	14/03/2024	60503
HAA8824	279350S000197910	13/03/2024	60503
HBN0G09	279350S000197960	14/03/2024	60503
HDB4697	279350S000197915	13/03/2024	60503
HFH3E75	279350S000198073	16/03/2024	56732
HHH6H27	279350S000198075	16/03/2024	60503
HIX4I68	279350S000198017	15/03/2024	60503
HJQ1F63	279350S000197908	13/03/2024	60503
HJQ1F63	279350S000197906	13/03/2024	60503

HOT5553	279350S000197983	15/03/2024	60503
HPI1B69	279350S000197962	14/03/2024	60503
HRE5221	279350S000198006	15/03/2024	60503
HSG2H93	279350S000198039	15/03/2024	60503
IFX4399	279350S000198173	18/03/2024	60503
IHN2F54	279350S000197825	11/03/2024	60503
IKM3J72	279350S000198183	18/03/2024	60503
INJ2374	279350S000198020	16/03/2024	60503
INL3097	279350S000197807	11/03/2024	60503
IQL4D01	279350S000198152	16/03/2024	60503
IQL4D01	279350S000198100	15/03/2024	60503
IRA0A77	279350S000198015	15/03/2024	60503
ISR2B57	279350S000197882	12/03/2024	60503
IUS0J73	279350S000198071	17/03/2024	60503
IVU2F22	279350S000197938	14/03/2024	60503
IYE2J40	279350S000198170	17/03/2024	60503
JHQ4J53	279350S000198090	13/03/2024	60503
JNX4813	279350S000197800	11/03/2024	56732
KFT6H55	279350S000197929	13/03/2024	60503
LMF4A73	279350S000197894	12/03/2024	60503
LOG9F46	279350S000197804	11/03/2024	60503
MBE6390	279350S000197928	13/03/2024	60503
MDP3984	279350S000198081	17/03/2024	60503
MIF0D45	279350S000197909	13/03/2024	60503
MIU2A74	279350NIC0035892	27/02/2024	50020
MJK2170	279350NIC0035917	27/02/2024	50020
MSD6E26	279350S000198186	13/03/2024	56732
MWI0B11	279350S000197846	12/03/2024	60503
MZQ1I61	279350NIC0035913	27/02/2024	50020
MZQ1I61	279350NIC0035912	27/02/2024	50020
MZQ1I61	279350NIC0035891	27/02/2024	50020
NCE9I76	279350S000197934	14/03/2024	60503
NCL1265	279350S000198178	18/03/2024	60503
NJL0651	279350S000197914	13/03/2024	56732
NRG1J26	279350S000197973	16/03/2024	60503
NRP8H98	279350S000197953	14/03/2024	56732
NSA3B39	279350NIC0035875	27/02/2024	50020
NVY9I21	279350NIC0035889	27/02/2024	50020
NYQ0A25	279350S000197964	14/03/2024	60503
OAS6J55	279350S000198150	16/03/2024	56732
OBI0939	279350NIC0035903	27/02/2024	50020
OHU6G93	279350S000197821	11/03/2024	60503

OOL4210	279350S000198088	13/03/2024	60503
OOR0I29	279350NIC0035911	27/02/2024	50020
OUO0I57	279350S000197864	12/03/2024	60503
PES3B04	279350NIC0035914	27/02/2024	50020
PHF0B83	279350NIC0035919	27/02/2024	50020
PNU0E02	279350NIC0035886	27/02/2024	50020
PRE7G84	279350S000197840	11/03/2024	60503
QAG4004	279350NIC0035884	27/02/2024	50020
QAP0C21	279350NIC0035876	27/02/2024	50020
QGV8B67	279350S000198122	17/03/2024	60503
QID3D20	279350S000197879	12/03/2024	56732
QLV2D51	279350S000197875	12/03/2024	60503
QNI1J36	279350S000197971	15/03/2024	60503
QPP6J26	279350S000197924	13/03/2024	60503
QQI6F09	279350S000198144	16/03/2024	60503
QXR1J73	279350S000197809	11/03/2024	60503
QXR3J91	279350S000197904	13/03/2024	60503
RDY4A96	279350S000197961	14/03/2024	60503
REU5G55	279350S000197967	14/03/2024	60503
RHA8D93	279350S000197844	12/03/2024	60503
RHB8E02	279350NIC0035904	27/02/2024	50020
RHC8C24	279350NIC0035918	27/02/2024	50020
RHD2I58	279350S000198115	15/03/2024	60503
RHG1D75	279350S000198031	16/03/2024	60503
RHM1H41	279350S000197856	12/03/2024	60503
RHM8F61	279350NIC0035907	27/02/2024	50020
RHN2H79	279350S000198027	16/03/2024	60503
RHP1H29	279350S000198037	13/03/2024	60503
RHR7A19	279350S000197854	12/03/2024	60503
RHR9D66	279350S000197815	11/03/2024	60503
RHU4B90	279350S000198103	15/03/2024	60503
RHU6A19	279350S000198180	18/03/2024	60503
RHU6D60	279350S000197969	13/03/2024	60503
RHV5D47	279350NIC0035897	27/02/2024	50020
RLL3F82	279350NIC0035895	27/02/2024	50020
RWG8C19	279350S000198069	16/03/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SEH4J91	279350S000197843	12/03/2024	60503
SEJ9E88	279350S000198082	17/03/2024	60503
SEL3E64	279350S000198089	13/03/2024	60503
SEM3A81	279350NIC0035879	27/02/2024	50020
SEP9G99	279350S000197841	12/03/2024	60503
SET1F42	279350S000198049	14/03/2024	56732
SEU9E54	279350S000197892	12/03/2024	60503
SEX3J49	279350NIC0035902	27/02/2024	50020
SEY3C33	279350S000197922	13/03/2024	60503
SFC0E65	279350NIC0035924	27/02/2024	50020
SFC8B69	279350S000197816	11/03/2024	60503
SFC8B69	279350S000198028	16/03/2024	60503
SFC8B69	279350S000197966	14/03/2024	60503
SPC5G19	279350S000198147	16/03/2024	56732
SPC5G19	279350S000198043	15/03/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3J85	279350T000081619	21/03/2024	66531
AAK7646	279350T000069752	20/03/2024	61220
AAN4667	279350T000069725	18/03/2024	76332
AAT0C54	279350T000069750	20/03/2024	51930
ABJ4948	279350T000078235	20/03/2024	76251
ACQ6481	279350T000047991	18/03/2024	51930
ADO7748	279350T000069739	20/03/2024	51851
AFB5E28	279350T000079204	19/03/2024	51851
AFX9J06	279350T000081596	18/03/2024	76332
AFY7A02	279350T000071857	19/03/2024	51930
AGE3743	279350T000069761	21/03/2024	51851
AGG4I17	279350T000077751	20/03/2024	76331
AGL9653	279350T000047986	18/03/2024	54521
AGO4083	279350T000078238	20/03/2024	76251
AHH7957	279350T000084027	18/03/2024	66020
AHH9E98	279350T000081593	18/03/2024	66531
AIC0070	279350T000047988	18/03/2024	76331
AII0G92	279350T000081613	20/03/2024	66531
AIR4262	279350T000071870	20/03/2024	50100
AIR4262	279350T000071869	20/03/2024	66371
AJU2I73	279350T000069737	20/03/2024	76331
AJV0528	279350T000047987	18/03/2024	76331
AKN4657	279350T000082006	21/03/2024	51852
AKW5I84	279350T000081604	19/03/2024	76331
ALC5H39	279350T000069731	18/03/2024	51851
ALH1D91	279350T000049874	18/03/2024	59670
ALS8H34	279350T000084030	20/03/2024	76332
AMA3032	279350T000081602	19/03/2024	66531
AMA6605	279350T000079201	19/03/2024	51851
AMD2J19	279350T000081606	20/03/2024	66531
AMG3F71	279350T000071862	19/03/2024	51930
AMO5D03	279350T000081591	17/03/2024	66531
AMT3139	279350T000074830	20/03/2024	55414
ANL3B63	279350T000077758	20/03/2024	76331
ANR5A10	279350T000081620	21/03/2024	76252
ANT6759	279350T000069753	20/03/2024	60502
ANT6759	279350T000069756	20/03/2024	63941
ANT6759	279350T000069755	20/03/2024	52151
ANT6759	279350T000069754	20/03/2024	61300
AOH0101	279350T000077772	20/03/2024	51851
AOH1E00	279350T000069728	18/03/2024	76332
AOP3G30	279350T000049876	18/03/2024	59670
AOT4D78	279350T000074832	20/03/2024	51851
AOX9945	279350T000077765	20/03/2024	51852
AOZ0G50	279350T000069724	18/03/2024	51851
APF0326	279350T000077770	20/03/2024	51851
APH0791	279350T000069732	18/03/2024	76332
APK5F86	279350T000081599	19/03/2024	66531
APO7320	279350T000069741	20/03/2024	70991
APO7F51	279350T000069751	20/03/2024	76331
AQJ8B94	279350T000077769	20/03/2024	51852
AQN1F64	279350T000082009	21/03/2024	51851
AQZ4124	279350T000049880	18/03/2024	76332
ARE4C25	279350T000081603	19/03/2024	76251
ARF7A63	279350T000074822	19/03/2024	55920
ARH7649	279350T000077745	19/03/2024	51851
ARJ3465	279350T000074825	19/03/2024	76251
ARM7E93	279350T000077762	20/03/2024	51851
ARO7082	279350T000047982	17/03/2024	54525
ARP1803	279350T000071864	20/03/2024	54522
ARX0425	279350T000074826	20/03/2024	51851
ASM2887	279350T000077732	19/03/2024	51851
ASS3E15	279350T000074828	20/03/2024	51851
ASV2010	279350T000069736	20/03/2024	51851
ATE4383	279350T000047989	18/03/2024	76331
ATH1143	279350T000081617	21/03/2024	76331
ATH1143	279350T000081618	21/03/2024	51851
ATS8B01	279350T000074821	19/03/2024	59320
ATU5D00	279350T000084028	18/03/2024	76331
AUG8873	279350T000078244	20/03/2024	76251
AUJ9B13	279350T000071860	19/03/2024	51851
AUK0B85	279350T000071861	19/03/2024	66531
AUO0633	279350T000077728	19/03/2024	51851
AUT5E98	279350T000081621	21/03/2024	66531
AUX6967	279350T000069734	20/03/2024	51851
AUY6B72	279350T000081598	18/03/2024	76331
AVA9B42	279350T000069729	18/03/2024	51930
AVS4D87	279350T000047990	18/03/2024	55414
AVX0498	279350T000081592	18/03/2024	76332
AVX4H06	279350T000049886	21/03/2024	51851
AWL2I96	279350T000074810	19/03/2024	51851
AXK6398	279350T000077734	19/03/2024	51851
AXK7I80	279350T000069730	18/03/2024	76332
AXK7I80	279350T000077736	18/03/2024	65800
AXN5H65	279350T000081611	20/03/2024	55414
AXN6715	279350T000078241	20/03/2024	76251
AXN9C25	279350T000074829	20/03/2024	51851
AXN9C25	279350T000074806	19/03/2024	51851
AXO5517	279350T000069738	20/03/2024	51851
AXS2D17	279350T000074839	21/03/2024	54522
AYB9064	279350T000049884	20/03/2024	76331
AYD2698	279350T000049883	20/03/2024	76332
AYH3810	279350T000078236	20/03/2024	76251
AYO4A31	279350T000074837	21/03/2024	51930
AZE6B11	279350T000079197	18/03/2024	54522
AZI5731	279350T000074812	19/03/2024	51851
AZM0J77	279350T000049885	21/03/2024	51851
AZM3G32	279350T000074805	19/03/2024	51851
AZO6D02	279350T000071858	19/03/2024	76252
AZS1197	279350T000074836	21/03/2024	51852
AZX4C64	279350T000081612	20/03/2024	55414
BAK4019	279350T000079198	18/03/2024	76331
BAV4086	279350T000066220	20/03/2024	60412
BAW4B44	279350T000077735	19/03/2024	76332
BBG6E19	279350T000077743	19/03/2024	76332
BBJ4075	279350T000049875	18/03/2024	76332
BBJ4075	279350T000084026	18/03/2024	76331
BBP4581	279350T000077773	20/03/2024	76332
BBQ2930	279350T000078234	19/03/2024	51930
BBW5G24	279350T000078243	20/03/2024	76251
BBY3219	279350T000069757	21/03/2024	51851
BBY3219	279350T000069746	20/03/2024	51851
BCE9465	279350T000086041	19/03/2024	76251
BCH7950	279350T000074815	19/03/2024	62700
BCH7950	279350T000074814	19/03/2024	60760
BCP3427	279350T000078240	20/03/2024	55417
BCR1E55	279350T000081608	20/03/2024	76332
BCS3010	279350T000077744	19/03/2024	51851
BCS4D00	279350T000079202	19/03/2024	51930
BCW7C49	279350T000084031	20/03/2024	76332
BDA6G34	279350T000049878	18/03/2024	59910
BDD8J56	279350T000077754	20/03/2024	51851
BDI8F75	279350T000074840	21/03/2024	70721
BDM2G33	279350T000074804	19/03/2024	51851
BDN3A99	279350T000077737	19/03/2024	51851
BDP8A50	279350T000081590	17/03/2024	52070
BDS6E73	279350T000074834	21/03/2024	51852
BDT4I81	279350T000069722	18/03/2024	51851
BDZ3H40	279350T000069742	20/03/2024	51852
BED3I12	279350T000074802	18/03/2024	76332
BEE6A69	279350T000081597	18/03/2024	66531
BEM6H87	279350T000077776	20/03/2024	76332
BMU5059	279350T000079194	18/03/2024	51851
CEF7619	279350T000077766	20/03/2024	51851
CPF1499	279350T000079199	19/03/2024	51851
DDL2D04	279350T000077761	20/03/2024	51851
DIS1735	279350T000077767	20/03/2024	51851
DJB8C01	279350T000047984	18/03/2024	51930
DJH2039	279350T000047993	18/03/2024	51851
DJH2039	279350T000047992	18/03/2024	76331
DKP2J29	279350T000074809	19/03/2024	51851
DKT0559	279350T000077733	19/03/2024	51851
DQV8726	279350T000082005	21/03/2024	73580
DSI3426	279350T000077764	20/03/2024	51851
DVS5A40	279350T000069758	21/03/2024	51851
DXG5H66	279350T000077739	19/03/2024	51852
DXG5H66	279350T000082002	21/03/2024	51851
EAA2658	279350T000074808	19/03/2024	51851
EAA2658	279350T000069733	20/03/2024	51851
EBS1H26	279350T000069747	20/03/2024	51851
EEQ5272	279350T000069759	21/03/2024	51851
EEX3C95	279350T000077729	19/03/2024	51851
EGT1126	279350T000079192	18/03/2024	76332
ELP5F83	279350T000074819	19/03/2024	76331
EMU9D60	279350T000069727	18/03/2024	51930
ERQ8013	279350T000074807	19/03/2024	51851
EWN4F30	279350T000081609	20/03/2024	76331
FND0988	279350T000047999	17/03/2024	54525
GBA0G56	279350T000079196	18/03/2024	76331
GGL1C10	279350T000077746	19/03/2024	76331
GYL0232	279350T000074831	20/03/2024	51851
HEU0108	279350T000077753	20/03/2024	76331
HHM2G18	279350T000081594	18/03/2024	76331
HRP5I22	279350T000047985	18/03/2024	54521
HRP7898	279350T000078242	20/03/2024	76252
HYG1G45	279350T000082004	21/03/2024	51851
IWE0G27	279350T000077763	20/03/2024	76332
JKA3C73	279350T000069749	20/03/2024	51852
JZD2944	279350T000081610	20/03/2024	76252
KAR1D29	279350T000074816	19/03/2024	51851
LWI0217	279350T000047997	18/03/2024	51851
MKR5B18	279350T000077749	19/03/2024	51851
MLL4H66	279350T000074820	19/03/2024	51930
MYR9F45	279350T000078233	18/03/2024	54870
NNK5B51	279350T000071863	20/03/2024	54870
NOZ1F43	279350T000066219	19/03/2024	51930
OLH9F79	279350T000077750	19/03/2024	51852
OQB3284	279350T000049882	20/03/2024	51930
OQW1J92	279350T000077731	19/03/2024	51851
PHA8C27	279350T000079193	18/03/2024	51851
PHF0B83	279350T000078245	20/03/2024	76331
PRL5F16	279350T000082001	21/03/2024	76332
PZX6G68	279350T000079203	19/03/2024	76331
PZZ6J10	279350T000077752	20/03/2024	51851
QAR9D25	279350T000081605	19/03/2024	55417
QHC0951	279350T000078229	18/03/2024	76252
QIF1D89	279350T000078237	20/03/2024	76251
QPP3C00	279350T000066218	19/03/2024	76331
RAI8B00	279350T000069726	18/03/2024	76332
RHH4C27	279350T000069735	20/03/2024	76332
RHO7E31	279350T000069762	21/03/2024	51851
RHO8H36	279350T000086042	21/03/2024	73662
RHP6J71	279350T000071865	20/03/2024	76331
RHU6A19	279350T000077742	19/03/2024	76332
RLE0H10	279350T000077741	19/03/2024	76331
RLE6I26	279350T000078239	20/03/2024	76252
RUX6J92	279350T000084029	20/03/2024	63941
SDU9J04	279350T000078230	18/03/2024	76252
SEH1E36	279350T000081601	19/03/2024	73400
SEH1E36	279350T000081600	19/03/2024	66531
SEH6J57	279350T000071859	19/03/2024	73400
SEI8A51	279350T000081607	20/03/2024	76251
SEM4F58	279350T000081614	21/03/2024	66531
SEM4F58	279350T000081616	21/03/2024	76841
SEM4F58	279350T000081615	21/03/2024	70561
SEM8B43	279350T000069744	20/03/2024	51851
SEN5G60	279350T000078232	18/03/2024	76331
SEP9C21	279350T000047998	18/03/2024	55411

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO3001	279350T000078081	04/01/2024	51851	R$ 195,23
ACK1J27	279350T000078090	04/01/2024	51851	R$ 195,23
ADB2H07	279350T000077335	04/01/2024	51851	R$ 195,23
ADN7C29	279350T000074427	04/01/2024	51851	R$ 195,23
AER7781	279350T000077346	06/01/2024	76332	R$ 293,47
AEW1015	279350T000071705	08/01/2024	76331	R$ 293,47
AFC7F75	279350T000074438	05/01/2024	76251	R$ 293,47
AFC8047	279350T000074450	08/01/2024	66371	R$ 195,23
AFC8047	279350T000047780	09/01/2024	66371	R$ 195,23
AFC8047	279350T000047781	09/01/2024	66531	R$ 195,23
AGH0822	279350T000056535	09/01/2024	76331	R$ 293,47
AGS0402	279350T000066042	10/01/2024	51851	R$ 195,23
AHG8180	279350T000069381	30/12/2023	76331	R$ 293,47
AHJ8J72	279350T000074444	06/01/2024	51851	R$ 195,23
AHY5691	279350T000047773	30/12/2023	66371	R$ 195,23
AII4097	279350T000056532	09/01/2024	51851	R$ 195,23
AII6D28	279350T000074429	05/01/2024	66531	R$ 195,23
AJC6315	279350T000077356	08/01/2024	59910	R$ 293,47
AJG4334	279350T000078086	04/01/2024	51851	R$ 195,23
AJJ6933	279350T000071719	08/01/2024	51851	R$ 195,23
AJO8247	279350T000047775	03/01/2024	66020	R$ 293,47
AJS6A42	279350T000056541	10/01/2024	76252	R$ 293,47
AJY0581	279350T000066028	10/01/2024	51851	R$ 195,23
AJY1104	279350T000071712	08/01/2024	51852	R$ 195,23
AKQ4391	279350T000047766	29/12/2023	76251	R$ 293,47
ALA3970	279350T000071708	08/01/2024	51851	R$ 195,23
ALC2400	279350T000074461	10/01/2024	76252	R$ 293,47
ALF6945	279350T000071720	08/01/2024	76332	R$ 293,47
ALT2F82	279350T000071711	08/01/2024	51851	R$ 195,23
AMG1E17	279350T000074434	05/01/2024	51851	R$ 195,23
AMG5123	279350T000077343	05/01/2024	51851	R$ 195,23
AMP7113	279350T000074423	04/01/2024	66371	R$ 195,23
AMS3583	279350T000077334	04/01/2024	51851	R$ 195,23
AMW6D36	279350T000069382	08/01/2024	76332	R$ 293,47
AMY8047	279350T000074422	27/12/2023	76252	R$ 293,47
ANB1169	279350T000056540	10/01/2024	55414	R$ 195,23
ANK5773	279350T000075838	04/01/2024	66371	R$ 195,23
ANL3H50	279350T000077324	27/12/2023	76251	R$ 293,47
ANR5E90	279350T000056539	09/01/2024	51851	R$ 195,23
ANW8I56	279350T000066025	06/01/2024	51930	R$ 293,47
AOC9C70	279350T000078083	04/01/2024	51851	R$ 195,23
AOO2F51	279350T000077358	09/01/2024	54521	R$ 195,23
AOO4C39	279350T000047782	10/01/2024	65640	R$ 293,47
AOQ0084	279350T000047755	26/12/2023	76331	R$ 293,47
AOQ4C35	279350T000075844	08/01/2024	76251	R$ 293,47
APD2495	279350T000074424	04/01/2024	66531	R$ 195,23
APG8B20	279350T000066047	10/01/2024	51851	R$ 195,23
APO8888	279350T000074452	08/01/2024	51851	R$ 195,23
APT6J05	279350T000078089	04/01/2024	51851	R$ 195,23
APY1J24	279350T000074441	06/01/2024	51851	R$ 195,23
APZ4E80	279350T000047761	28/12/2023	66371	R$ 195,23
APZ4E80	279350T000047762	28/12/2023	66531	R$ 195,23
AQM1J10	279350T000075839	05/01/2024	60501	R$ 293,47
AQM1J10	279350T000074439	05/01/2024	73400	R$ 130,16
AQO2310	279350T000069384	09/01/2024	51930	R$ 293,47
AQS0H33	279350T000056526	28/12/2023	51930	R$ 293,47
AQW9B68	279350T000066057	10/01/2024	76332	R$ 293,47
AREBJ72	279350T000056534	09/01/2024	51851	R$ 195,23
ARF6H39	279350T000066051	10/01/2024	51851	R$ 195,23
ARH7049	279350T000047753	26/12/2023	55414	R$ 195,23
ARL1214	279350T000066053	10/01/2024	51851	R$ 195,23
ARM4203	279350T000074443	06/01/2024	51851	R$ 195,23
ART4300	279350T000074421	27/12/2023	76252	R$ 293,47
ARV7F51	279350T000074448	08/01/2024	76331	R$ 293,47
ASD9338	279350T000078093	04/01/2024	51851	R$ 195,23
ASF0195	279350T000078070	29/12/2023	55414	R$ 195,23
ASF7661	279350T000074455	09/01/2024	76252	R$ 293,47
ASP2H67	279350T000068949	06/01/2024	57380	R$ 293,47
ASV9744	279350T000066041	10/01/2024	51851	R$ 195,23
ASX9G53	279350T000078074	04/01/2024	51851	R$ 195,23
ASZ6F72	279350T000047772	30/12/2023	66531	R$ 195,23
ATD5H02	279350T000066039	10/01/2024	51851	R$ 195,23
ATO5777	279350T000074430	05/01/2024	51851	R$ 195,23
ATS7947	279350T000050833	10/01/2024	76331	R$ 293,47
ATW7I35	279350T000077339	05/01/2024	51851	R$ 195,23
ATX3E32	279350T000077333	04/01/2024	51851	R$ 195,23
AUO8I17	279350T000066027	10/01/2024	51851	R$ 195,23
AUT8328	279350T000078096	04/01/2024	51851	R$ 195,23
AUZ6508	279350T000074425	04/01/2024	51851	R$ 195,23
AVA0222	279350T000056522	28/12/2023	76331	R$ 293,47
AVA0222	279350T000078071	29/12/2023	55414	R$ 195,23
AVA0222	279350T000077344	05/01/2024	51851	R$ 195,23
AVD5G77	279350T000047756	26/12/2023	76251	R$ 293,47
AVI3G13	279350T000071721	08/01/2024	76332	R$ 293,47
AVK4D72	279350T000071722	08/01/2024	76332	R$ 293,47
AVQ5A77	279350T000077326	27/12/2023	76331	R$ 293,47
AVW8423	279350T000066033	10/01/2024	51851	R$ 195,23
AWD3I14	279350T000050832	10/01/2024	76331	R$ 293,47
AWE6C44	279350T000077321	26/12/2023	76252	R$ 293,47
AWJ6D73	279350T000056525	28/12/2023	76331	R$ 293,47
AWZ2H40	279350T000071715	08/01/2024	51930	R$ 293,47
AXE3160	279350T000078084	04/01/2024	51851	R$ 195,23
AXO2046	279350T000074431	05/01/2024	76331	R$ 293,47
AYI4641	279350T000066043	10/01/2024	52070	R$ 88,38
AYN1D46	279350T000074464	10/01/2024	76331	R$ 293,47
AYT4I11	279350T000047783	09/01/2024	76251	R$ 293,47
AYZ6H35	279350T000078098	04/01/2024	51851	R$ 195,23
AZD9079	279350T000066038	10/01/2024	51851	R$ 195,23
AZG8180	279350T000075841	08/01/2024	55411	R$ 195,23
AZH1779	279350T000066029	10/01/2024	51851	R$ 195,23
AZM1G22	279350T000068953	10/01/2024	54522	R$ 195,23
AZM8298	279350T000066024	27/12/2023	55414	R$ 195,23
AZT2903	279350T000066050	10/01/2024	51851	R$ 195,23
AZX5J95	279350T000077327	27/12/2023	76332	R$ 293,47
BAW4B44	279350T000074432	05/01/2024	76331	R$ 293,47
BBC3380	279350T000056531	08/01/2024	76252	R$ 293,47
BBG8B44	279350T000074426	04/01/2024	60175	R$ 293,47
BBI4F12	279350T000066054	10/01/2024	51851	R$ 195,23
BBP2G57	279350T000047750	26/12/2023	55414	R$ 195,23
BBS3B26	279350T000077347	06/01/2024	51851	R$ 195,23
BBV6589	279350T000066049	10/01/2024	51851	R$ 195,23
BBY4330	279350T000047760	28/12/2023	76332	R$ 293,47
BCA8591	279350T000077323	26/12/2023	76252	R$ 293,47
BCE4I50	279350T000074462	10/01/2024	76252	R$ 293,47
BCH5819	279350T000069377	28/12/2023	76332	R$ 293,47
BCL9I70	279350T000074454	09/01/2024	54522	R$ 195,23
BCP1I55	279350T000074420	27/12/2023	76331	R$ 293,47
BCP4E71	279350T000068948	30/12/2023	55414	R$ 195,23
BCR6F92	279350T000078097	04/01/2024	76332	R$ 293,47
BCZ5151	279350T000066040	10/01/2024	52070	R$ 88,38
BDA5J16	279350T000056527	08/01/2024	76252	R$ 293,47
BDG1G35	279350T000074446	06/01/2024	55414	R$ 195,23
BDO7C53	279350T000074437	05/01/2024	73400	R$ 130,16
BDR3H39	279350T000069376	28/12/2023	76332	R$ 293,47
BDW9G15	279350T000075836	03/01/2024	60501	R$ 293,47
BDX5I00	279350T000069378	28/12/2023	76331	R$ 293,47
BEC4F62	279350T000077340	05/01/2024	73232	R$ 130,16
BEE9I05	279350T000078087	04/01/2024	51851	R$ 195,23
BEH2C55	279350T000047757	26/12/2023	76251	R$ 293,47
BEH2C55	279350T000047754	26/12/2023	76252	R$ 293,47
BEP3D29	279350T000077353	08/01/2024	66531	R$ 195,23
BEQ6G52	279350T000077355	08/01/2024	60175	R$ 293,47
BEY5G43	279350T000075845	08/01/2024	76251	R$ 293,47
BEZ3A54	279350T000077331	28/12/2023	76331	R$ 293,47
BIG9231	279350T000074433	05/01/2024	51851	R$ 195,23
BWC4I18	279350T000078094	04/01/2024	51851	R$ 195,23
BWR3787	279350T000077322	26/12/2023	55414	R$ 195,23
CEB4144	279350T000071710	08/01/2024	51851	R$ 195,23
CQO5E27	279350T000074453	09/01/2024	76252	R$ 293,47
CVE7140	279350T000047777	06/01/2024	51851	R$ 195,23
CWP4A26	279350T000078076	04/01/2024	51851	R$ 195,23
CZU4G33	279350T000074442	06/01/2024	51851	R$ 195,23
DHS1F47	279350T000071706	08/01/2024	51851	R$ 195,23
DJG0064	279350T000056538	09/01/2024	51852	R$ 195,23
DMG0632	279350T000075846	10/01/2024	76252	R$ 293,47
DNU7B76	279350T000056520	28/12/2023	76251	R$ 293,47
DQQ6J45	279350T000066037	10/01/2024	51851	R$ 195,23
DTA9041	279350T000074440	06/01/2024	51930	R$ 293,47
DTQ3647	279350T000066031	10/01/2024	51851	R$ 195,23
EAI0D49	279350T000066030	10/01/2024	51851	R$ 195,23
EAI0D49	279350T000047776	06/01/2024	60175	R$ 293,47
EBR3929	279350T000077328	28/12/2023	76251	R$ 293,47
EDA7D00	279350T000068951	09/01/2024	54521	R$ 195,23
ELM8C47	279350T000047771	30/12/2023	54525	R$ 195,23
EPF7219	279350T000047769	30/12/2023	54600	R$ 130,16
EUU6F30	279350T000071707	08/01/2024	51851	R$ 195,23
FBZ5D18	279350T000078088	04/01/2024	76332	R$ 293,47
FEV1D14	279350T000075842	08/01/2024	55414	R$ 195,23
FKF7E34	279350T000074457	09/01/2024	76331	R$ 293,47
FKT3043	279350T000078073	29/12/2023	76251	R$ 293,47
FMG6997	279350T000074465	10/01/2024	76331	R$ 293,47
FTS2E07	279350T000074459	09/01/2024	76331	R$ 293,47
FVC1J05	279350T000056536	09/01/2024	51851	R$ 195,23
FWN7583	279350T000077332	29/12/2023	76251	R$ 293,47
GZR6991	279350T000056524	28/12/2023	51851	R$ 195,23
HJL9D80	279350T000078080	04/01/2024	51851	R$ 195,23
HRE4462	279350T000077350	08/01/2024	60172	R$ 293,47
HRK0202	279350T000077342	05/01/2024	51851	R$ 195,23
HTT5G30	279350T000069380	28/12/2023	76332	R$ 293,47
IYF4H15	279350T000047751	26/12/2023	76331	R$ 293,47
JKN5H51	279350T000078078	04/01/2024	51851	R$ 195,23
JZW9H55	279350T000075835	03/01/2024	55414	R$ 195,23
LZI9191	279350T000075843	08/01/2024	76251	R$ 293,47
MFJ7I48	279350T000066036	10/01/2024	51851	R$ 195,23
MFJ7I48	279350T000056521	28/12/2023	76252	R$ 293,47
MHH4I70	279350T000056537	09/01/2024	51851	R$ 195,23
MLC5D29	279350T000047770	30/12/2023	76252	R$ 293,47
MLK9C65	279350T000078075	04/01/2024	51851	R$ 195,23
NKX2183	279350T000077320	26/12/2023	55417	R$ 195,23
NLK2A39	279350T000069375	27/12/2023	76331	R$ 293,47
NRN8E13	279350T000056530	08/01/2024	55411	R$ 195,23
OIC5B18	279350T000077352	08/01/2024	54521	R$ 195,23
OZL5A00	279350T000047749	26/12/2023	76251	R$ 293,47
PGT9420	279350T000077341	05/01/2024	51851	R$ 195,23
QAN7970	279350T000075840	08/01/2024	76252	R$ 293,47
QBC4B90	279350T000078069	29/12/2023	55414	R$ 195,23
QTK2G96	279350T000071718	08/01/2024	76332	R$ 293,47
QWC4A91	279350T000066046	10/01/2024	51851	R$ 195,23
RAJ1G24	279350T000066056	10/01/2024	76331	R$ 293,47
RGB5C68	279350T000078077	04/01/2024	51851	R$ 195,23
RHA1E12	279350T000074458	09/01/2024	60175	R$ 293,47
RHH8J37	279350T000066026	10/01/2024	51851	R$ 195,23
RHI5B10	279350T000066055	10/01/2024	52070	R$ 88,38
RHM1G17	279350T000069385	10/01/2024	76331	R$ 293,47
RHN6C12	279350T000066052	10/01/2024	52070	R$ 88,38
RHS6H76	279350T000077348	06/01/2024	55414	R$ 195,23
RLM6A12	279350T000071716	08/01/2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AHY5691	279350S000193825	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AHY5691	279350S000193558	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AHZ8594	279350S000193284	06/01/2024	60503	R$ 293,47
AHZ8594	279350S000193285	05/01/2024	60503	R$ 293,47
AIG3941	279350S000193731	11/01/2024	56732	R$ 130,16
AIG5C74	279350T000066062	12/01/2024	51851	R$ 195,23
AII3444	279350S000193287	06/01/2024	60503	R$ 293,47
AIJ9388	279350NIC0035320	27/12/2023	50020	R$ 586,94
AIP6555	279350S000193685	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AIW0G09	279350T000075860	12/01/2024	76252	R$ 293,47
AIX0E00	279350S000193568	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AIX0E00	279350T000074488	12/01/2024	76331	R$ 293,47
AIY9272	279350T000074471	12/01/2024	73400	R$ 130,16
AJA4A45	279350S000193706	11/01/2024	60503	R$ 293,47
AJE8448	279350S000193424	08/01/2024	60503	R$ 293,47
AJF3F22	279350S000193430	08/01/2024	60503	R$ 293,47
AJG6860	279350S000193472	07/01/2024	60503	R$ 293,47
AJJ2C33	279350S000193375	08/01/2024	60503	R$ 293,47
AJK0486	279350S000193545	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AJK1341	279350S000193280	06/01/2024	60503	R$ 293,47
AJM0269	279350S000193572	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AJM9950	279350T000056552	13/01/2024	51851	R$ 195,23
AJN0706	279350S000193463	08/01/2024	60503	R$ 293,47
AJQ7D49	279350T000075850	11/01/2024	76251	R$ 293,47
AJS6257	279350S000193791	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000193516	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AKF9E77	279350T000069404	11/01/2024	51851	R$ 195,23
AKH8150	279350S000193319	06/01/2024	60503	R$ 293,47
AKH8339	279350S000193760	11/01/2024	60503	R$ 293,47
AKI1J02	279350T000074472	12/01/2024	76251	R$ 293,47
AKK1F33	279350T000069396	11/01/2024	51851	R$ 195,23
AKN4387	279350S000193646	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AKN4387	279350S000193819	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AKN9A05	279350S000193315	05/01/2024	60503	R$ 293,47
AKP1428	279350S000193746	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AKR5034	279350S000193436	07/01/2024	60503	R$ 293,47
AKR7333	279350S000193762	11/01/2024	60503	R$ 293,47
AKX3398	279350S000193431	07/01/2024	60503	R$ 293,47
ALG6189	279350NIC0035340	27/12/2023	50020	R$ 586,94
ALN4G14	279350T000074481	12/01/2024	76251	R$ 293,47
ALO7238	279350S000193534	09/01/2024	60503	R$ 293,47
ALS8B84	279350S000193489	08/01/2024	60503	R$ 293,47

ALY3D21	279350S000193377	08/01/2024	60503	R$ 293,47
AMA5A40	279350T000066064	12/01/2024	51851	R$ 195,23
AME3369	279350S000193279	06/01/2024	60503	R$ 293,47
AMF4974	279350S000193546	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AMK0354	279350S000193443	08/01/2024	60503	R$ 293,47
AMK0B97	279350S000193686	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AMK7A03	279350S000193525	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AMM4930	279350S000193614	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AMM4960	279350S000193296	06/01/2024	60503	R$ 293,47
AMO5401	279350S000193697	11/01/2024	60503	R$ 293,47
AMR0885	279350S000193824	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AMV4099	279350S000193601	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AMY6I02	279350S000193342	07/01/2024	60503	R$ 293,47
ANA0010	279350S000193678	10/01/2024	60503	R$ 293,47
ANB3994	279350S000193320	06/01/2024	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S000193421	08/01/2024	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S000193637	11/01/2024	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S000193276	05/01/2024	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S000193773	12/01/2024	60503	R$ 293,47
ANI6J82	279350S000193665	10/01/2024	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000193718	10/01/2024	60503	R$ 293,47
ANM4B65	279350S000193734	12/01/2024	60503	R$ 293,47
ANN3075	279350S000193583	09/01/2024	60503	R$ 293,47
ANO1509	279350T000069389	10/01/2024	51851	R$ 195,23
ANO4431	279350T000074476	12/01/2024	76251	R$ 293,47
ANS0B49	279350S000193485	09/01/2024	60503	R$ 293,47
ANW0716	279350S000193303	06/01/2024	60503	R$ 293,47
ANX4G45	279350S000193491	08/01/2024	60503	R$ 293,47
ANX9J85	279350T000074489	13/01/2024	51930	R$ 293,47
AOB3549	279350S000193800	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AOC6418	279350NIC0035324	27/12/2023	50020	R$ 586,94
AOH3A33	279350S000193701	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AOI2426	279350S000193807	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AOM2H95	279350T000074484	12/01/2024	55414	R$ 195,23
AOM4572	279350S000193818	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AOR2224	279350S000193714	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AOR2224	279350S000193722	11/01/2024	60503	R$ 293,47
AOR7823	279350S000193325	05/01/2024	60503	R$ 293,47
AOT9027	279350S000193667	11/01/2024	60503	R$ 293,47
AOU4271	279350S000193408	07/01/2024	60503	R$ 293,47
AOZ0927	279350S000193487	09/01/2024	60503	R$ 293,47
APA6467	279350S000193799	12/01/2024	60503	R$ 293,47

APF6945	279350S000193511	09/01/2024	60503	R$ 293,47
APH7G68	279350T000077365	12/01/2024	60175	R$ 293,47
APK1223	279350S000193306	05/01/2024	60503	R$ 293,47
APP2714	279350S000193820	12/01/2024	60503	R$ 293,47
APQ9A56	279350T000069409	12/01/2024	76332	R$ 293,47
APQ9D16	279350S000193358	08/01/2024	60503	R$ 293,47
APR5926	279350S000193776	09/01/2024	60503	R$ 293,47
APV3615	279350T000074491	13/01/2024	76332	R$ 293,47
APW3I95	279350T000066070	12/01/2024	52070	R$ 88,38
APZ4472	279350S000193505	09/01/2024	60503	R$ 293,47
APZ6265	279350S000193681	10/01/2024	60503	R$ 293,47
APZ8277	279350S000193335	06/01/2024	60503	R$ 293,47
AQA8720	279350S000193740	11/01/2024	60503	R$ 293,47
AQD0828	279350S000193404	08/01/2024	60503	R$ 293,47
AQE6I61	279350S000193510	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AQF7548	279350S000193333	06/01/2024	60503	R$ 293,47
AQI5411	279350T000066065	12/01/2024	52070	R$ 88,38
AQK4958	279350S000193459	08/01/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000193554	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000193371	08/01/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000193503	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AQL1B77	279350T000056544	12/01/2024	51851	R$ 195,23
AQL4D93	279350S000193500	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AQN7D39	279350T000066071	12/01/2024	52070	R$ 88,38
AOO2062	279350S000193327	06/01/2024	60503	R$ 293,47
AQO0209	279350T000068959	11/01/2024	66371	R$ 195,23
AQR8J43	279350S000193698	11/01/2024	60503	R$ 293,47
AQS6653	279350S000193813	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AQS8418	279350S000193398	07/01/2024	60503	R$ 293,47
ARD6322	279350S000193301	06/01/2024	60503	R$ 293,47
ARE0551	279350S000193623	11/01/2024	60503	R$ 293,47
ARF2398	279350S000193282	05/01/2024	60503	R$ 293,47
ARJ3627	279350S000193427	08/01/2024	60503	R$ 293,47
ARJ4B18	279350S000193452	07/01/2024	60503	R$ 293,47
ARJ6G32	279350S000193547	09/01/2024	60503	R$ 293,47
ARK0H09	279350S000193425	08/01/2024	60503	R$ 293,47
ARL7100	279350S000193433	07/01/2024	60503	R$ 293,47
ARN8323	279350S000193308	05/01/2024	60503	R$ 293,47
ARP8E75	279350S000193507	09/01/2024	60503	R$ 293,47
ARQ0870	279350T000075855	11/01/2024	76251	R$ 293,47
ARQ7319	279350S000193575	09/01/2024	60503	R$ 293,47
ARV6945	279350S000193727	11/01/2024	56732	R$ 130,16

ARX0425	279350S000193677	10/01/2024	60503	R$ 293,47
ARZ8891	279350S000193780	09/01/2024	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000193641	11/01/2024	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000193660	11/01/2024	60503	R$ 293,47
ASI5785	279350S000193556	09/01/2024	60503	R$ 293,47
ASS5918	279350S000193647	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AST9298	279350NIC0035353	27/12/2023	50020	R$ 586,94
ASV3135	279350S000193286	06/01/2024	60503	R$ 293,47
ASX6C63	279350S000193412	07/01/2024	60503	R$ 293,47
ATA3133	279350S000193738	12/01/2024	60503	R$ 293,47
ATA4244	279350S000193574	09/01/2024	60503	R$ 293,47
ATA4244	279350S000193382	07/01/2024	60503	R$ 293,47
ATG7327	279350S000193454	08/01/2024	56732	R$ 130,16
ATI3064	279350S000193156	08/01/2024	56732	R$ 130,16
ATI7592	279350S000193390	08/01/2024	60503	R$ 293,47
ATJ5805	279350S000193747	12/01/2024	60503	R$ 293,47
ATP2737	279350S000193553	09/01/2024	60503	R$ 293,47
ATR7G57	279350S000193816	12/01/2024	60503	R$ 293,47
ATT7943	279350S000193469	07/01/2024	60503	R$ 293,47
ATU1J28	279350S000193633	10/01/2024	60503	R$ 293,47
ATV2I17	279350S000193392	07/01/2024	60503	R$ 293,47
ATV2I17	279350S000193391	07/01/2024	60503	R$ 293,47
AUC2G55	279350S000193793	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AUC9E85	279350S000193563	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AUF6A65	279350S000193532	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AUI8192	279350S000193471	07/01/2024	60503	R$ 293,47
AUJ2423	279350S000193586	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000193815	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000193321	06/01/2024	60503	R$ 293,47
AUK4B33	279350S000193373	08/01/2024	60503	R$ 293,47
AUK8C90	279350S000193705	11/01/2024	60503	R$ 293,47
AUO0C97	279350S000193823	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AUX9E55	279350NIC0035327	27/12/2023	50020	R$ 586,94
AUY6099	279350S000193570	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AVE3D13	279350S000193524	09/01/2024	56732	R$ 130,16
AVF3E50	279350S000193751	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AVH3D63	279350S000193295	06/01/2024	60503	R$ 293,47
AVK2B70	279350T000074469	11/01/2024	51851	R$ 195,23
AVM7B32	279350S000193772	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AVT8I81	279350S000193599	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AVU2181	279350S000193565	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AVW7678	279350S000193437	07/01/2024	60503	R$ 293,47

AVX9I05	279350S000193405	08/01/2024	60503	R$ 293,47
AWB2H77	279350S000193690	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AWB5786	279350S000193649	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AWC8031	279350S000193684	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AWG9E63	279350S000193766	11/01/2024	60503	R$ 293,47
AWI8178	279350S000193432	07/01/2024	60503	R$ 293,47
AWJ4488	279350S000193531	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AWJ6245	279350S000193453	07/01/2024	60503	R$ 293,47
AWN1H85	279350T000056551	13/01/2024	51851	R$ 195,23
AWU3B02	279350S000193477	07/01/2024	60503	R$ 293,47
AWX1287	279350T000074477	12/01/2024	76251	R$ 293,47
AWY0D32	279350T000074480	12/01/2024	54522	R$ 195,23
AXD1F97	279350NIC0035316	27/12/2023	50020	R$ 586,94
AXF2I52	279350S000193533	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AXJ2C14	279350S000193631	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AXJ4I23	279350S000193365	07/01/2024	60503	R$ 293,47
AXK5F64	279350S000193340	06/01/2024	60503	R$ 293,47
AXO0269	279350T000069407	12/01/2024	51851	R$ 195,23
AXS3I94	279350T000069392	11/01/2024	51851	R$ 195,23
AXS7B88	279350S000193540	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AXU8I21	279350T000075851	11/01/2024	76251	R$ 293,47
AXW2J94	279350T000075858	11/01/2024	76251	R$ 293,47
AXX4H75	279350S000193768	11/01/2024	60503	R$ 293,47
AYA0230	279350S000193683	10/01/2024	56732	R$ 130,16
AYE3B70	279350S000193576	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AYF9109	279350CND0000935	14/11/2023	50371	R$ 586,94
AYP2G00	279350S000193415	07/01/2024	60503	R$ 293,47
AYP7251	279350NIC0035329	27/12/2023	50020	R$ 586,94
AYS5924	279350S000193429	08/01/2024	60503	R$ 293,47
AYT7D07	279350NIC0035337	27/12/2023	50020	R$ 260,32
AYY1988	279350NIC0035345	27/12/2023	50020	R$ 390,46
AZA7C28	279350S000193756	11/01/2024	60503	R$ 293,47
AZA9362	279350S000193383	07/01/2024	60503	R$ 293,47
AZC6502	279350S000193595	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AZD9079	279350T000075861	12/01/2024	76331	R$ 293,47
AZD9079	279350S000193655	11/01/2024	60503	R$ 293,47
AZF5G31	279350T000075848	10/01/2024	76251	R$ 293,47
AZG0G23	279350T000074486	12/01/2024	76331	R$ 293,47
AZG3435	279350S000193530	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AZH2919	279350S000193608	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AZI2002	279350S000193305	05/01/2024	60503	R$ 293,47
AZI5073	279350S000193496	08/01/2024	56732	R$ 130,16

AZI7630	279350S000193332	05/01/2024	60503	R$ 293,47
AZJ5B29	279350T000069390	10/01/2024	51851	R$ 195,23
AZM2616	279350S000193527	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AZN3827	279350NIC0035351	27/12/2023	50020	R$ 260,32
AZP9J19	279350S000193580	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AZR8653	279350S000193634	10/01/2024	56732	R$ 130,16
AZR8C21	279350S000193717	10/01/2024	60503	R$ 293,47
AZW9429	279350S000193797	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AZX1887	279350S000193585	09/01/2024	60503	R$ 293,47
AZX7291	279350S000193743	11/01/2024	60503	R$ 293,47
BAB9406	279350S000193518	09/01/2024	60503	R$ 293,47
BAF4B81	279350S000193464	08/01/2024	60503	R$ 293,47
BAF8060	279350T000069391	10/01/2024	51852	R$ 195,23
BAH7H83	279350S000193670	10/01/2024	60503	R$ 293,47
BAI3898	279350S000193426	08/01/2024	56732	R$ 130,16
BAK2272	279350S000193394	07/01/2024	60503	R$ 293,47
BAM8A41	279350NIC0035348	27/12/2023	50020	R$ 586,94
BAO3C25	279350S000193447	07/01/2024	60503	R$ 293,47
BAO3G43	279350T000069399	11/01/2024	51851	R$ 195,23
BAT4359	279350S000193367	08/01/2024	60503	R$ 293,47
BAU8429	279350S000193318	06/01/2024	60503	R$ 293,47
BAW5A20	279350T000075854	11/01/2024	76251	R$ 293,47
BAW9552	279350NIC0035331	27/12/2023	50020	R$ 586,94
BAX1281	279350S000193792	12/01/2024	56732	R$ 130,16
BAX9E71	279350S000193352	07/01/2024	60503	R$ 293,47
BAY1785	279350S000193721	10/01/2024	60503	R$ 293,47
BAY5J85	279350S000193360	08/01/2024	60503	R$ 293,47
BAZ8A25	279350T000075856	11/01/2024	76251	R$ 293,47
BBA7351	279350S000193481	09/01/2024	60503	R$ 293,47
BBB5872	279350T000068958	11/01/2024	76331	R$ 293,47
BBC6468	279350S000193625	11/01/2024	60503	R$ 293,47
BBD7J15	279350S000193366	08/01/2024	60503	R$ 293,47
BBE4795	279350S000193826	12/01/2024	60503	R$ 293,47
BBF0066	279350S000193441	08/01/2024	60503	R$ 293,47
BBG7I02	279350S000193396	07/01/2024	60503	R$ 293,47
BBI6G95	279350NIC0035314	27/12/2023	50020	R$ 586,94
BBL7E62	279350S000193310	05/01/2024	60503	R$ 293,47
BBQ4A96	279350S000193802	12/01/2024	60503	R$ 293,47
BBP0J34	279350S000193326	05/01/2024	56732	R$ 130,16
BBS7972	279350S000193582	09/01/2024	60503	R$ 293,47
BBU2490	279350S000193486	09/01/2024	60503	R$ 293,47
BBU9120	279350S000193537	10/01/2024	60503	R$ 293,47

BBV2G52	279350S000193501	09/01/2024	60503	R$ 293,47
BBX5281	279350S000193519	09/01/2024	60503	R$ 293,47
BBZ7H95	279350S000193400	07/01/2024	60503	R$ 293,47
BCA4AB7	279350NIC0035313	27/12/2023	50020	R$ 586,94
BCC5214	279350NIC0035349	27/12/2023	50020	R$ 586,94
BCC6495	279350S000193535	09/01/2024	60503	R$ 293,47
BCD5785	279350S000193779	09/01/2024	60503	R$ 293,47
BCE1G30	279350S000193297	06/01/2024	60503	R$ 293,47
BCF5H79	279350S000193643	10/01/2024	56732	R$ 130,16
BCG4816	279350S000193330	05/01/2024	60503	R$ 293,47
BCH5414	279350S000193621	10/01/2024	60503	R$ 293,47
BCI7525	279350S000193616	12/01/2024	60503	R$ 293,47
BCJ4094	279350S000193708	11/01/2024	60503	R$ 293,47
BCK2A47	279350S000193827	12/01/2024	60503	R$ 293,47
BCL5H46	279350S000193770	12/01/2024	60503	R$ 293,47
BCM5G91	279350S000193652	10/01/2024	60503	R$ 293,47
BCP3953	279350T000077362	11/01/2024	58196	R$ 880,41
BCP6939	279350S000193638	11/01/2024	60503	R$ 293,47
BCP6977	279350NIC0035346	27/12/2023	50020	R$ 390,46
BCQ2J38	279350S000193682	10/01/2024	60503	R$ 293,47
BCR4J04	279350S000193610	10/01/2024	56732	R$ 130,16
BCU9J71	279350T000068957	11/01/2024	57380	R$ 293,47
BCV5445	279350S000193370	08/01/2024	60503	R$ 293,47
BCX0B46	279350NIC0035347	27/12/2023	50020	R$ 586,94
BCY1C85	279350S000193795	12/01/2024	60503	R$ 293,47
BDA5C19	279350T000068956	11/01/2024	55414	R$ 195,23
BDB6969	279350S000193490	08/01/2024	60503	R$ 293,47
BDE8H71	279350S000193723	11/01/2024	60503	R$ 293,47
BDF9F35	279350NIC0035335	27/12/2023	50020	R$ 586,94
BDK3J11	279350T000056543	12/01/2024	51851	R$ 195,23
BDN9B13	279350S000193294	05/01/2024	60503	R$ 293,47
BDO2E65	279350NIC0035341	27/12/2023	50020	R$ 586,94
BDP5E75	279350S000193571	09/01/2024	60503	R$ 293,47
BDQ6B52	279350S000193348	08/01/2024	60503	R$ 293,47
BDQ6B52	279350S000193651	10/01/2024	56732	R$ 130,16
BDR3I13	279350S000193741	11/01/2024	60503	R$ 293,47
BDU1040	279350S000193602	10/01/2024	60503	R$ 293,47
BDU2B47	279350T000056553	13/01/2024	54521	R$ 195,23
BDU2E50	279350S000193457	08/01/2024	60503	R$ 293,47
BDV4C06	279350S000193484	09/01/2024	60503	R$ 293,47
BDV7B82	279350S000193520	09/01/2024	56732	R$ 130,16
BDW4C83	116100T001355967	06/01/2024	56300	R$ 130,16

BDZ5I44	279350S000193803	12/01/2024	60503	R$ 293,47
BEC1A33	279350S000193755	12/01/2024	60503	R$ 293,47
BEF1120	279350S000193720	10/01/2024	60503	R$ 293,47
BEH7J91	279350T000074475	12/01/2024	66371	R$ 195,23
BEI2E75	279350T000075852	11/01/2024	76331	R$ 293,47
BEI3D56	279350S000193673	11/01/2024	60503	R$ 293,47
BEI5I39	279350T000066067	12/01/2024	52070	R$ 88,38
BEK0F39	279350S000193726	11/01/2024	60503	R$ 293,47
BEL9D35	279350S000193560	09/01/2024	60503	R$ 293,47
BEM5120	279350S000193509	09/01/2024	60503	R$ 293,47
BEM6G16	279350NIC0035315	27/12/2023	50020	R$ 586,94
BET5998	279350S000193403	08/01/2024	60503	R$ 293,47
BEU3C60	279350S000193363	07/01/2024	60503	R$ 293,47
BEW4A11	279350NIC0035333	27/12/2023	50020	R$ 586,94
BGE5I53	279350S000193290	05/01/2024	56732	R$ 130,16
BGM5553	279350S000193324	05/01/2024	60503	R$ 293,47
BHT5298	279350S000193438	07/01/2024	60503	R$ 293,47
BID1458	279350S000193410	08/01/2024	60503	R$ 293,47
BIT3B70	279350S000193713	10/01/2024	60503	R$ 293,47
BKE5370	279350T000074490	13/01/2024	51930	R$ 293,47
BNF9H44	279350S000193480	07/01/2024	60503	R$ 293,47
BPT4870	279350S000193645	10/01/2024	60503	R$ 293,47
BQT1126	279350S000193435	07/01/2024	60503	R$ 293,47
BRM2303	279350S000193278	06/01/2024	60503	R$ 293,47
BSA7397	279350S000193493	08/01/2024	60503	R$ 293,47
BSA7397	279350S000193488	09/01/2024	60503	R$ 293,47
BWV1E43	279350NIC0035356	27/12/2023	50020	R$ 260,32
BYX1F90	279350S000193725	11/01/2024	60503	R$ 293,47
BYX1F90	279350S000193642	12/01/2024	60503	R$ 293,47
BZW2G39	279350T000066068	12/01/2024	51851	R$ 195,23
BZX6934	279350S000193729	11/01/2024	60503	R$ 293,47
BZX6934	279350S000193536	10/01/2024	60503	R$ 293,47
CHC3555	279350S000193804	12/01/2024	60503	R$ 293,47
CJT7444	279350S000193369	08/01/2024	60503	R$ 293,47
CLC1300	279350S000193277	06/01/2024	60503	R$ 293,47
CMA3I74	279350S000193781	09/01/2024	60503	R$ 293,47
CMA3I74	279350S000193627	11/01/2024	60503	R$ 293,47
CPO1116	279350S000193407	07/01/2024	60503	R$ 293,47
CTF7209	279350S000193504	09/01/2024	60503	R$ 293,47
CTW8B14	279350S000193354	07/01/2024	60503	R$ 293,47
CUM9B47	279350S000193364	07/01/2024	60503	R$ 293,47
CXA1E89	279350S000193283	05/01/2024	60503	R$ 293,47

DCJ0294	279350S000193444	08/01/2024	60503	R$ 293,47
DCM0172	279350S000193386	08/01/2024	56732	R$ 130,16
DDO6H06	279350S000193337	06/01/2024	60503	R$ 293,47
DKV0754	279350NIC0035354	27/12/2023	50020	R$ 586,94
DNA4682	279350S000193418	07/01/2024	60503	R$ 293,47
DQL9115	279350NIC0035338	27/12/2023	50020	R$ 586,94
DQL9115	279350S000193353	07/01/2024	60503	R$ 293,47
DQV8726	279350T000069410	12/01/2024	76332	R$ 293,47
DRJ2J07	279350S000193445	07/01/2024	60503	R$ 293,47
DRO9A70	279350S000193632	10/01/2024	60503	R$ 293,47
DRQ9335	279350S000193715	10/01/2024	60503	R$ 293,47
DRQ9C37	279350S000193483	09/01/2024	60503	R$ 293,47
DTY6A49	279350S000193805	12/01/2024	60503	R$ 293,47
DVH5146	279350S000193630	10/01/2024	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000193828	12/01/2024	60503	R$ 293,47
DXA6C68	279350S000193522	09/01/2024	60503	R$ 293,47
EBY8988	279350S000193615	12/01/2024	60503	R$ 293,47
EDP6195	279350S000193664	10/01/2024	60503	R$ 293,47
EDP9236	279350S000193730	11/01/2024	60503	R$ 293,47
EEO7E41	279350S000193707	11/01/2024	60503	R$ 293,47
EEQ7819	279350S000193393	07/01/2024	60503	R$ 293,47
EGR0884	279350S000193428	08/01/2024	60503	R$ 293,47
EIL2A30	279350T000069408	12/01/2024	51851	R$ 195,23
EKZ1660	279350S000193748	12/01/2024	60503	R$ 293,47
ELB2H25	279350S000193389	08/01/2024	60503	R$ 293,47
ELR7G34	279350T000069397	11/01/2024	76332	R$ 293,47
ELR7G34	279350T000069398	11/01/2024	51930	R$ 293,47
ELV2J02	279350S000193293	05/01/2024	60503	R$ 293,47
ENK3F85	279350S000193742	11/01/2024	60503	R$ 293,47
ENT4306	279350S000193440	08/01/2024	60503	R$ 293,47
ENZ5E04	279350S000193680	10/01/2024	60503	R$ 293,47
EOT4664	279350S000193564	09/01/2024	60503	R$ 293,47
EPG1534	279350S000193309	05/01/2024	60503	R$ 293,47
EPG9B00	279350T000069400	11/01/2024	76332	R$ 293,47
EQA6J01	279350S000193339	06/01/2024	60503	R$ 293,47
EQD0248	279350S000193810	12/01/2024	60503	R$ 293,47
EUN2G96	279350S000193292	05/01/2024	60503	R$ 293,47
EVA3D85	279350S000193499	09/01/2024	60503	R$ 293,47
EVQ3837	279350S000193656	11/01/2024	60503	R$ 293,47
EWJ0B95	279350T000056546	12/01/2024	51851	R$ 195,23
EWT9360	279350S000193475	07/01/2024	60503	R$